



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — Nº 237

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1979

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Função Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística**

GRUPO COORDENADOR DA
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS-RAIS

Instrução Normativa nº 01

Aprova o modelo de formulário e instruções gerais, e define os prazos, locais e os locais de entrega das informações relativas à RAIS, ano-base 1979.

O Grupo Coordenador da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, criado pelo Decreto nº 81.241, de 23.01.78, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Portaria nº 46, de 04.07.78, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República,

R E S O L V E:

1. Ficam aprovados o modelo de formulário e as instruções gerais, em anexo, para a RAIS relativa ao ano-base de 1979.

2. A RAIS, relativa ao ano-base 1979, deverá ser entregue, nos respectivos declarantes, obedecidos os prazos a seguir fixados:

- a) de 02.01.80 a 15.02.80, para empresas com até 100 empregados;
- b) de 02.01.80 a 31.03.80, para empresas com mais de 100 empregados.

3. As informações poderão ser prestadas por meio de formulários impressos ou por meio de fitas magnéticas de processamento de dados, a critério do declarante.

4. As empresas que declararam a RAIS, no ano passado (ano-base 1978), em formulários impressos, receberão, pelo Correio, uma cópia do Manual de Orientação-RAIS, ano-base 1979, além da RAIS pré-emitida; as empresas que declararam em fitas magnéticas receberão a Circular DS, emitida pelo SERPRO, que descreve os procedimentos específicos a serem adotados, complementares ao Manual de Orientação.

5. A RAIS de cada estabelecimento de empresa contribuinte do PIS deverá ser entregue em agência bancária credenciada pelo PIS, localizada no mesmo município onde se situa o estabelecimento ou, eventualmente, no município mais próximo.

6. A RAIS de entidade vinculada ao PASEP só poderá ser entregue em agência do Banco do Brasil S/A localizada no mesmo município onde se situa o estabelecimento ou, eventualmente, no município mais próximo.

7. O Manual de Orientação, contendo todas as informações necessárias ao preenchimento da RAIS, ano-base 1979, estará disponível, para consulta por parte das empresas que acaso não tenham recebido seu exemplar pelo Correio, nas agências bancárias credenciadas pelo PIS.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
DINORÁ MORAES FERREIRA MARIA LUZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00

EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 1.880,00	Anual	Cr\$ 1.400,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 6,00 por ano, se de exercícios anteriores.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

8. As especificações necessárias à impressão do formulário da RAIS, ano-base 1979, bem como os respectivos fotolitos, estarão à disposição dos interessados nas seguintes dependências da Caixa Econômica Federal:

ALAGOAS - Avenida Fernandes Lima, 651, 1º andar
Farol - Maceió - AL

AMAZONAS - Rua Barroso, 101, esquina c/Henrique Martins
Manaus - AM

BAHIA - Rua Virgílio Damásio, 1
Salvador - BA

BRASÍLIA - Ed. Eldorado - SDS - Bloco "D" - salas 113 a 177 e
SBS - Lote 34 - Edifício sede da CEF, 5º andar
Brasília - DF

CEARÁ - Rua Guilherme Rocha, 45
Fortaleza - CE

ESPIRITO SANTO - Rua Pietrângelo De Biase, 33
Vitória, ES

GOIÁS - Av. Goiás, 249
Goiânia, - GO

MARANHÃO - Rua Nina Rodrigues, 23
São Luís - MA

MATO GROSSO - Rua Comandante Costa, 727
Cuiabá - MT

MINAS GERAIS - Rua Tupinambás, 486
Belo Horizonte - MG

PARÁ - Av. Pres. Vargas, 744
Belém - PA

PARAÍBA - Rua Gama e Melo, 60
João Pessoa - PB

PARANÁ - Rua José Loureiro, 195
Curitiba - PR

PERNAMBUCO - Av. Guararapes, 161
Bairro Santo Antonio
Recife - PE

PIAUI - Rua Arcolino de Abreu, 1349
Teresina - PI

RIO G. DO NORTE - Rua João Pessoa, 208
Cidade Alta
Natal - RN

RIO G. DO SUL - Rua dos Andradas, 1.000
Porto Alegre - RS

RIO DE JANEIRO - Av. Rio Branco, 174 - 13º andar
Rio de Janeiro - RJ

SANTA CATARINA - Ed. Victor Meirelles, esq. C/av. Othon
Gama D'êça
Florianópolis - SC

SÃO PAULO - Rua da Consolação, 75/77
SÃO PAULO - SP

SERGIPE - Rua João Pessoa, 357
Aracaju - SE

Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1979

Amaro da Costa Monteiro

COORDENADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MINISTÉRIO DO TRABALHO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DO INTERIOR - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

03 2 CARTEIRO PADRONIZADO DO CEC 02 4 AGENCIA RECEPTORA (NOME E ENDEREÇO COMPLETO) 00 8 PARA USO DO SENPRO

04 0 IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO EMPREGADOR OU SINDICATO

05 0 CONTROLE DO SERVIÇO 06 7 INSCRIÇÃO NO C.B.C. 07 5 ATIVIDADE ECONÔMICA Nº DE NÃO EMPREGADOS 08 3 AGENCIAS BANCÁRIAS DEPOSITARIAS DO FGTS

09 1 CÓDIGO PIS/PASEP 10 5 NOME DO EMPREGADO 11 3 DATA DE NASCIMENTO 12 1 CARTEIRA DE TRABALHO 13 0 C.P.F. (PASEP) 14 0 CBO (CBO) 15 6 REMUNERAÇÃO NO ANO-BASE 16 4

17 2 ADMISSÃO 18 0 OPÇÃO F.G.T.S. 19 0 RESCISÃO 20 2 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO 21 0 HORAS PREST. 22 0 CONTRIBUIÇÕES A PREV. SOCIAL 23 7 1º TRIMESTRE 24 0 2º TRIMESTRE 25 0 3º TRIMESTRE

26 1 DATA DE NASCIMENTO 27 0 CARTEIRA DE TRABALHO 28 0 C.P.F. (PASEP) 29 0 CBO (CBO) 30 0 REMUNERAÇÃO NO ANO-BASE 31 0

32 5 ADMISSÃO 33 4 OPÇÃO F.G.T.S. 34 2 RESCISÃO 35 0 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO 36 9 REMUNERAÇÃO EM DEZEMBRO 37 7 CONTRIBUIÇÕES A PREV. SOCIAL 38 5 1º TRIMESTRE 39 0 2º TRIMESTRE 40 0 3º TRIMESTRE

41 5 DATA DE NASCIMENTO 42 3 CARTEIRA DE TRABALHO 43 1 C.P.F. (PASEP) 44 0 CBO (CBO) 45 6 REMUNERAÇÃO NO ANO-BASE 46 6

47 4 ADMISSÃO 48 2 OPÇÃO F.G.T.S. 49 0 RESCISÃO 50 4 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO 51 2 HORAS PREST. 52 0 CONTRIBUIÇÕES A PREV. SOCIAL 53 9 1º TRIMESTRE 54 0 2º TRIMESTRE 55 0 3º TRIMESTRE

56 3 DATA DE NASCIMENTO 57 1 CARTEIRA DE TRABALHO 58 0 C.P.F. (PASEP) 59 0 CBO (CBO) 60 1 REMUNERAÇÃO NO ANO-BASE 61 0

62 3 ADMISSÃO 63 6 OPÇÃO F.G.T.S. 64 4 RESCISÃO 65 2 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO 66 0 HORAS PREST. 67 9 CONTRIBUIÇÕES A PREV. SOCIAL 68 7 1º TRIMESTRE 69 0 2º TRIMESTRE 70 0 3º TRIMESTRE

71 7 DATA DE NASCIMENTO 72 5 CARTEIRA DE TRABALHO 73 3 C.P.F. (PASEP) 74 1 CBO (CBO) 75 0 REMUNERAÇÃO NO ANO-BASE 76 8

77 6 ADMISSÃO 78 4 OPÇÃO F.G.T.S. 79 2 RESCISÃO 80 6 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO 81 4 HORAS PREST. 82 2 CONTRIBUIÇÕES A PREV. SOCIAL 83 0 1º TRIMESTRE 84 0 2º TRIMESTRE 85 0 3º TRIMESTRE

84 9 DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ATENÇÃO VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO PREENCHER A MÁQUINA

TOTAIS DESTA FOLHA (NÃO TRANSPORTAR) 85 7 Nº DE EMP. PRECATORIOS 86 5 REMUNERAÇÃO NO ANO-BASE 87 3

A empresa que não teve empregados durante o ano-base deverá preencher normalmente os dados do cabeçalho e do rodapé e traçar uma linha unindo os Quadros 01 e 02 (RUBRICADA NEGATIVA).
Os dados adicionais, quando não aplicáveis à situação do empregado, deverão ser deixados em branco.
Os dados monetários deverão ser informados com centavos.

QUADROS 01 a 04
- CÓDIGO PIS/PASEP
Número de inscrição do empregado no PIS/PASEP. No caso de o empregado estar cadastrado no PIS e no PASEP, deverá ser informado o número correspondente à inscrição mais antiga.
O código deverá ser informado obrigatoriamente com 11 algarismos.

QUADROS 05 a 07
- NOME DO EMPREGADO
Nome civil do empregado. Os títulos e sobrenomes deverão ser omitidos. Abreviar os nomes intermediários, quando necessários.

QUADROS 08 a 10
- NASCIMENTO
- DATA (Dia, Mês e Ano no formato DD/MM/AA)

QUADROS 11 a 13
- CARTEIRA DE TRABALHO
- Número, sem os algarismos
- Série, sem 5 algarismos (omitir as letras)
- U.F. (Unidade Sigla de Unidade da Federação onde foi emitida a Carteira de Trabalho) (apenas para as novas carteiras expedidas conforme Portaria nº 10 de 31/3/78, da Secretaria de Emprego e Salário).

QUADROS 14 a 16
- C.P.F. (PASEP)
Número de inscrição (inclusive o controle) no Cadastro de Pessoas Físicas (apenas para os empregados inscritos no PASEP - Códigos PIS/PASEP iniciados por 100 4101)

QUADROS 17 a 19
- CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)
Código correspondente à categoria ocupacional do empregado no estabelecimento (último no ano-base), conforme a Estrutura Agregada de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) a nível de Grupo de Base, no Tombo X-XXI. No caso de militares (CBO) ou de profissionais (CBO) não constantes no Manual de Ocupações da RAIS, enviado a Matriz da empresa em anexo à RAIS PRE-EMITIDA e que não se encontra na agência bancária credenciada a operar com o PIS ou PASEP.

QUADRO DE INSTRUÇÃO
1. Analfabeto, inclusive de quem embora tenha recebido instrução não se alfabetizou ou que tenha esquecido.
2. Até a 4ª série incompleta do 1º grau (primário incompleto) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.
3. 4ª série completa do 1º grau (primário completo).
4. De 5ª a 8ª série incompleta do 1º grau (incompleto).
5. 1º grau completo (primário completo).
6. 2º grau incompleto (secundário incompleto).
7. 2º grau completo (secundário completo).
8. Superior incompleto.
9. Superior completo.

GRUPO EMPRESARIAL
1. Contrato de trabalho expresso ou tácito, regido pelo CLT.
2. Estabelecido no âmbito do Estado ou de Município e Militar.
3. Trabalhador autônomo.
4. Trabalhador se-emprego regido pela Lei 6019 de 31/1/74.
5. Empregado (CLT) considerado em atividade sem remuneração.
6. Servidores (estatutários) considerados em atividade sem remuneração.
7. Inativos ou aposentados nos seus empregos.

OBSERVAÇÃO Os quadros 5 a 8 abrangem os casos em que o empregado, ou servidor de entidade pública, embora sem receber remuneração de mesmo, seja considerado como se em atividade efetiva, por força de disposição da Lei ou de outra entidade a que se seja vinculado.

NACIONALIDADE
16 - Brasileiro
20 - Naturalizado Brasileiro
30 - Alemão
35 - Espanhol
38 - Francês
39 - Italiano
41 - Japonês
45 - Português
50 - Norte-Americano
37 - Francês
38 - Italiano
41 - Japonês
45 - Português
50 - Outros

ANO DE CHEGADA AO BRASIL.
Dezima do ano de chegada ao Brasil, para os naturalizados brasileiros, estrangeiros e estrangeiros equiparados (para os brasileiros netos, deixar em branco).

QUADROS 20 a 22
- REMUNERAÇÃO NO ANO-BASE
Valor total da remuneração paga ao empregado durante o ano-base. Deverá ser computados na remuneração os salários e os valores considerados rendimento do trabalho, na forma da legislação imposta de Renda (pessoa física). Não deverão ser computadas as parcelas que não integram a remuneração como por exemplo:
- Indenizações (no caso de militares, as parcelas pagas sob título genérico de "indenizações" deverão ser classificadas para inclusão na RAIS, de acordo com a natureza de cada parcela, observado o critério geral acima).
- Indenizações sobre 13º salário (prejuízo TST nº 20/68).
- Salário-Família nos termos da Lei nº 4266/63.
- Férias pagas em dinheiro quando da rescisão do contrato de trabalho.
- Aviso prévio quando pago em dinheiro.
- Salário-maternidade pago em decorrência do prejuízo TST nº 14/66.

QUADROS 23 a 25
- NÚMERO DE MESES
Número de meses a que corresponde a remuneração paga durante o ano-base. A fração igual ou superior a 14 dias deverá ser contada como um mês; e inferior a 14 dias deverá ser desprezada.

OBSERVAÇÃO (Não Aplicável aos Servidores Públicos)
As informações de remuneração e número de meses trabalhados, referentes aos empregados que estiverem temporariamente afastados do trabalho (serviço militar, INPS, etc.), deverão corresponder ao período durante o qual o empregado recebeu remuneração do empregador.

QUADROS 26 a 28
- ADMISSÃO
Data de admissão do empregado no estabelecimento no formato DD/MM/AA, inclusive para os transferidos de outro estabelecimento da mesma empresa.

QUADROS 29 a 31
- OPÇÃO PELO FGTS
- CÓDIGO
1. OPTANTE
2. NÃO OPTANTE
- MÊS E ANO
Mês e Ano em que houve a opção, no formato MM/AA.

QUADROS 32 a 34
- RESCISÃO OU EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Se deverá ser informada se ocorreu durante o Ano-Base.
- DIA E MÊS no formato DD/MM
- CAUSA
POR INICIATIVA DO EMPREGADOR:
1. Com justa causa
2. Outros casos por iniciativa do empregador
POR INICIATIVA DO EMPREGADO:
3. Com justa causa
4. Sem justa causa
5. Outros casos por iniciativa do empregado
OUTROS MOTIVOS:
6. Transferência do empregado para outro estabelecimento da mesma empresa.
7. Aposentadoria ou Reforma ou Transferência para a Reserva
8. Morte
9. Outros casos não previstos acima

QUADROS 35 a 37
- SALÁRIO CONTRATUAL
Remuneração básica, que consta no contrato de trabalho ou registrada na Carteira de Trabalho (última em vigor no ano-base).
Para empregados cuja remuneração é paga por comissão, ou por diversas tarifyas com remunerações diferentes, deverá ser informada a média mensal dos salários pagos no ano-base.

TIPO DE SALÁRIO
1 - Mensal
2 - Quinzenal
3 - Semanal
4 - Diário
5 - Horário
6 - Tarifya
7 - Outros

OBSERVAÇÃO:
O valor do salário contratual deve corresponder ao Tipo de Salário informado

EXEMPLOS:

Salário Contratual	Tipo
3.000,00	1 (MÊS)
1.500,00	2 (QUINZENAL)
700,00	3 (SEMANAL)
100,00	4 (DIA)
12,50	5 (HORA)

HORAS POR SEMANA
Número de horas contratadas de trabalho de empregado por semana.

QUADROS 38 a 40
- REMUNERAÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO (ANO-BASE)
Remuneração correspondente ao mês de dezembro do ano-base. Deverá ser computados, na remuneração no mês de dezembro, os salários e os valores considerados rendimento do trabalho, na forma da legislação do Imposto de Renda (pessoa física), inclusive a remuneração correspondente ao 13º salário (integral ou parcial) efetivamente paga no mês de dezembro. Não deverão ser computadas as parcelas que não integram a remuneração, como por exemplo as relacionadas nas instruções de preenchimento dos quadros 01 a 04.

QUADROS 41 a 43
- CONTRIBUIÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL
Valor correspondente ao total das contribuições descontadas do salário do empregado durante o Ano-Base, a título de contribuição previdenciária (INPS e PASEP).

QUADROS 44 a 46
- RECOLHIMENTOS AO FGTS
Valores efetivamente depositados na agência bancária para o FGTS, durante cada trimestre civil, relativos ao empregado referente ao mês.
Os valores efetivamente depositados durante o primeiro trimestre correspondem, normalmente, aos valores calculados sobre a remuneração paga durante o respectivo trimestre de competência (FGTS):

TRIM. DE COMPETÊNCIA (FGTS)	TRIM. CIVIL DE RECOLHIMENTO
1º DEZ - JAN - FEV	1º JAN - FEV - MAR
2º MAR - ABR - MAI	2º ABR - MAI - JUN
3º JUN - JUL - AGO	3º JUL - AGO - SET
4º SET - OUT - NOV	4º OUT - NOV - DEZ

Os valores dos recolhimentos ao FGTS, efetuados com atraso, acrescidos dos correspondentes juros e correção monetária, deverão ser informados no campo correspondente ao trimestre civil do seu efetivo recolhimento na agência bancária. Quando o recolhimento for efetuado no primeiro dia útil do trimestre civil, em virtude de não ter havido expediente na agência bancária no último dia do trimestre anterior, o valor deste recolhimento deverá ser computado no trimestre civil em que era devido e não em que foi efetuado.
Os valores referentes ao FGTS pagos ao empregado, diretamente pela empresa, por ocasião da rescisão de contrato, não deverão ser informados.

QUADRO 47
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TOTAIS DO FORMULÁRIO (NÃO TRANSPORTAR)
Os Quadros 85, 86 e 87 devem ser obrigatoriamente preenchidos em todas as folhas. Não deverão ser computados os valores de folhas anteriores.

QUADRO 85
- NÚMERO DE EMPREGADOS
Número de empregados relacionados em cada uma das folhas de RAIS.

QUADRO 86
- REMUNERAÇÃO NO ANO-BASE
Soma das remunerações no ano-base, referentes aos empregados relacionados em cada uma das folhas de RAIS.
85 x 86 = 86

QUADRO 87
- NÚMERO DE MESES
Soma dos números de meses de trabalho referentes aos empregados relacionados em cada uma das folhas de RAIS.
85 x 87 = 87

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INSTRUÇÕES GERAIS

FINALIDADE
De acordo com o Decreto nº 78.900 de 23/12/75, os empregadores em geral deverão fornecer às entidades governamentais da área social, por meio da Relação Anual de Informações Sociais — RAIS, as informações solicitadas, referentes a cada um de seus empregados, com as quais manterem relação de emprego, durante qualquer período do ano-base. Nestas instruções, empregadores, entidades e sindicatos são genericamente denominados de "empresas" e os empregados, servidores, trabalhadores avulsos, etc., são genericamente denominados de "empregados".

QUEM DEVERÁ DECLARAR

- todos os empregadores, conforme definidos na CLT;
- as pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as empresas públicas domiciliadas no País, registradas ou não nas Juntas Comerciais, Ministério da Fazenda, Ministério da Indústria e do Comércio, Secretaria de Finanças ou da Fazenda do Governo Estadual e nos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas;
- empresas individuais, inclusive as que não possuam empregados;
- físicas, jurídicas, sucursais, representantes ou qualquer outra vinculação a qualquer pessoa jurídica, domiciliada no exterior;
- autônomos e profissionais liberais que mantiveram empregados no ano-base;
- órgãos de administração direta e indireta dos governos Federal, Estaduais, Municipais ou dos Territórios, inclusive as Fundações supervisionadas e Entidades criadas por lei com atribuições de fiscalização do exercício das profissões liberais;
- os condôminos e sociedades civis;
- os sindicatos que congregam trabalhadores avulsos deverão fornecer, além das informações de seus empregados, as referentes aos trabalhadores avulsos a eles vinculados.

QUEM DEVERÁ SER RELACIONADO

- empregados contratados em regime CLT, por prazo indeterminado ou determinado, inclusive os contratados a título de experiência;
- servidores estatutários da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, bem como das fundações supervisionadas;
- trabalhadores avulsos (trabalho administrado pelo sindicato);
- leilãoeiros, regidos pela Lei 8019 de 03/01/74;

NOTAS:

- 1 - Não deverão ser relacionados os diretores sem vínculo empregatício, os autônomos, os eventuais, e os estatutários regidos pela Portaria NTPS nº 1002 de 28/08/67;
- 2 - Os servidores empregados, requisitados por órgãos públicos, deverão ser relacionados pelo(s) empregador(es) que arcam com os respectivos ônus;
- 3 - Empresa não devem ser relacionados, deve ser informado, no quadro [] o número de:
 - proprietários que efetivamente trabalharam no ano-base;
 - familiares sem remuneração que tenham trabalhado no ano-base.

SEPARAÇÃO DAS RAIS POR ESTABELECIMENTO

As empresas que possuam filiais, agências, sucursais, etc., deverão fornecer as RAIS separadamente por estabelecimento, entendidos como tais todas aquelas sujeitas a inscrição no CGC na categoria de órgão-estabelecimento (ver quadro []). Em particular, no caso dos Órgãos de Administração Pública Direta, as RAIS de cada órgão-estabelecimento deverão ser fornecidas separadamente por local de trabalho dos servidores.

PRAZO DE ENTREGA

- De 1º de janeiro a 15 de fevereiro, para empresas com até 100 empregados;
 - De 1º de janeiro a 31 de março, para empresas com mais de 100 empregados.
- A entrega da RAIS deverá ser precedida e no prazo estabelecido, e imprescindível para garantir a participação dos empregados no PIS/PASEP. Sua falta ou incorreção no preenchimento prejudica os empregados e sujeita a empresa à aplicação de sanções.

MEIOS PARA O FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

RAIS FORMAL
Formulário obrigatório em papel, utilizado pelas empresas, para o fornecimento de informações referentes aos empregados, cujos dados não foram relacionados na RAIS PRE-EMITIDA. Este formulário é também utilizado por empresas que não receberam a RAIS PRE-EMITIDA ou que não possuem empregados (RAIS NEGATIVA).

RAIS PRE-EMITIDA

Formulário já preenchido e enviado às empresas, nos quais estão relacionados os dados dos empregados, que no ano anterior constaram na RAIS fornecida pela empresa através de formulário. Esta RAIS poderá ser utilizada para o fornecimento de informações referentes aos empregados não relacionados.

RAIS ESPECIAL

Sistemática utilizada pelas empresas que dependem do Sistema de Processamento de

Dados próprios ou contratados com bureau de serviços e que pretendam fornecer as informações por meio de fitas magnéticas.

As especificações técnicas dos arquivos e os procedimentos a serem adotados no encaminhamento das fitas magnéticas serão descritos na Circular DB, emitida pelo SERPRO. A Circular DB será encaminhada às empresas que já se utilizaram dessa Sistemática no ano anterior e estará à disposição de qualquer interessado nas Unidades Regionais de Operações do SERPRO, onde poderão também ser obtidos esclarecimentos e orientações técnicas sobre esta Sistemática.

ENCAMINHAMENTO

- A RAIS de cada estabelecimento deverá ser entregue em qualquer agência bancária, credenciada pelo PIS e localizada no mesmo município (ou, eventualmente, no mais próximo), onde se situa o estabelecimento;
- A agência bancária, escolhida para a entrega da RAIS, constituirá o endereço bancário do estabelecimento, perante o PIS, durante o período compreendido entre 1º de julho do ano corrente e 30 de junho do ano seguinte;
- As contribuições devidas ao PIS deverão ser centralizadas e recolhidas pela Matriz ou Estabelecimento Sede da Empresa, obrigatoriamente no seu endereço bancário;
- O cadastramento no PIS de empregado não inscrito anteriormente no PIS ou PASEP, deverá ser feito pelo estabelecimento que o admitiu e por intermédio de seu endereço bancário;
- A RAIS de entidades vinculadas ao PASEP só poderá ser entregue em agências do Banco do Brasil S/A, localizadas no mesmo município (ou, eventualmente, no mais próximo), onde se situa o estabelecimento;
- As contribuições devidas ao PASEP e o cadastramento de novos servidores deverão processar-se segundo as normas específicas, baixadas pelo Banco do Brasil S/A.

DISTRIBUIÇÃO DE VIAS

VIA	CÓDIGO	DESTINO
1ª	Sépie	Banco/Serpro
2ª	Mãrom	Arquivo da Empresa

Mediante a entrega da RAIS na Agência Bancária, será aposto o carimbo de Recepção nas duas vias, sendo as 2ªs vias devolvidas à empresa (comprovação de entrega).

Excepcionalmente, para o ano-base 1979, será admitida a prestação de informações no formulário de RAIS NORMAL utilizado para o ano-base de 1978, observadas as instruções constantes no seu verso.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

DADOS DO EMPREGADOR

- **QUADRO []**
— RARA USO DO SERPRO
- **QUADRO []**
— NÚMERO DA FOLHA
No formulário SS/TT, onde SS é o número sequencial de folha e TT a quantidade total de folhas, por estabelecimento.
Ex. 01/37, 02/37, 03/37 37/37.
- **ANO-BASE**
Ano de referência das informações
- **QUADRO []**
— AGENCIA RECEPTORA
Para uso de agência bancária.
Neste quadro deverá ser aposto o Carimbo de Recepção, contendo o Código da Agência Bancária (codificação adotada pela Secretaria de Receita Federal, no formato BBB/AAA-D, sendo BBB o Código do Banco, AAA o Código da Agência e D o Dígito Verificador conforme Normas de Execução CSA/CEF nº 047).

CARIMBO PADRONIZADO DO CGC/MF

- O carimbo deverá conter obrigatoriamente Número de Inscrição, Ordem e DV, respectivamente com 8, 4 e 2 algarismos;
- ENTIDADES VINCULADAS AO PASEP
Carimbo padronizado do CGC/MF.
Excepcionalmente, as entidades ainda não inscritas no CGC/MF poderão utilizar o código de entidade no PASEP (no formato Agência/Entidade/Variante respectivamente com 5, 7 e 3 algarismos);
- EMPREGADORES VINCULADOS AO PIS
Carimbo padronizado do CGC/MF.
No caso de Empregador Autônomo ou Profissional Liberal, não inscrito no CGC/MF, deverá ser informado o Número de Inscrição no INPS.

QUADRO []

- IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO EMPREGADOR OU SINDICATO (DO LOCAL DE TRABALHO DOS EMPREGADOS)
- RAZÃO SOCIAL
- NOME FANTASIA (SE HOUVER)
- ENDEREÇO (logradouro, número, complemento, etc.)
- BAIRRO
- CÓDIGO DE ENDEREAMENTO POSTAL (CEP)
- MUNICÍPIO E SIGLA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- **QUADRO []**
— PARA USO DO SERPRO
- **QUADRO []**
— INSCRIÇÃO NO CGC/MF
Número de inscrição no CGC/MF (Número, Ordem e DV, respectivamente com 8, 4 e 2 algarismos). Caso a empresa não esteja inscrita no CGC, deverá ser deixado em branco.
- **QUADRO []**
— Este quadro só deverá ser preenchido na primeira folha da RAIS, de cada estabelecimento (Matriz, Filial, Agência, etc.)
- ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
Código com 4 algarismos, conforme Tabela de Classificação de Atividades, de Fundação IBGE. Esta tabela está contida no Manual de Orientação da RAIS, anexo à Matriz de empresa em anexo à RAIS PRE-EMITIDA e disponível para consulta nas agências bancárias credenciadas a operar com o PIS ou PASEP.
- ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA
Deverá ser informada, no caso de ser explorada outra atividade além da principal.
- NÚMERO DE NÃO-EMPREGADOS
Número de proprietários ou de familiares destas que exercem atividades no estabelecimento sem ter relação de emprego e que, portanto, não deverão ser relacionados na RAIS.
- PROPRIETÁRIOS
Número de proprietários ou de sócios, que exercem atividades no estabelecimento em ter relação de emprego.
- FAMILIARES
Número de familiares do proprietário ou dos sócios, que exercem atividades no estabelecimento, sem ter relação de emprego.

QUADRO []

- AGENCIAS BANCÁRIAS DEPOSITÁRIAS DO FGTS
Este quadro só deverá ser preenchido na primeira folha da RAIS de cada estabelecimento de empresa, com o código (adotado pela Secretaria de Receita Federal) da agência bancária, onde foram efetuados os recolhimentos ao FGTS, durante o ano-base.
O código cujo formato é BBB/AAA-D (sendo BBB o código do Banco, AAA o código da Agência e D o Dígito Verificador, conforme norma de Execução CSA/CEF nº 047), poderá ser obtido na agência bancária, onde foram efetuados os recolhimentos.

OBSERVAÇÕES:

- Se os recolhimentos foram efetuados em uma única Agência Bancária, deverá ser preenchido apenas o campo correspondente ao 1º trimestre;
- Se durante o ano-base houve transferência de Agência Depositária, deverão ser preenchidos os quatro campos (1º, 2º, 3º e 4º trimestres), com os respectivos códigos das agências;
- No caso de, habitualmente, serem utilizadas mais de uma agência bancária para o recolhimento dos depósitos de um estabelecimento de empresa, para o PIS e FGTS, os empregados deverão ser relacionados em folhas da RAIS, separadas conforme a agência depositária, cujo código deverá constar no quadro []. Nesse caso, o quadro [] deverá ser preenchido em todas as folhas.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

DADOS DO EMPREGADO

- Cada formulário de RAIS poderá conter informações referentes a até 6 empregados, numerados de 1 a 6;
- No caso de recebimento do empregado, cujo contrato anterior tenha sido rescindido durante o ano-base, deverão ser fornecidas separadamente as informações referentes a cada um dos períodos;
- As informações de cada empregado deverão constar na RAIS de todos os estabelecimentos aos quais esteve vinculado durante o ano-base, sob pena de não estabelecimento das informações referentes ao período em que o empregado esteve a ele vinculado.

continua no verso da 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO M/Nº 314

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	1	Res. nº 496	06.11.78	- Retirar
29	1	Res. nº 592	07.12.79	- Incluir

RESOLUÇÃO Nº 592

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 49, incisos V e XXXI, da mencionada Lei, e no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, e conforme determinação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda quanto à forma de recolhimento do imposto a que se refere o artigo 49 do mesmo Decreto-lei,

R E S O L U Ç Õ E:

I - Os produtos constantes na relação anexa fixados sujeitos ao imposto de exportação de 30% (trinta por cento), cuja base de cálculo será a pauta de valor mínimo, independentemente do valor efetivo que alcançar na exportação, ou o preço corrente na forma indicada.

II - Para fins de determinação do valor em cruzeiros da base de cálculo do imposto, será utilizada a taxa cambial do contrato de câmbio a que se vincule a exportação. Sendo a exportação vinculada a dois ou mais contratos de câmbio, de taxas diferentes, a base de cálculo será o somatório dos importes que se vincularem a cada contrato, considerados às respectivas taxas de câmbio.

III - Ressalvado o disposto no item seguinte, o pagamento do imposto de exportação de que trata esta Resolução deverá ser efetuado:

- até 30 (trinta) dias corridos após a data do embarque do produto, quando o pagamento da exportação deva verificar-se posteriormente ao embarque;
- simultaneamente à liquidação do contrato de câmbio respectivo, no caso de exportação com pagamento antecipado.

IV - Fixar, para as operações de exportação de café registradas no I.B.C. a partir de 10.12.79, as seguintes pautas de valor mínimo sobre as quais incidirá a alíquota de 20% (vinte por cento) do imposto de exportação, para exclusivo efeito desta Resolução:

Registro no I.B.C.	Pauta de valor mínimo (sacas de 60,5 kg)
a) café do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio Zona", embarcados pelo Porto de Santos (SP)	Cr\$ 5.230,00
b) café do tipo 7 (sete) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio Zona", embarcados pelos Portos de Paraguaçu (PR), Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Salvador/Ilhéus (BA) e Recife (PE)	Cr\$ 4.950,00
c) café do tipo 7 (sete) para melhor, bebida "Rio Zona", embarcados pelos Portos do Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Salvador/Ilhéus (BA) e Recife (PE)	Cr\$ 4.390,00
d) café do tipo 7/8 (sete barra oito) para melhor, de variedade robusta conillon, embarcados pelos Portos do Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES) e Salvador/Ilhéus (BA)	Cr\$ 3.830,00

As operações registradas no I.B.C. sem que o câmbio tenha sido contratado, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 60/79, de 31.08.79, do I.B.C.

O pagamento do imposto de que trata este item será efetuado pelo exportador, junto ao banco comprador de câmbio de exportação, no máximo até 48 (quarenta e oito) horas antes do embarque, exceto no caso de pagamento antecipado da exportação, em que se observará o disposto na alínea "b" do item III desta Resolução.

V - Os valores recebidos pelos bancos, consoante o disposto nos itens anteriores, deverão ser recolhidos ao Banco Central, no prazo e na forma por este indicados. A inobservância do prazo estabelecido para o recolhimento sujeitará o banco, independentemente de outras sanções cabíveis, ao pagamento de juros calculados, pelos dias de atraso, com base na maior taxa vigente para operações de assistência financeira do Banco Central na data em que se efetive o recolhimento.

VI - Poderá a empresa exportadora ter suspensão o seu registro de exportador e, se for o caso, de importador, perante a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX, quando se verificar o inadimplemento da obrigação tributária no prazo previsto nos itens III e IV, independentemente de cobrança do imposto, multa e acréscimos legais.

VII - A suspensão prevista no item anterior perdurará até que ocorra a extinção do crédito tributário relativo ao imposto.

VIII - Resguardada a competência prevista no artigo 39 do Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, o Conselho Monetário Nacional promoverá a redução gradativa do imposto de exportação de que trata o item I, de modo a que seja eliminado no prazo máximo de 30 (trinta) meses.

IX - Ressalvada a competência do Conselho Monetário Nacional e observado o disposto no Decreto-lei nº 1.578, de 11.10.77, os casos omissos serão resolvidos pelo Banco Central.

X - O Banco Central poderá baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

XI - Fica revogada a Resolução nº 496, de 06.11.78.

XII - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 1979

Ernane Galvães
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 592, DE 07.12.79

N.º	PRODUTO	TAUXA DE VALOR MÍNIMO FOB - US\$/tonelada
02.01.01.01	Carne de bovinos, fresca ou refrigerada.....	1.400,00
02.01.01.02	Carne de bovinos, fresca ou refrigerada, sem osso ou desossada.....	2.500,00
02.01.01.03	Carne de bovinos, congelada, sem osso ou desossada.....	2.500,00
02.01.05.01	Carne de eqüinos, fresca ou refrigerada.....	1.000,00
02.01.05.02	Carne de eqüinos, congelada.....	1.000,00
02.06.03.01	Chaque.....	2.000,00
03.01.03.01	Peixes mortos, congelados, inteiros ou descabeçados.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
03.01.03.02	Peixes congelados em posta ou filés.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
03.05.01.01	Camarões frescos, refrigerados ou congelados.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
03.05.01.02	Lagostas frescas, refrigeradas ou congeladas.....	50% do preço mínimo fixado pela CACEX.
07.05.03.01	Frijão preto.....	600,00
08.01.02.00	Bananas.....	130,00
08.02.01.00	Laranjas.....	130,00
09.01.01.00	Erva mate, cancheada.....	650,00
09.02.02.00	Erva mate, beneficiada.....	400,00
10.05.03.00	Milho em grão.....	100,00
10.06.03.00	Arrós sem casca.....	400,00
12.01.04.00	Soja em grão.....	60% sobre o valor reg. na CACEX
15.07.01.01	Óleo de soja.....	250,00
15.07.01.02	Óleo de soja refinado.....	230,00
15.07.02.01	Óleo de algodão em bruto.....	290,00
15.07.02.02	Óleo de algodão refinado.....	290,00
15.07.03.01	Óleo de amendoim em bruto.....	270,00
15.07.03.02	Óleo de amendoim refinado.....	190,00
15.07.04.01	Óleo de milho, em bruto.....	230,00
15.07.04.02	Óleo de milho refinado.....	230,00
15.07.11.01	Óleo de mamona em bruto.....	370,00
15.07.11.02	Óleo de mamona refinado.....	490,00
15.07.12.01	Óleo de babaçu em bruto.....	250,00
15.07.12.02	Óleo de babaçu refinado.....	250,00
15.13.01.00	Margarina.....	700,00
17.03.01.02	Melaço.....	50,00

18.01.01.00	Cacau em amêndoas, cru.....	55% do valor FOB registrado na CACEX
18.03.01.00	Pastã de cacau (liquor).....	35% do valor FOB registrado na CACEX
18.03.09.00	Outros produtos de cacau em massa ou pães, inclusive torta.....	35% do valor FOB registrado na CACEX
18.04.00.00	Manteiga de cacau, inclusive gorda e óleo de cacau.....	35% do valor FOB registrado na CACEX
18.05.00.00	Cacau em pó.....	35% do valor FOB registrado na CACEX
20.07.05.01	Suco de laranja concentrado.....	350,00
20.07.05.99	Qualquer outro suco de laranja.....	350,00
20.07.06.00	Suco de pomelo.....	350,00
20.07.07.00	Suco de tangerina.....	350,00
20.07.08.00	Suco de limão.....	350,00
22.08.02.00	Alcool etílico, desnaturado.....	15,00 por hectolitro
23.02.01.01	Farelo de milho.....	30,00
23.04.01.01	Farelo de amendoim.....	33,00
23.04.02.01	Farelo de babaçu.....	20,00
23.04.02.99	Qualquer outro resíduo de semente de babaçu.....	20,00
23.04.03.01	Farelo de caroço de algodão.....	60,00
23.04.05.01	Farelo de soja.....	85,00
24.01.01.99	Fumo em folha.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
24.01.02.99	Resíduo de fumo.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
25.16.01.00	Granito.....	250,00/m3
26.01.01.01	Hematitas.....	5,00
26.01.01.07	Minérios aglomerados.....	8,00
26.01.09.00	Minérios de tungstênio.....	90/u.t.m/d MO 3
26.01.11.04	Pirocloro.....	1,80/libra CB 2-0-5
26.01.15.03	Ferro manganês.....	12,00
26.01.15.04	Minério de manganês aglomerados.....	15,00
26.01.15.99	Qualquer outro manganês, exceto de baixo teor.....	15,00
33.01.13.00	Óleo essencial de citronela.....	3.300/t
33.01.16.00	Óleo essencial eucalipto.....	1.400/t
33.01.24.00	Óleo essencial de "Isograss".....	3.500/t
33.01.41.00	Óleo essencial de sassafras.....	1.700/t
34.04.01.99	Ceras artificiais.....	450/t
38.19.99.00	Outros (exclusivamente p/pirocloro).....	1,80/libra - peso CB 2-0-5
41.02.01.01	"Box-calf".....	1,60/pé2
41.02.01.99	Outros couros curtidos de bovinos.....	1,20/pé2
41.02.02.01	Couro bovino curtido ao cromo (wetblue).....	1,30/kg
41.02.02.02	Couro bovino, semiterminado de flor integral.....	0,80/pé2
41.02.02.03	Couro bovino curtido de flor integral.....	1,25/pé2
41.02.02.99	Qualquer outro couro bovino.....	1,10/pé2
41.02.02.99	Sola.....	2,10/kg
41.02.09.00	Outros couros curtidos, de bovinos.....	0,80/pé2
41.03.01.00	Pele ovina simplesmente curtida.....	8,00/pela
41.03.01.00	Pele caprina simplesmente curtida.....	7,40/pela
41.03.09.00	Outras peles caprinas curtidas.....	1,20/pé2
44.03.02.99	Qualquer outra madeira para serr. lamin., exclusive confereira.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
44.05.00.00	Todas as madeiras serradas da pos. 44.05.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
44.13.00.00	Todas as madeiras aplainadas da pos. 44.13.....	70% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX
44.14.00.00	Todas as madeiras serradas da pos. 44.14.....	50% do preço mínimo de exportação fixado pela CACEX

55.01.00.00	Algodão em rama	1.200,00
55.02.01.00	Linteres de algodão cru	300,00
55.04.00.00	Algodão cardado ou penteado..	3.000,00
57.04.01.01	Sisal em bruto	400,00
57.04.01.03	Buchas de sisal	200,00

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 305

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	1	Res. nº 582	07.12.79 incluir

RESOLUÇÃO Nº 582

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, inciso XVII, da mencionada Lei e do Decreto-lei nº 1.248, de 29.11.72,

R E S O L U E U:

I - Introduzir no programa de financiamento às empresas comerciais exportadoras nacionais ou produtoras-vendedoras, de que trata a Resolução nº 330, de 16.07.75, alterações nos custos aplicáveis, que passam a ser os seguintes:

1) o custo da operação, para a empresa, será cobrado no ato da utilização dos recursos e terá os seguintes componentes:

- a) 5% (cinco por cento) ao ano de juros;
- b) mais uma parcela, proporcional à correção monetária equivalente à variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs calculada para o período de 12 (doze) meses terminado com o semestre civil imediatamente anterior à data da operação. Esta proporção será de:
 - b.1) 40% (quarenta por cento), no caso de entrepostagem até 90 (noventa) dias;
 - b.2) 50% (cinquenta por cento), para entrepostagem de 91 (noventa e um) até 180 (cento e oitenta) dias;
 - b.3) 60% (sessenta por cento), quando se tratar de entrepostagem de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias;

2) a taxa assim estabelecida prevalecerá pelo prazo da operação;

3) o custo do redesconto será inferior em 4 (quatro) pontos de porcentagem ao referido no subitem 1.

II - O Banco Central poderá baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 1979

Ernane Galveas
Presidente

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 315

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	2	Circ. nº 480	10.12.1979 incluir

CIRCULAR Nº 480

Comunicamos que a liberação dos depósitos a que alude o item I da Resolução nº 588, de 07.12.79, será destinada, exclusivamente, à aplicação do seu contravalor em cruzeiros na simultânea liquidação do câmbio relativo à remessa em pagamento de compromisso asperado no Certificado de Registro correspondente à operação de empréstimo externo a que se vincula o depósito.

2. Para efetivação de retiradas de depósitos sob a Resolução nº 432, de 23.06.77, deverá ser observado:

- a) no caso daquelas destinadas ao pagamento de compromissos no exterior referidos no item anterior - o procedimento previsto na Circular nº 349, de 23.06.77, e demais disposições que a complementem;
- b) nas retiradas para conversão do empréstimo em investimento direto de capital (item II-"a" da Resolução nº 588) - os depositantes formularão com antecedência de 30 (trinta) dias, o correspondente pedido, a ser instruído - antes da efetivação da retirada - com cópia da manifestação prévia do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros (FIRCE), anuindo à conversão. Excetuam-se desse prazo os pedidos para conversão de empréstimo em investimento direto de capital até 31.12.79. Para a retirada se observará, de resto, os procedimentos indicados na Circular nº 349 e normas complementares e, na data de sua efetivação, deverão ser celebradas as operações simbólicas de compra e venda de câmbio relativas à conversão do empréstimo em investimento.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 1979.

José Carlos Madeira Serrano
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 309 de 12 de novembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP nº 011-5040/79,

RESOLVE aprovar, com exceção do artigo 3º, o qual deverá permanecer com a redação aprovada pela Portaria SUSEP nº 187/79, as alterações introduzidas no Estatuto da FEDERAL DE SEGUROS S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 1979.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

As trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na Sede Social da Federal de Seguros S.A., na rua Santa Luzia 732 - 7º andar, reuniram-se seus acionistas, representando a totalidade de seu capital social, como se verifica das assinaturas apostas na folha 8v, do Livro de Presença dos Acionistas. De conformidade com o art. 23, alínea b do Estatuto Social, assumiu a Presidência o Sr. Luiz Augusto Bastian de Carvalho, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o representante do IAPAS, Dr. Gustavo Alberto Villela, para Secretário. O Sr. Presidente, constatando haver número legal declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial da União, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 1979, e nos jornais "O Globo" e "Jornal do Brasil" nos dias 15, 16 e 17 de agosto, respectivamente. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou fosse lida a Ordem do Dia, objeto do Edital de Convocação e que constava do seguinte: "Convocação - Ficam os Senhores Acionistas da Federal de Seguros S.A. convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que se realizará no próximo dia 30 de agosto de 1979, às 10:30 horas, em sua sede social, à rua Santa Luzia nº 732 - 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, com a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto Social; b) Eleição de Membro do Conselho de Administração; c) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 09 de agosto de 1979. Ass.) Luiz Augusto Bastian de Carvalho - Diretor-Presidente." Pela ordem pediu a palavra o representante do IAPAS, Dr. Gustavo Alberto Villela, acionista majoritário que manifestou a conveniência de se reformar na sua totalidade o Estatuto Social da Sociedade, no sentido de adaptá-lo à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ressaltando que o mesmo já havia sido submetido ao Conselho de Administra-

ção, em sua sessão do dia 07 de agosto de 1979, tendo sido aprovado. Mencionou, ainda, que o Estatuto Social, publicado no Diário Oficial da União do dia 09.08.79, apresentava deficiências, no sentido de não esclarecer todos aspectos operacionais, propondo a Assembleia a seguinte redação para o novo Estatuto Social: "Estatuto da Federal de Seguros S.A. - Capítulo I - Seção I - Denominação e Natureza Jurídica - Art. 1º - A Federal de Seguros S.A., fundada por escritura pública lavrada em 08 de novembro de 1966, nas Notas do 24º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. Parágrafo único - A natureza jurídica da Sociedade é de "economia mista", conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Seção II - Sede e Foro - Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo instalar e manter Sucursais, Agências, Representações ou Escritórios em outras praças do país ou no exterior, observadas as disposições legais, sem que se alterem a sede e o foro aqui estabelecidos. Parágrafo único - A constituição da Sociedade obedeceu à autorização constante no Artigo 143 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Seção III - Objeto - Art. 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguro, cossseguro e resseguro, em qualquer de suas modalidades ou formas, além de outras atividades pertinentes às companhias seguradoras, atendidos os dispositivos legais que regulam o assunto. Seção IV - Prazo - Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Capital e Ações - Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 180.000.000,00, dividido em 180.000.000 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único - A ação é indivisível em relação à Sociedade, revestindo sempre a forma nominativa, cabendo a cada uma o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 6º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, atendidos os requisitos legais. § 1º - Os certificados de títulos múltiplos representativos de ações, deverão ser autenticados pela assinatura de próprio punho ou por chancela mecânica de dois Diretores ou de dois mandatários especiais. § 2º - A pedido do acionista, poderão os títulos múltiplos serem desdobrados ou agrupados, correndo as despesas disso decorrentes à conta do interessado. Art. 7º - Extraviado o certificado simples ou título múltiplo de ação, é permitido ao acionista obter segunda via, trinta dias após o terceiro anúncio, sem imputação, publicado na forma do Artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correndo à sua conta as respectivas despesas. Art. 8º - As chamadas para integralização de capital, nos assentos em dinheiro, serão feitas a critério da Assembleia Geral, a qual fixará o número e o valor das parcelas respectivas, e a época do pagamento. Art. 9º - As ações provenientes de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, serão distribuídas no prazo de 30 dias, a contar da publicação da ata da respectiva Assembleia Geral, entre os acionistas, na exata proporção das ações que possuírem. Capítulo III - Administração - Art. 10 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. Parágrafo único - Não poderão exercer, conjuntamente, funções de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, ascendentes e descendentes, adotados e adotante, colaterais e afins até segundo grau por direito civil. Capítulo IV - Conselho de Administração - Seção I - Composição - Art. 11 - O Conselho de Administração será constituído de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles por indicação dos acionistas minoritários, devendo a escolha recair em pessoas naturais, que preencham os requisitos legais para o exercício do cargo. Art. 12 - A Assembleia Geral indicará o membro que deverá exercer a Presidência do Conselho de Administração e seu substituto eventual, observado o disposto na Lei. § 1º - No caso de vaga no Conselho de Administração, caberá a este, ouvido o acionista interessado, designar o substituto para exercer a função até a realização da Assembleia Geral para o preenchimento do cargo. § 2º - Vagando o cargo de Presidente, o substituto assumirá o cargo até a realização da Assembleia Geral, devendo seu lugar ser preenchido na forma do § 1º. Seção II - Reuniões - Art. 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no último dia útil de cada mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente. Art. 14 - As deliberações serão por maioria de votos, devendo estar presentes, para validade da mes-

ma, a maioria de seus membros. Parágrafo único - Em caso de empate, o Presidente, além do voto pessoal, terá o de qualidade. Art. 15 - Dos trabalhos e deliberações do Conselho, serão lavradas atas em livro próprio, em que serão registrados os fatos ocorridos, os assuntos tratados e as deliberações tomadas, as quais serão assinadas pelo Presidente e demais Conselheiros. Seção III - Mandato - Art. 16 - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, podendo ser realitos. § 1º - Os membros do Conselho eleitos em decorrência de vacância do cargo, completarão o mandato do respectivo antecessor. § 2º - O mandato a que se refere este artigo se prorrogará até a posse dos novos titulares, nos termos deste Estatuto. Art. 17 - Incorrerá em perda de mandato o Conselheiro que, salvo por motivo de férias ou viagem em objeto de serviço, ou por motivo de reconhecida força maior, não comparecer a duas reuniões consecutivas do órgão que integre, ou a seis não consecutivas num só exercício social. Art. 18 - Os Conselheiros, independente das atribuições conferidas pelo Estatuto, responderão solidariamente pelos atos praticados em desconformidade com as leis, normas e disposições regulamentares. Seção IV - Posse - Art. 19 - Os integrantes do Conselho de Administração serão empossados mediante termo lavrado nos respectivos livros de atas das reuniões, após apresentar declaração de bens e prestar caução de 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, em garantia da respectiva gestão. Parágrafo único - A declaração de bens de que fala este artigo, deverá ser atualizada anualmente. Seção V - Remuneração - Art. 20 - Os membros do Conselho de Administração terão remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral. Seção VI - Competência - Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração, além do disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e outros textos legais: a) Ouvir o acionista majoritário, eleger e destituir os Diretores da Sociedade, exceto o Presidente, conferir-lhes e alterar-lhes as respectivas atribuições, observado o disposto neste Estatuto; b) Estabelecer a orientação geral dos negócios e a política administrativa da Sociedade; c) Aprovar a estrutura organizacional e o Regimento Interno da Sociedade, assim como suas alterações; d) Fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; e) Autorizar, por proposta da Diretoria, a aquisição ou alienação de bens imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos; f) Esclarecer eventuais dúvidas sobre competência estatutária ou regimental; g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; h) Aprovar o orçamento e acompanhar a execução orçamentária mensal; i) Deliberar a convocação da Assembleia Geral da Sociedade; j) Organizar e modificar o seu Regimento Interno. Seção VII - Presidente do Conselho de Administração - Art. 22 - O presidente do Conselho de Administração é o Presidente da Diretoria Executiva. Art. 23 - Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, coordenando suas atividades; b) Convocar as Assembleias Gerais, procedendo à instalação dos respectivos trabalhos; c) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais; d) Usar o voto de qualidade para o desempate das votações; e) Autenticar cópias e certidões de atas e demais documentos do Conselho de Administração; f) Nomear relatores ou avocar, quando for o caso, para estudar e encaminhar a votação de matéria da competência do Conselho de Administração. Parágrafo único - Nas hipóteses do Artigo 12 deste Estatuto, o substituto exercerá validamente os atos enumerados neste Artigo. Capítulo V - Diretoria - Seção I - Composição - Art. 24 - A Sociedade terá uma Diretoria Executiva composta, além do Diretor-Presidente, cujo cargo será exercido cumulativamente pelo Presidente do Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral, de mais três Diretores, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão indicados pelo Conselho de Administração, ouvido o acionista majoritário, designados Diretor de Finanças, Diretor de Administração e Diretor de Operações. § 1º - Os Diretores serão empossados mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões, após apresentarem declaração de bens. § 2º - A declaração de bens de que fala este Artigo deverá ser atualizada anualmente. Art. 25 - Em caso de vaga de cargo de Diretor, exceto a de Diretor-Presidente, cabe ao Conselho de Administração designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído, observado o disposto na letra a) do Art. 21. Art.

26 - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo haver realiação. Seção II - Reuniões - Art. 27 - A Diretoria realizará reuniões ordinárias uma vez por semana e extraordinárias, sempre que convocada pelo Presidente. Parágrafo Único - Aplicam-se às reuniões da Diretoria, com as adaptações peculiares ao órgão, as disposições dos Artigos 14 e 15 deste Estatuto. Seção III - Competência - Art. 28 - São deveres e atribuições da Diretoria: a) Administrar e gerir plenamente todos os negócios e atividades da Sociedade; b) Cumprir e fazer cumprir as leis fundamentais da Sociedade e executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; c) Propor ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios e operações da Sociedade; d) Estabelecer normas gerais e uniformes para a nomeação, promoção, punição, demissão, licenças, salários, gratificações e demais vantagens para funcionários não comissionados em cargos de confiança; e) Criar, modificar e suprimir cargos ou funções de confiança, fixando-lhes o valor das respectivas comissões e vantagens; f) Criar e extinguir Sucursais, Agências, Representações e Escritórios, ouvido o Conselho de Administração; g) Autorizar a outorga de procurações; h) Conceder licença a qualquer de seus membros; i) Propor dividendos; j) Mandar publicar, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, o relatório anual da administração, com as competentes demonstrações financeiras e os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes. Art. 29 - A remuneração da Diretoria é fixada pela Assembléia Geral, cabendo ao Diretor-Presidente, a título de representação, gratificação não inferior a 20% de respectiva remuneração e aos Diretores 10%. Seção IV - Assinaturas - Art. 30 - Aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva cabe, em conjunto, ao fim de cada exercício social, assinar as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Art. 31 - Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimos, e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados: a) Pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor de Finanças ou outro Diretor em caso de impedimento destes; b) Pelo Diretor de Finanças em conjunto com outro Diretor designado pelo Presidente, em caso de impedimento deste; c) Por dois Diretores, em casos de impedimento simultâneo do Diretor-Presidente e do Diretor de Finanças. Parágrafo Único - A faculdade acima poderá ser outorgada por mandato a funcionários da Matriz ou dos órgãos locais, exigida para seu exercício, em qualquer caso, a assinatura de dois mandatários. Art. 32 - As apólices e contratos de seguro serão assinados pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor de Operações ou por Procuradores que estes Diretores designarem em conjunto. Seção V - Competência Específica - Diretor-Presidente - Art. 33 - Compete privativamente ao Diretor-Presidente: a) Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria e executar suas deliberações; b) Representar legal, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade; c) Transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos; d) Constituir mandatários da Sociedade, especificando no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de judicial, poderá ser por prazo indeterminado; e) Admitir, comissionar, licenciar, designar, transferir, dispensar, demitir e punir funcionários, observadas, em qualquer hipótese, as disposições do Artigo 28, letras d) e f); f) Exercer o voto de qualidade nas reuniões da Diretoria, em caso de empate; g) Delegar poderes e competência, quando conveniente a descentralização dos serviços da Sociedade; h) Praticar os demais atos de gestão inerentes às atribuições de seu cargo. Seção VI - Diretores - Art. 34 - A ação operacional e administrativa inerentes aos planos e projetos da Sociedade, se processará através dos Departamentos de Finanças, de Administração, e de Operações, os quais serão dirigidos pelos respectivos Diretores. Art. 35 - Os Departamentos terão as seguintes funções básicas: I - Departamento de Finanças - a) Cadastro do Patrimônio da Sociedade, estabelecendo seus valores e atualizando as reservas com observância das normas que lhe forem peculiares; b) Processamento de estudos e pesquisas relativos às áreas, métodos, sistemas e diversificação de aplicações; c) Elaboração de projetos e programas de aplicação das reservas e dos lucros da Sociedade; d) Elaboração do Orçamento-Programa da Sociedade e remessa do mesmo à aprovação da Diretoria, antes do

início de cada ano social; e) Estruturação, orientação, sistematização e controle da contabilidade, de modo a mantê-la em condições de oferecer dados e resultados de orientação do processo decisório da administração; f) Orientação e fiscalização de arrecadação da receita e controle das despesas, a fim de cumprir o orçamento-programa; g) Manutenção e guarda de todos os valores da Sociedade, livros, ações e títulos; h) Manutenção e controle das caixas responsáveis por pagamentos e recebimentos, com fornecimento ao Diretor-Presidente de resultados sintéticos diários da posição financeira da Sociedade; i) O estudo, coordenação e atendimento das obrigações fiscais da Sociedade; j) Sistematização constante e atualizada de dados e elementos necessários à pronta análise e verificação da situação da Sociedade, em nível global e setorial; k) Elaboração mensal do relatório analítico das atividades do Departamento no mês anterior, com especificações de eventuais problemas e propostas de soluções ou medidas julgadas necessárias para exame da Diretoria-Executiva. II - Departamento de Administração - a) Estudo, planejamento e execução de todas as atividades meio, necessárias ao funcionamento da Sociedade; b) Estruturação, orientação e controle do órgão de pessoal, metodizando o recrutamento, a seleção, a admissão, a movimentação e a dispensa de empregados, com observância das normas legais, regimentais e regulamentares em vigor; c) Estruturação, orientação, sistematização e controle do órgão responsável pelas compras de material e da guarda, manutenção e movimentação dos suprimentos necessários ao funcionamento da Sociedade, bem como, pela alienação do que for considerado inservível; d) Manutenção e modernização permanente dos sistemas de comunicações e outras atividades gerais necessárias ao pleno funcionamento da Sociedade; e) Permanente guarda do patrimônio da Sociedade e conservação dos bens móveis e imóveis; f) Determinação de arquivamento de toda a documentação da Sociedade, mantendo-a em permanente condições de utilização imediata; g) Manutenção atualizada do registro de todas as atividades dos Departamentos da Sociedade; h) Elaboração mensal de relatório analítico das atividades do Departamento no mês anterior, com especificação de eventuais problemas e proposta de soluções ou medidas que julgar necessárias, destinadas a exame da Diretoria-Executiva. III - Departamento de Operações - a) Dinamização da política de produção de seguros, dentro do regime competitivo do mercado, adotando competitiva estratégia de vendas, resguardada pela necessária seleção de riscos; b) Planejamento, coordenação, orientação e fiscalização das atividades de produção, estabelecendo o intercâmbio da Sociedade com as congêneres no País e no Exterior; c) Processamento do recrutamento e seleção do pessoal, cuja atribuição direta seja o incremento da produção; d) Estudo e proposição da dispensa de pessoal cuja produção apurada através de análises dos custos operacionais não se configure rentável aos interesses da Sociedade; e) Estudo e sugestões visando a criação, transformação ou extinção de Sucursais, Representações, Agências ou Escritórios; f) Fiscalização do processamento das liquidações de sinistros e autorização para o seu pagamento, podendo delegar competências aos Gerentes e Representantes para que o façam até os limites que a Diretoria considerar razoável, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do Art. 31; g) Coordenação, organização, orientação e fiscalização, sob aspecto técnico, da execução dos serviços relacionados às atividades de seguros, cessosseguros, resseguros e retrocessões da Sociedade; h) Planejamento, estudo e verificação da conveniência ou viabilidade dos planos de seguros e da aplicação ou restrição das respectivas carteiras; i) Pesquisa, tabulação e registro dos dados informativos sobre o mercado segurador nacional e estrangeiro, de modo a orientar o processo decisório e de oferecimento de informações; j) Elaboração mensal de relatório analítico das atividades do Departamento no mês anterior, com especificação de eventuais problemas e propostas de soluções ou medidas julgadas necessárias, destinadas a exame pela Diretoria-Executiva. Capítulo VI - Conselho Fiscal - Art. 36 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Um dos membros e seu respectivo suplente, serão eleitos por indicação dos acionistas minoritários. Art. 37 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas a que se refere o § 2º do Art. 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as que se acharem, entre si ou com relação aos Diretores e membros do Conselho de Administração, nas condições previstas no parágrafo único do Art. 10 deste Estatuto. Art. 38 - O Conse-

lho Fiscal realizará reuniões ordinárias uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, deliberando validamente sempre que presentes no mínimo dois de seus membros. Parágrafo Único - Ao Conselho Fiscal, além das atribuições e poderes que lhe são reservados pela Lei, incumbe reunir-se quando convocado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, e emitir pareceres sobre os assuntos que lhe forem submetidos. Art. 39 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração estabelecida pela Assembleia Geral, e seu valor para cada membro em exercício será, no mínimo, igual a um décimo do que for em média atribuído a cada Diretor. Art. 40 - A cada membro efetivo corresponderá um suplente que o substituirá em seus impedimentos. § 1º - No caso de impedimento do suplente específico, a substituição se dará pelo de idade mais avançada. § 2º - O suplente em exercício fará jus à remuneração do substituído. Capítulo VII - Assembleia Geral - Art. 41 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente até 31 de março de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 42 - A convocação, a instalação e as deliberações obedecerão às disposições legais e, subsidiariamente, as deste Estatuto. Art. 43 - Antes de abrir-se a Assembleia, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome e a quantidade de ações de que são titulares. Parágrafo Único - Em caso de mandatário, deve ser juntada a procuração outorgada pelo acionista. Art. 44 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão abertos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário, que imediatamente solicitará aos acionistas que elejam a Mesa Dirigente, composta de um Presidente e um Secretário. Art. 45 - A Assembleia Geral delibera e decide sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e adota as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e seu desenvolvimento. Art. 46 - Além da competência genérica prevista no Art. 45, compete privativamente à Assembleia Geral: a) Reformar o Estatuto Social; b) Eleger o Presidente e os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, e destituí-los em qualquer época; c) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras; d) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e) Aprovar a correção da expressão monetária do capital; f) Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria; g) Exercer os direitos que lhe são conferidos por Lei. Capítulo VIII - Exercício Social, Balanço, Lucros, Reservas e Dividendos - Art. 47 - O exercício social coincide com o ano civil. Art. 48 - Aos 31 de dezembro de cada ano será obrigatoriamente levantado o balanço geral da Sociedade, observadas as normas legais e contábeis estabelecidas. Art. 49 - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, para os efeitos legais e estatutários, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício. Art. 50 - A Sociedade manterá as seguintes reservas legais e estatutárias: a) Reserva legal, destinada a assegurar, na forma da Lei, a integridade do capital social; b) Reserva especial, destinada a garantir a distribuição de dividendos ou cobrir prejuízos verificados em balanços; c) Reserva para aumento de capital. Parágrafo Único - Poderá a Diretoria destinar parte do lucro líquido para a formação de reservas para contingências, com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável. Art. 51 - Do resultado apurado em cada balanço, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Art. 52 - Os lucros líquidos então apurados, com base no balanço, serão distribuídos na seguinte ordem: a) 5% para a constituição de Reserva Legal, até esta atingir o limite estabelecido em Lei, ficando a Sociedade dispensada de levar ou não nova importância para esta Reserva no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das Reservas de Capital de que trata o § 1º do Art. 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder de 30% do capital social; b) 25% como dividendo aos acionistas, ressalvada a faculdade prevista no § 3º do Art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; c) O saldo será contabilizado como Reserva para aumento de capital, respeitado o limite legal. Parágrafo Único - Tendo em vista os resultados operacionais do exercício, deverá a Assembleia Geral apreciar o relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, estabelecer retificação a ser concedida à Diretoria e aos empregados, proporcional aos

meses trabalhados no exercício, desde que aos acionistas sejam distribuídos dividendos nunca inferiores a 5%. Capítulo IX - Disposições Transitórias - Art. 53 - Os atuais integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria, exercerão seus mandatos até a investidura dos administradores a serem eleitos pela Assembleia Geral que se realizar em 1981. Art. 54 - Dentro de 60 (sessenta) dias da aprovação deste Estatuto, o Conselho de Administração deverá aprovar as adaptações do Regulamento Interno da Sociedade ao seu texto." Lida e discutida a proposição do acionista majoritário, foi a mesma posta em votação pelo Presidente da Assembleia, que a declarou aprovada à unanimidade. Ainda com a palavra, o Presidente passou para o item "b" do Edital de Convocação, que versava sobre o preenchimento de vaga no Conselho de Administração da Sociedade. Pela ordem, solicitou a palavra o representante do IAPAS, o qual sugeriu à Assembleia fosse indicado para membro do Conselho de Administração o nome do Sr. Herri Valdir Graeff, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na rua Miguel Lemos nº 88 apto. 601, nesta cidade, portador de Carteira de Identidade nº 301.142.6711, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rio Grande do Sul, CPF nº 000787300/53. Apresentação de esta indicação, o Sr. Presidente a colocou em discussão e conseqüente votação, quando foi aprovada pelos acionistas à unanimidade e sem quaisquer restrições, devendo o eleito ser empossado, obedecidos os termos do art. 11 do Estatuto Social. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual redigiu a presente ata, mandando-a ler e assinando-a com o Sr. Presidente e demais acionistas presentes, dela determinando fossem extraídas cópias autenticadas para os devidos fins. Ass.) - Gustavo Alberto Villela - IAPAS; Ivan Vasconcellos - CEF; Ubaldo Fonseca de Mattos - CISRAZEM; Diana Pereira de Silva - CVRD; Luiz Ladeira - IAA; Luiz Augusto Bastian de Carvalho - FEDERAL DE SEGUROS S.A.; Alcides Santos Passos - Conselho de Administração. (Nº 11799 - 12-12-79 - Cr\$16.820,00)

Retificação

Na documentação da MADEPINHO SEGURADORA S/A, publicada na documentação da MADEPINHO SEGURADORA S/A, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1979, Seção I - Parte II, encaminhada através do Ofício DECOM/nº 1745, de 16.8.79, referente à Portaria SUSEP nº 212/79:

Na ata da A.G.E. de 17/05/79,

ONDE SE LÊ:

... pertinentes ao Exercício Social em 31/12/78, bem ...

LEIA-SE:

... pertinentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/78, bem ...

ONDE SE LÊ: Artigo 199 - Parágrafo Único -

... acumulará com as suas, as funções do substituído, sendo ...

LEIA-SE: Artigo 199 - Parágrafo Único -

... acumulará com as suas, as funções do substituído, sendo ...

ONDE SE LÊ:

Artigo 229 - f) ... fornecendo-os ao Conselho de Administração em forma de sugestão, ...

LEIA-SE:

Artigo 229 - f) ... fornecendo-os ao Conselho de Administração; g) apresentar ao Conselho de Administração em forma de sugestão, ...

ONDE SE LÊ:

... Artigo 309 - ... eleitos pela Assembleia Geral, que o instalou, ...

LEIA-SE:

Artigo 309 - ... eleitos pela Assembleia Geral, que o instalou, ...

ONDE SE LÊ:

Artigo 359 - O dividendo deverá ser pago de 60 (sessenta) dias da data ...

LEIA-SE:

Artigo 359 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data ...

(Nº 11793 - 12-12-79 - Cr\$1.400,00).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portarias de 04-12-79

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 118, de 23 de março de 1979, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 455 - RESOLVE dispensar o Agente Administrativo SA-801.B, A MAURY LAGE VIEIRA, de substituto do Titular da Agência de Angra dos Reis, da 6ª Delegacia Regional desta Superintendência no Rio de Janeiro, para o qual foi designado pela Portaria nº 413, de 17 de outubro de 1978. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 456 - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Técnico em Comunicação Social NS-931.B, JOEL RAMOS MOREIRA, substituto do Titular da Agência em Angra dos Reis, da 6ª Delegacia Regional desta Superintendência no Rio de Janeiro. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 457 - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Artífice de Eletricidade e Comunicações ART-703.D, CELIO MUNIZ DA SILVA, substituto do Chefe da Seção de Controle de Qualidade, da Divisão de Informática, da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 458 - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Telegrafista CT-207.14.B, OSNY REGINALDO TRUPPEL, substituto eventual do titular da Agência de São Francisco do Sul, da 8ª Delegacia Regional desta Superintendência em Porto Alegre, no período de 02 a 31 de dezembro de 1979, em virtude de o titular encontrar-se em férias regulamentares, no citado período. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

O SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na alínea a ou b do item 5 da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975, RESOLVE:

Nº 460 - DESIGNAR MARIA DO SOCORRO BENÍCIO, matrícula número 2.460, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo SA-801.B, do Quadro (ou Tabela) Permanente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, do Titular da 4ª Delegacia Regional em Recife, da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração ou Contador, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.035, de 23/12/76, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/76. JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 6284 - BACIA DO SUDESTE - FRETE PARA DERIVADOS DO PETRÓLEO NA LAGOA DOS PATOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79, do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR os valores abaixo, como frete líquido, para o transporte de derivados do petróleo na lagoa dos Patos:

- De Canoas para Rio Grande.
Por tonelada ----- Cr\$ 225,20

- De Rio Grande para Pelotas.
Por tonelada ----- Cr\$ 37,50

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5927.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

Nº 6285 - SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO NO PORTO DE RIO GRANDE - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto na Sessão do Plenário, de 14 de novembro de 1979, do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de transferência de derivados do petróleo para navios no porto de Rio Grande (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 6067.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6285

SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO NO PORTO DE RIO GRANDE.

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
TRANSPORTE DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA NAVIOS	
POR TONELADA -----	48,64

OBS.: A taxa mínima de transporte é de 100 (cem) toneladas.

Nº 6286 - TRANSPORTE MARÍTIMO DE TURISMO - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o transporte marítimo de turismo nas baías de Sepetiba e da Ilha Grande.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6286

TABELA DE PREÇOS

TRANSPORTE MARÍTIMO DE TURISMO
BATAS DE SEPETIBA E ILHA GRANDE

PASSEIO POR PESSOACr\$ 390,00
Nº 6287 - SERVIÇO DE CHATAS-TANQUE NO PORTO DE SANTOS - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das a tribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando a decisão do Conselho Interministerial de Preços, em Sessão de 14.11.79, RESOLVE:

ADOTAR a anexa tabela de preços para o transporte de derivados do petróleo, através de chatas-tanque, no porto de Santos (SP).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5925.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS,
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6287

PORTO DE SANTOS

TABELA DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, ATRAVÉS DE CHATAS-TANQUES.

Em Cr\$/t.	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PREÇO DO TRANSPORTE
Transporte de derivados do petróleo dos terminais das empresas distribuidoras para o abastecimento dos navios	
Por tonelada -----	84,27

OBS.: A taxa mínima de transporte é de 100 (cem) toneladas.

Nº 6288 - SERVIÇOS DE CHATAS-TANQUE NO PORTO DE PARAMAGUÁ - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das a tribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando a decisão do Conselho Interministerial de Preços, em Sessão de 14.11.79, RESOLVE:

ADOTAR a anexa tabela de preços para o transporte de derivados do petróleo, através de chatas-tanque, no porto de Paranaguá (PR).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5926.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS,
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6288

PORTO DE PARAMAGUÁ

TABELA DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, ATRAVÉS DE CHATAS-TANQUE.

Em Cr\$/t.	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PREÇO DO TRANSPORTE
Transporte de derivados do petróleo dos terminais das empresas distribuidoras para abastecimento de navios	
Por tonelada -----	66,57

OBS.: A taxa mínima de transporte é de 100 (cem) toneladas.

Nº 6289 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das a tribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Uruguai, ligando os municípios de Chapecó (SC), Nonoai e Erval Grande (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5700.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS,
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6289

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO URUGUAI
LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE CHAPECÓ (SC), NONOAI (RS) E ERVAL GRANDE (RS)

JAMANTA -----	Cr\$ 95,00
CAMINHÃO -----	Cr\$ 68,00
ÔNIBUS -----	Cr\$ 81,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA -----	Cr\$ 33,00
CARROÇA -----	Cr\$ 14,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA -----	Cr\$ 5,00
BICICLETA -----	Cr\$ 3,00
ANIMAIS -----	Cr\$ 5,00
PEDESTRE -----	Cr\$ 3,00

OBS.:

- Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 8,00.
- A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.
- Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 3,00.

Nº 6290 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia nos rios Jacuí e Taquari, ligando os municípios de Triunfo (RS) e São Jerônimo (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 6000.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6290

TABELA DE PREÇOS DO SERVIÇO DE LANCHAS

TRAVESSIA NOS RIOS JACUÍ E TAQUARI LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE TRIUNFO (RS) E SÃO

JERÔNIMO (RS)

1.0 - passagens

1.1 - por pessoa -----Cr\$ 3,00

1.2 - estudante -----Cr\$ 2,00

OBS.: A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas.

Nº 6291 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para os serviços de travessia no rio Jacuí, ligando os municípios de Triunfo e São Jerônimo, General Câmara e São Jerônimo (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5681.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6291

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO JACUÍ

LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE SÃO JERÔNIMO/GENERAL CÂMARA E SÃO JERÔNIMO/TRIUNFO (RS)

JORNATA -----Cr\$ 105,00

CAMINHÃO -----Cr\$ 78,00

ÔNIBUS -----Cr\$ 61,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA -----Cr\$ 39,00
CARROÇA -----Cr\$ 14,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA -----Cr\$ 9,00
BICICLETA -----Cr\$ 6,00
ANIMAIS -----Cr\$ 4,00

OBS.:

- 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 14,00;
- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração;
- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor estabelecido pela tabela de preços referente ao serviço de lancha para o percurso, desde que aprovada pela SUPAMAM.

Nº 6292 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Itiberê, ligando Paranaguá (PR) e Ilha dos Valadares.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5.729.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6292

TRAVESSIA NO RIO ITIBERÊ

LIGANDO PARANAGUÁ (PR) E ILHA DOS VALADARES

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS

POR PESSOA -----Cr\$ 3,00

Nº 6293 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no canal do Rio Grande, ligando os municípios de Rio Grande (RS) e São José do Norte (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5752.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6293

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO CANAL DO RIO GRANDE

LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE (RS) E SÃO JOSÉ DO NORTE (RS)

JAMANTA	Cr\$ 290,00
CAMINHÃO	Cr\$ 247,00
ÔNIBUS	Cr\$ 218,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 87,00
CARROÇA	Cr\$ 44,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	Cr\$ 29,00
BICICLETA	Cr\$ 22,00
ANIMAIS	Cr\$ 9,00

OBS.:

- 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 29,00;
- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração;
- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor estabelecido pela tabela de preços referente ao serviço de lancha para o percurso, desde que aprovado pela SUPAMM.

Nº 6294 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Paraná, ligando os municípios de Naviraí (MT) e Querência do Norte (PR).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5822.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6294

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO PARANÁ

LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE NAVIRAÍ (MT) E QUERÊNCIA DO NORTE (PR)

JAMANTA	Cr\$ 277,00
CAMINHÃO	Cr\$ 222,00
ÔNIBUS	Cr\$ 154,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 69,00
CARROÇA	Cr\$ 34,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	Cr\$ 24,00
BICICLETA	Cr\$ 19,00
ANIMAIS	Cr\$ 15,00
PEDESTRE	Cr\$ 7,00

OBS.:

- 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seu preço de Cr\$ 25,00;

- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.

- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 7,00.

Nº 6295 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Paraná, ligando os municípios de João André (MT) e Pámarã (SP).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5739.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6295

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO PARANÁ

LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE JOÃO ANDRÉ (MT) E PÁMARÃ (SP)

JAMANTA	Cr\$ 177,00
CAMINHÃO	Cr\$ 130,00
ÔNIBUS	Cr\$ 88,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 42,00
CARROÇA	Cr\$ 22,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	Cr\$ 17,00
BICICLETA	Cr\$ 11,00
ANIMAIS	Cr\$ 8,00
PEDESTRE	Cr\$ 3,00

OBS. 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 11,00;

- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração;

- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 3,00.

Nº 6296 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELAS DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR as tabelas de preços anexas para os serviços de travessia no rio Uruguai, ligando os municípios de Tenente Portela (RS) a Itapiranga (SC), Palmitinho (RS) a Itapiranga (SC) e no rio Guarita, ligando os municípios de Palmitinho (RS) e Tenente Portela (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5759.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO I A RESOLUÇÃO Nº 6296

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO URUGUAI

LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE TENENTE PORTELA (RS) A ITAPIRANGA (RS) E PALMITINHO (RS)
A ITAPIRANGA (RS)

JAMANTA	-----Cr\$ 215,00
CAMINHÃO	-----Cr\$ 152,00
ÔNIBUS	-----Cr\$ 91,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	-----Cr\$ 71,00
CARROÇA	-----Cr\$ 31,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	-----Cr\$ 13,00
BICICLETA	-----Cr\$ 7,00
ANIMAIS	-----Cr\$ 10,00
PEDESTRE	-----Cr\$ 7,00

OBS.:

- 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 18,00.
- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.
- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 7,00.

ANEXO II A RESOLUÇÃO Nº 6296

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO GUARITA

LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE PALMITINHO (RS) E TENENTE PORTELA (RS)

JAMANTA	-----Cr\$ 118,00
CAMINHÃO	-----Cr\$ 91,00
ÔNIBUS	-----Cr\$ 43,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	-----Cr\$ 27,00
CARROÇA	-----Cr\$ 9,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	-----Cr\$ 11,00
BICICLETA	-----Cr\$ 6,00
ANIMAIS	-----Cr\$ 6,00
PEDESTRE	-----Cr\$ 3,00

OBS.:

- 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 11,00.
- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.
- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 3,00.

Nº 6297 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia na Baía de Guaratuba, ligando os municípios de Matinhos (PR) e Guaratuba (PR).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5677

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6297

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE FERRY-BOAT

TRAVESSIA NA BAIÁ DE GUARATUBA

LIGANDO MATINHOS (PR) E GUARATUBA (PR)

CAMINHÃO	-----Cr\$ 76,00
ÔNIBUS	-----Cr\$ 76,00
ESPECIAIS	-----Cr\$ 45,00
LINHAS CONCESSIONÁRIAS	-----Cr\$ 49,00
AUTOMÓVEIS, JEEP E CAMIONETA	-----Cr\$ 13,00
MOTOCICLETA E LAMBRETA	-----Cr\$ 6,00
BICICLETA	-----Cr\$ 6,00

OBS.:

- 1) Os ônibus das linhas concessionárias pagarão os preços dos ônibus especiais, quando utilizarem o serviço de travessia fora dos horários aprovados ou concedidos pelo DER - PR.

Nº 6298 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELAS DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR as tabelas de preços anexa para o serviço de travessia nos rios Acará, Acará Grande, Capim, Guamã e Tocantins, no Estado do Pará.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 6065.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO I A RESOLUÇÃO Nº 6298

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO CAPIM, EM SANTANA, RIO ACARÁ EM ACARÁ E NO RIO ACARÁ GRANDE EM ALTO ACARÁ

JAMANTA	-----Cr\$ 202,00
CAMINHÃO	-----Cr\$ 151,00

ÔNIBUS	-----Cr\$ 151,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	-----Cr\$ 59,00
CARROÇA	-----Cr\$ 25,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	-----Cr\$ 13,00
BICICLETA	-----Cr\$ 9,00
ANIMAIS	-----Cr\$ 11,00
PEDESTRE	-----Cr\$ 5,00

OBS.:

- 1) Os preços dos veículos tais como trator scraper, tipo 621B e 627B, trator de esteiras D9H e D6C e trator D-4, serão convencionados entre as partes interessadas;
- 2) Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 13,00;
- 3) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto, os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração;
- 4) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 4,00.

ANEXO II - A RESOLUÇÃO Nº 6298

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO GUAMÁ EM BUJARU (PA) E NO RIO TOCANTINS EM SÃO FELIX (PA)

JAMANTA	-----Cr\$ 243,00
CAMINHÃO	-----Cr\$ 185,00
ÔNIBUS	-----Cr\$ 185,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	-----Cr\$ 83,00
CARROÇA	-----Cr\$ 35,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	-----Cr\$ 21,00
BICICLETA	-----Cr\$ 13,00
ANIMAIS	-----Cr\$ 17,00
PEDESTRE	-----Cr\$ 8,00

OBS.:

- 1) Os preços dos veículos tais como trator scraper tipo 621B e 627B, trator de esteiras D9H e D6C e trator D-4, serão convencionados entre as partes interessadas;
- 2) Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão acréscimo em seus preços de Cr\$ 17,00;
- 3) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto, os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração;
- 4) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 4,00.

Nº 6299 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Negro, ligando a cidade de Manaus (AM) e o porto de Cacaú-Pirêra (AM).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5104.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO X RESOLUÇÃO Nº 6299

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO NEGRO

LIGANDO A CIDADE DE MANAUS (AM) E O PORTO DE CACAÚ-PIRÊRA (AM)

JAMANTA	-----Cr\$ 56,00
CAMINHÃO	-----Cr\$ 45,00
ÔNIBUS	-----Cr\$ 26,00
MICRO-ÔNIBUS	-----Cr\$ 20,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	-----Cr\$ 16,00
TRICICLO	-----Cr\$ 2,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	-----Cr\$ 2,00
BICICLETA	-----Cr\$ 2,00
CARRINHO DE MÃO	-----Cr\$ 1,00
ANIMAIS	-----Cr\$ 6,00
EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	-----Cr\$ 62,00
PEDESTRE	-----Cr\$ 3,00

OBS.:

- 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 5,00;
- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração;
- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 3,00.

Nº 6300 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Paraguai, ligando Porto Manga (MT) a Porto Nhecolândia (MT).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5640.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO X RESOLUÇÃO Nº 6300

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO PARAGUAI

LIGANDO PORTO MANGA (MT) A PORTO NHECOLÂNDIA (MT)

JAMANTA	-----Cr\$ 148,00
CAMINHÃO	-----Cr\$ 107,00
TRATOR	-----Cr\$ 81,00
ÔNIBUS	-----Cr\$ 100,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	-----Cr\$ 48,00

CARROÇA -----	Cr\$ 25,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA -----	Cr\$ 16,00
BICICLETA -----	Cr\$ 12,00
ANIMAIS -----	Cr\$ 12,00
PEDESTRE -----	Cr\$ 4,00

OBS.:

- 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 11,00.
- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração.
- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 4,00.

Nº 6301 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3.842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Paraná, ligando os municípios de Teodoro Sampaio (SP) e Batayporã (MT).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5996.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALMARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6301

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO PARANÁ
LIGANDO OS MUNICÍPIOS TEODORO SAMPAIO (SP) E BATAYPORÃ (MT).

JAMANTA -----	Cr\$ 304,00
CAMINHÃO -----	Cr\$ 246,00
ÔNIBUS -----	Cr\$ 169,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA -----	Cr\$ 78,00
CARROÇA -----	Cr\$ 38,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA -----	Cr\$ 22,00
BICICLETA -----	Cr\$ 19,00
ANIMAIS -----	Cr\$ 22,00
PEDESTRE -----	Cr\$ 6,00

OBS.:

- 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 29,00;
- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto, os usuários que se apresentarem ao local da travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração;
- 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 6,00.

Nº 6302 - TRANSPORTE MARÍTIMO DE TURISMO - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o transporte marítimo de turismo no estuário de Santos.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979

JOÃO CARLOS PALMARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6302

TABELA DE PREÇOS

TRANSPORTE MARÍTIMO DE TURISMO

NO ESTUÁRIO DE SANTOS

PASSEIO POR PESSOA Cr\$ 20,00

Nº 6303 - ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES AUXILIARES - TRANSPORTE DE CARGA GERAL - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos os Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto na Sessão do Plenário de 14 de novembro de 1979 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR, tabela de preços anexa para aluguel de chatas, alvarengas, saveiros e outras embarcações auxiliares, utilizadas no transporte de carga geral.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 6063.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALMARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6303

TABELA DE PREÇOS DE ALUGUEL DE CHATAS, ALVARENGAS, SAVEIROS E OUTRAS EMBARCAÇÕES AUXILIARES, UTILIZADAS NO TRANSPORTE DE CARGA GERAL.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PORTOS E VALORES (EM Cr\$ POR TONELADA)	
		SÃO LUÍS (MA)
	ITAQUI (MA) E	SALVADOR (BA) NITERÓI (RJ) RIO DE JANEIRO (RJ)
	PORTO ALEGRE (RS)	SÃO SEBASTIÃO (SP) SANTOS (SP) RIO GRANDE (RS)

PELO ALUGUEL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS OU FRAÇÃO, CALCULADO PELA TONELAGEM TOTAL DE CAPACIDADE DAS EMBARCAÇÕES:		
- QUANDO ABERTAS	5,35	13,86
- QUANDO FECHADAS	6,29	15,43

OBS.: Permanecem em vigor as observações constantes da Resolução nº 5017.

SERVICO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S.A.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de hum mil e novecentos e setenta e nove, às quinze horas, na sala de reuniões da Sede da Empresa, à Avenida 14 de Março 134, nesta cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a 21ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Empresa, presidida pelo Sr. AURÓ CORREA DA COSTA, Presidente do Conselho, e com a presença dos Srs. RUBEM PEREIRA DE LIMA e JOSINO NASCIMENTO FERREIRA E SILVA NETTO, membros efetivos. A seguir, o Sr. Presidente convidou o Dr. RENATO GONÇALVES FERREIRA para participar da reunião como convidado especial e a mim, EDISON XAVIER DUQUE, para secretariá-la. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou que o Dr. RENATO GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa, havia solicitado apresentar ao Conselho de Administração o seu pedido de exoneração do cargo, em caráter irrevogável, conforme carta, cuja leitura determinou a mim, secretário, fosse feita, o que fiz em voz alta para todos os presentes. Prosseguindo disse o Sr. Presidente que assim apresentava ao plenário o pedido de exoneração de Diretor Administrativo e Financeiro. Cada um de per si, se pronunciando, foi o pedido aprovado por unanimidade e declarando vago o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do "Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A". Disse a seguir o Sr. Presidente que já esperando o resultado ora atingido, tendo em vista as razões do pedido de exoneração, havia tomado as necessárias providências para poder indicar, na presente reunião, o nome do substituto do Dr. RENATO GONÇALVES FERREIRA. Assim, considerando as informações obtidas e a experiência do Economista JOSÉ TADEU GALVÃO BUENO apresentava o seu nome para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, pelo período que resta do mandato do substituído, ou seja, com o mandato até o dia 25/04/1980, nos termos do Estatuto Social. Discutido o assunto, e examinado o "Currículo Vitae" do proposto, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Assim, disse o Sr. Presidente, declarava eleito para o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do S.N.B.P. S/A., com mandato até o dia 25 de abril de 1980, o Economista JOSÉ TADEU GALVÃO BUENO, brasileiro, casado, residente na SQS 203 - Bloco "C" - Aptº 505 - Brasília - DF, portador de cédula de identidade RG-7.462.175 da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, CPF-MF 401146198/91. Nessa ocasião o Diretor Presidente usou da palavra para agradecer ao Dr. RENATO GONÇALVES FERREIRA sua valiosa colaboração na administração da Empresa, durante 4 anos, colaboração essa muito importante para seu desenvolvimento, destacando-se estudos e implantação de reestruturação administrativo-econômica da Empresa; competitibilização dos elementos de composição do custo operacional, que se encontravam grandemente distorcidos; seleção, elaboração e armazenagem de dados e criação de instrumentos informativos para tomada de decisão. No que tange a aspectos financeiros, o Dr. RENATO GONÇALVES FERREIRA procurou dar melhor aplicação ao Capital da Empresa; equacionou a despesa no que se relacionava a dispêndio de pessoal, encareando com seriedade tão im-

portante fator de equilíbrio financeiro; estabeleceu centros de controle e de planejamento, tais como assessoria administrativo-econômico-financeira, serviços de extração e seção de custos; no setor de compras, estoques e fornecimento de material mereceu as melhores atencões, tendo sido objeto de reestruturação. Prosseguindo, o Sr. Presidente augurou ao Dr. RENATO GONÇALVES FERREIRA votos de felicidades e êxito no seu retorno ao Ministério da Fazenda. Deixando a palavra livre e como de hábito quisese fazer uso o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. A seguir, eu, EDISON XAVIER DUQUE, que secretariei a reunião, escrevi a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada e por mim que a escrevi. Ladário, 30 de outubro de 1979. Ass.: AURÓ CORREA DA COSTA, RUBEM PEREIRA DE LIMA, JOSINO NASCIMENTO E SILVA NETTO, RENATO GONÇALVES FERREIRA e EDISON XAVIER DUQUE.

JUNTA COMERCIAL DO EST. DE MATO GROSSO DO SUL CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCEMS, nesta data, foi arquivada sob o nº 265.

Campo Grande, 27 nov 1979

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 70 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

a pedido, a partir de 03.12.79, YARA ELISA ANGIOLETE DE AZEVEDO, da função de Substituto do Secretário Administrativo do Diretor Geral do Departamento de Pessoal, código DAI-111.1, para a qual foi designada pela Portaria DEPEP/Nº 085, de 23.10.78, publicada no D.O. de 30 do mesmo mês e ano.

Portaria nº 510 de 10 de dezembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75 730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos MA/Nº 76, de 18 de outubro de 1976,

RESOLVE,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, a candidata aprovada em concurso público, na cidade de Brasília-DF, ELIANA CUNICO DA SILVA LOPES.

Tornar sem efeito a designação do concursado MARIO CAMILO DE OLIVEIRA, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 468, de 22 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 24/10/1979, tendo em vista que o mesmo desistiu de sua admissão.

A entrada em exercício, por parte da candidata ora admitida, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, em prorrogável, contado da data da publicação desta portaria.

/Blauco Carvalho

Portaria n.º 511 de 10 de dezembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos MA/Nº 76, de 18 de outubro de 1976,

R E S O L V E,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, o candidato aprovado em concurso público, na cidade de São Paulo-SP, OSWALDO PINHEIRO,

Tornar sem efeito a designação do concursado NELSON DE SÁ LEITÃO, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 464, de 18 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 23/10/79, tendo em vista que o mesmo desistiu de sua admissão.

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, impreterível, contado da data da publicação desta portaria.

Glauco Carvalho

Portaria n.º 512 de 10 de dezembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

D E S I G N A R

LUIZ FERNANDO VIMAS MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801, Classe A, Referência 25, matrícula nº 2.000.179, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio Grande do Sul, código DAI-111.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

GLAUCO CARVALHO

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

Nº 632/79-P: Remover, ex officio, JOSÉ AIRTON VEIGA DOS SANTOS, Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "C", Referência "32" e Maria Aparecida Almeida dos Santos, Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "A", Referência "24", ambos da Tabela Permanente, da Delegacia Estadual no Amazonas, para a Delegacia Estadual no Acre.

Nº 633/79-P: I - Dispensar o Procurador Autárquico, LT-SJ-1103, Classe "C", MAGNO MATEUS DA ROCHA, da função de Assistente, código DAI-112.3, da Procuradoria Geral deste Instituto.

II - Revogar a Portaria nº 504/77-DP, de 29 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 06 de janeiro de 1978 (Seção I - Parte II).

PORTARIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975,

Tendo em vista o que consta dos processos DASP nºs: 18.268/79, 26.993/79 e 13.210/79, resolve:

Nº 614/79-P: Admitir, em Brasília-DF, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Motorista Oficial, código LT-TP-1201, Classe "A", Referência "14", PEDRO PAULO TORRES DE ALMEIDA, candidato habilitado em concurso público.

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975 resolve:

Nº 634/79-P: Excluir a servidora CARMEN LÚCIA PASCOAL BARUFFALDI, Datilógrafo LT-SA-802, Classe "B", Referência "25", da Tabela Permanente deste Instituto, lotada na DE/SP, a partir de 19 de agosto de 1979, de acordo com o Recibo de Quitação Geral, constante do Processo IBDF/DE/SP, nº 001471/79. CARLOS NEVES GALLUP - Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 979 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "1" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativa ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOP, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.4.78, publicado no BS nº 20 de 15.5.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para integração de serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-lei nº 200/67;

CONSIDERANDO que em consonância com o Decreto-lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabelece que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

Delegar competência ao Coordenador Regional da Coordenadoria Regional de Minas Gerais, para em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "o" do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas em área de sua jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOP.

PAULO YOKOTA

PORTARIA Nº 980 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "i" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, capítulo IV, artigos 11 e 12, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e tendo em vista o contido no Ofício INCRA/CR-03/G/Nº 675/79, de 19.10.79;

R E S O L V E:

I - Designar JOSÉ RAMOS DE MEDEIROS FILHO, Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do Projeto Especial do Subprograma de Redistribuição de Terras - PROTERRA/FUNTERRA, no Estado de Pernambuco, para exercer as funções de Coordenador Técnico do Convênio INCRA/EMATER/PE, em substituição a LEONÍSIO LOPES DA SILVA FILHO, Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do PROTERRA/FUNTERRA/PE.

II - Revogar a Portaria nº 56 de 30.01.78.

PAULO YOKOTA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 353 DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

O Diretor da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 512-MEC, de 16.10.75,

R E S O L V E:

Designar, como designa, o Bacharel em Direito ABEL DE SÁ BEZERRA CAVALCANTI FILHO, para exercer a função de confiança de Assessor, código LT-DAS-102, constante da tabela Permanente desta Autarquia Educacional, com vigência a partir de 19 de outubro do corrente ano.

ROMULO DE LACERDA JUNIOR

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Portaria nº 136 de 07 de DEZEMBRO de 1979

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA OS PROCESSOS DASP Nºs. 5.787/79, 22.446/79 E 20.598/79,

R E S O L V E:

Admitir sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, na Tabela Permanente da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, os candidatos habilitados em Concurso Público, realizado pelo DASP, abaixo relacionados:

I - Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.A referência 24,

Regina Aparecida Alves Pereira

Sandra Maria Ferreira Santana

II - Datilógrafo, Código: LT-SA-802.A, referência 16,

Helena Soares Vilaça

A entrada em exercício, por parte dos candidatos admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria findo o qual implicará em desistência da admissão.

Prof. Dr. João Francisco Neves Junqueira

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 314 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.615/79, resolve:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho de EDNA HUNGARO RIBEIRO, Datilógrafo LT-SA-802, classe "A", Referência 16, da Tabela Permanente desta Universidade, a partir de 03 de dezembro de 1979.

Sebastião de Almeida Paiva

PORTARIA Nº 317 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA no exercício de suas atribuições e tendo em vista a autorização constante do Processo nº 3.301/79 - DASP, resolve:

ADMITIR, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código LT-NM-1006, classe C, Referência 21, ANNA MARIA DE SOUZA LOPES, habilitada em concurso público.

A entrada em exercício, por parte da candidata ora admitida, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Sebastião de Almeida Paiva

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea a, do Decreto nº 59.676, de 1966, tendo resolve:

Nº 3.303 - Nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 1977, aposentar Joaquim Paulo Guilherme Neto, no cargo de Desenhista, código NM-1014.7, Classe "B", referência 32, do Quadro-Permanente da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, por estar incapacitado definitivamente para o Serviço Público, em decorrência de doença especificada em lei, conforme consta do Laudo nº 21.982, de 22 de outubro de 1979, expedido pela Junta do Serviço de Assistência Médico-Social (SAMS). Proc. nº 00-15034/79.

Nº 3.315 - Nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 1977, conceder aposentadoria a Iria das Dorez Campos, no cargo de Agente de Portaria, TP-1202.4, Classe "C", ref. 17, do QP da UFMG, lotado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, por ter-se comprovado a prestação de 30 (trinta) anos de serviço público no período compreendido entre 19.12.49 a 31.10.79. Proc. nº 90-1271/79.

Nº 3.317 - Nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77, conceder aposentadoria a Maria Ferreira de Oliveira, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.3, classe "C", referência 23, do QP da UFMG, lotada no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, por ter-se comprovado a prestação de trinta (30) anos de serviço público no período compreendido entre 01 de setembro de 1949 e 31 de outubro de 1979.

Nº 3.321 - Nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", com a redação dada pela Lei 6.481, de 1977, conceder aposentadoria a Ana Pereira de Jesus no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.4, classe "C", ref. 17 do QP da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, com o provento equivalente ao vencimento integral do cargo, em virtude de ter-se comprovado a prestação de 30 (trinta) anos de serviço público no período de compreendido entre 17-11-49 e 31-10-79.

Ata da Sessão Ordinária nº 1.088, realizada em 20 de outubro de 1979 - Extrato.
Za sete horas e quarenta e cinco minutos (7h 45min) do dia vinte (20) de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (1979)...

Ata da Sessão Ordinária nº 1.087, realizada em 19 de outubro de 1979 - Extrato.

Ata da Sessão Ordinária nº 1.088, realizada em 20 de outubro de 1979 - Extrato.
Za sete horas e quarenta e cinco minutos (7h 45min) do dia vinte (20) de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (1979)...

Ata da Sessão Ordinária nº 1.088, realizada em 20 de outubro de 1979 - Extrato.
Za sete horas e quarenta e cinco minutos (7h 45min) do dia vinte (20) de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (1979)...

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PORTARIA CFO-42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, aditada pela Lei nº 5.965, de 10 de dezembro de 1973, no exercício da atribuição a que se refere o item 111, do artigo 10, do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973, alterado pela de nº CFO-92, de 03 de novembro de 1975, e de acordo com o que consta do processo CFO-3598/79,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o registro da ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE ODONTOLOGIA, sediada no Estado do Paraná, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973, aditada pela Resolução CFO-114, de 24 de julho de 1977.

Art. 2º. Publique-se.

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

CCC-MF 92.675.339/0001-06
Rua Andrade Neves, 14 - 3º andar - conj. 301
PORTO ALEGRE - RS

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS, obedecendo aos dispositivos legais da Lei 6.386 do Ministério do Trabalho Pública abaixo o Resumo de sua Retificação Orçamentária para o exercício de 1979, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1979.

RECEITAS

Table with 3 columns: Renda Tributária, Renda Patrimonial, Renda Extraordinária, and Total. Values include Cr\$ 600,000.00, Cr\$ 1,090,000.00, Cr\$ 292,000.00, and Cr\$ 3,177,000.00.

DESPESAS

Table with 3 columns: Administração Geral, Encargos Diversos, Diversas Despesas, Contr. Regulamentares, Auxílio Diversos, Assistência Técnica, Despesas Extraordinárias, and Total. Values include Cr\$ 483,000.00, Cr\$ 20,000.00, Cr\$ 100,000.00, Cr\$ 100,000.00, Cr\$ 10,000.00, Cr\$ 264,000.00, Cr\$ 2,200,000.00, and Cr\$ 3,177,000.00.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 1979

Armando Baux Presidente (Nº 11781 - 12-12-79 - Cr\$1.883,00)
Manoel J. Pontes 1º Tesoureiro (Nº 11782 - 12-12-79 - Cr\$1.883,00)
Luiz R. Capeletti TC-CRC-RS 23 225 CPF 096180070/49

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS, obedecendo aos dispositivos legais da Lei 6.386 do Ministério do Trabalho, pública abaixo o resumo de sua Previsão Orçamentária para o exercício de 1980, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de novembro de 1979.

RECEITAS

Table with 3 columns: Renda Tributária, Renda Social, Renda Patrimonial, Renda Extraordinária, and Total. Values include Cr\$ 5.800.000,00, Cr\$ 25.000,00, Cr\$ 1.000.000,00, Cr\$ 385.000,00, and Cr\$ 7.210.000,00.

DESPESAS

Administração Geral.....	Cr\$ 3.056.000,00	
Encargos Diversos.....	Cr\$ 224.000,00	
Diversas Despesas.....	Cr\$ 750.000,00	
Contr. Regulamentares.....	Cr\$ 600.000,00	
Auxílios p/Sind. Filiação.....	Cr\$ 100.000,00	
Reconhecimento Profissional.....	Cr\$ 100.000,00	
Assistência Técnica.....	Cr\$ 410.000,00	
Aplicação de Capitais.....	Cr\$ 210.000,00	Cr\$ 5.450.000,00
Excedente do Exercício.....	Cr\$ 1.760.000,00	Cr\$ 1.760.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 7.210.000,00	

Porto Alegre, 04 de dezembro de 1979.

Armando Beux **1º** Presidente
(Nº 11782 - 12-12-79 - Cr\$2.053,00)

Luiz R. Capeletti
1º Tesoureiro
TC-CRC-RS 23225
CPF 096180070/49

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTIVADORES

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTIVADORES
33.943.713/0001-48
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTIVADORES
33.943.713/0001-48
CRÉDITOS ADICIONAIS AO EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA - DESPESA	PROGRAMAS		RECEITA - DESPESA	PROGRAMAS	
	C.Sindical	R.Próprias		C.Sindical	R.Próprias
RECEITA PREVISTA			RECEITA PREVISTA		
Renda Tributária	300.000,00		Renda Tributária	50.000,00	
Renda Social		450.000,00	Renda Social		80.000,00
Renda Extraordinária		8.760.000,00	Renda Extraordinária		1.603.000,00
Total da Renda	300.000,00	9.210.000,00	Total Geral	50.000,00	1.683.000,00
Mobilização de Capital			DESPESA AUTORIZADA		
Veículo		51.814,00	Administração Geral	50.000,00	1.654.000,00
Total Geral	300.000,00	9.261.814,00	Contr.Regulamentares		6.000,00
DESPESA AUTORIZADA			Total	50.000,00	1.660.000,00
Administração Geral	300.000,00	8.641.000,00	Saldo Provável		23.000,00
Contr.Regulamentares		50.000,00	Total Geral	50.000,00	1.683.000,00
Assistência social		135.000,00			
Assistência Técnica		50.000,00			
Aplicação de Capital		380.000,00			
Total	300.000,00	9.256.000,00			
Saldo Provável		5.814,00			
Total Geral	300.000,00	9.261.814,00			

Aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral.- João Nas -
cimentação Rocha, Presidente- Hugo Freitas, Tesoureiro-Maria Na-
zaré Coêlho - Tec. Contabilidade- CRC.022.563-0

(Nº 14461 - 10-12-79 - Cr\$6.900,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO**RESUMO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 1979**

CUSTEIO
211 DIRETORIA 170.000,00
Brasília, 21 novembro de 1979

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE RE-
PRESENTANTES, REALIZADA EM 21 DE NOVEM-
BR DE 1979.

WILSON GOMES DE MOURA PRESIDENTE
(Nº 11785 - 12-12-79 - Cr\$1.027,00)

EDSON DE JESUS JINKINGS
TESOUREIRO.

RUBENS F. MENDONÇA
TEC. CONTABILIDADE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO**RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1980**

RECEITA		DESPESAS	
11- RENDA TRIBUTÁRIA	18.000.000,00	21- ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.150.000,00
12- RENDA SOCIAL	180.000,00	22- CONTR. REGULAMENTARES	50.000,00
13- RENDA PATRIMONIAL	4.500.000,00	23- ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.475.000,00
14- RENDAS EXTRAORDS.	710.000,00	24- OUTROS SERV. SOCIAIS	50.000,00
		25- ASSISTÊNCIA TÉCNICA	250.000,00
		26- DESP. EXTRAORDIN.	10.000,00
		APLICAÇÃO DE CAPITAL	1.150.000,00
		SUPERAVIT PROVÁVEL	9.255.000,00
TOTAL	23.390.000,00	TOTAL	23.390.000,00

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES,
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1979.

WILSON GOMES DE MOURA
PRESIDENTE
(Nº 11784 - 12-12-79 - Cr\$1.198,00)

EDSON JESUS JINKINGS
TESOUREIRO

RUBENS F. MENDONÇA
TEC. CONTABILIDADE

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ****RESOLUÇÃO Nº 82/79**

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1962, resolve:

Art. 1º - Fixar a Quota de Contribuição de US\$ 2,28 (dois dólares e vinte e oito centavos) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso, sobre a exportação de café solúvel das qualidades "Spray-Dried" e "Freeze-Dried", para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 05 de dezembro de 1979, inclusive, para embarques dessa data até 29 de fevereiro de 1980.

Art. 2º - Manter em vigor todas as demais disposições sobre o registro de exportações de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 4 de dezembro de 1979. - Octávio Rainho da Silva Neves

Ofício nº 157/79 - EBN

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

Portaria Nº P-48/79, de 21 de novembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e o artigo 20 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 100, de 20 de abril de 1976,

R E S O L V E:

I - Designar ADELSON MONTEIRO DE ANDRADE, Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, referência 24, para responder pelo expediente da Delegacia Regional da SUDHEVEA em Manaus-AM, no período de 03 a 22.12.79, em virtude de férias regulamentares do Titular.

II - À Divisão de Pessoal para os devidos fins.

José Cezario Meñezes de Barros
Superintendente
(Ofício Nº 3292/79)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional
de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 192, de 07/12/79

PORTARIAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Nº SAL-132, de 29/11/79 - Concede aposentadoria, de acordo com o art.101, item III, da Constituição Federal, a MARIA DOS ANJOS SANTA MARINHA, mat.6.560, ocupante de cargo da Classe "C", ref.35, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, do Quadro Permanente do antigo INPS, na Classe Especial, ref.39, da mesma Categoria Funcional, na forma do item I, do art.184 da Lei nº 1.711/52 e nos termos da Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979 e 25% (vinte e cinco por cento) da gratificação adicional de que trata o art.10 da Lei nº 4.345/64, com o provento mensal limitado ao estabelecido no art.102, § 2º, da Constituição Federal, (Proc.5033936/79).

SECRETARIA DE BENEFÍCIOS

Nº SB-228, de 05/12/79 - Dispensa a servidora RUTH DE BARROS ARAUJO LOURENÇO, mat.34.505, de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1160231, face a sua aposentadoria publicada no DO de 28/11/79.

Nº SB-229, de 05/12/79 - Dispensa o servidor EMYGDIO LOPES BERRA NETTO, mat.17.873, de Chefe de Equipe, código DAI-111.3, nº 2360117, face sua nomeação para outro cargo, conforme PT/PR-nº 329, publicada no DO de 16/11/79.

Nº SB-230, de 05/12/79 - Dispensa a servidora MARIA ELLY SAL DANHA, mat.19.120, de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 2260096, face sua nomeação para exercer o cargo em Comissão de Assessor, do Conselho de Recursos da Previdência Social, conforme PT-GM nº 1907, publicado no Diário Oficial de 23/11/79.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO MARANHÃO

Nº MAAP-048, de 19/11/79 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", ambos da Constituição Federal, a servidora SEVERINA RIBEIRO RODRIGUES, mat.42.011, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", ref.35, do Quadro Permanente do antigo INPS, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe de Serviço de Seguros Sociais da Agência São Luiz, código DAI-111.2, nº 1206982, nos termos do artigo 180, da Lei nº 1.711/52, letra "b", com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05/12/77, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26/06/64 (Proc.nº 409/200/0276 - DG-5035513/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Nº GPBJP-087, de 20/11/79 - Designa a servidora SEVERINA DOS SANTOS GOMES, mat.826.451, Agente Administrativo, ref.25, da Tabela Permanente do INPS-originário, para Chefe de Seção de Prestações Pecuniárias, código DAI-111.1, nº 1109716.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº PEAP-158, de 23/11/79 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no art.10 da Lei nº 4.345, de 1964, a CÉLIO DAMIÃO DE MELO mat.182.299, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "C", ref.17, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 615-000/011.554/79).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº SRRJ-168, de 05/12/79 - Torna sem efeito os termos da Portaria INPS-SRRJ-Nº 143, de 06/11/79, que designou DIVA ALVES LESCANO, mat.182.653, Agente Administrativo, ref.30, para Chefe da Seção de Documentação - código DAI-111.1, nº 1160774.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

Nº RRJA-065, de 22/11/79 - Designa RENATO MONTEIRO DE MORAES, mat.186.665, Motorista Oficial, ref.20, para Chefe de Administração de Sedes e Transportes, código DAI-111.1, nº 1160760, da Divisão de Administração Local.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº RNAP-059, de 20/11/79 - Aposenta de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea b, da Lei nº 1.711/52, em sua nova redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no art.10 da Lei 4345, de 1964, a GERALDO ALVES DE BRITO, mat.8.234, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-700, classe Mestre, ref.30, do Quadro Permanente do antigo INPS (Processo nº 618-000/03856/79).

RELAÇÃO INPS/DG Nº 193, de 10/12/79

PORTARIAS**COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE ALAGOAS**

Nº ALAP-033, de 28/11/79 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição Federal, a HERÁCLITO DANIEL COSTA, mat.183.773, ocupante de cargo da Classe "A", ref.27, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Ex-IPASE, fixando o provento mensal com base no valor da referência 31, da Classe B, da mesma Categoria Funcional, na forma prevista no item I, do artigo 184, da Lei 1.711/52, acrescido de 15% (quinze por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4.345/64. (Proc.001463/79).

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

Nº RALA-062, de 04/12/79 - Dispensa NIRCE DE LIMA CASTRO, matrícula nº 187.106, Agente Administrativo, código 801, Classe "C", ref.32, de Chefe de Serviço de Material, DAI-111.2, número. 1262311, face sua aposentadoria publicada no DO de 26/11/79.

Nº RALA-063, de 04/12/79 - Designa MARIA DAS GRAÇAS HOULY DE ALMEIDA BRANDÃO LEITE, mat.830.565, Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "A", ref.27, para Chefe de Serviço de Material, SAI-111.2, nº 1262311.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MACEIÓ - ALAGOAS

Nº GALMO-073, de 27/11/79 - Concede aposentadoria, de acordo com o art.176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item I, letra "a", do artigo 102, da Constituição, a ULISSES VITORINO BOTELHO, mat.31.891, do cargo de Médico, Classe "C", ref.53, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação da função de Chefe de Grupamento Médico Pericial, símbolo DAI-111.1, nº 2101842, na forma prevista no art.180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Proc.402-200 - número 002487/79).

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

Nº RBAA-088, de 03/12/79 - Dispensa, a pedido, a partir de 06 de janeiro de 1979, TANIA OLIVER DA ROCHA, mat.894.905, Médica, ref.32 (Proc.SRBA-02863/79).

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

Nº RCEA-082, de 05/12/79 - Dispensa, a pedido, a partir de 20 de agosto de 1979, MÁRCIA VIRGÍNIA COELHO LEANDRO, matrícula nº 843.368, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código LT-NM-1006.A.05 (Proc.605-000/003577/79).

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS NO CEARÁ

Nº RCES-054, de 03/12/79 - Designa MARIA HÉLIA ELLERY MOURÃO, mat.818.773, Assistente Social, para Chefe de Equipe, DAI-111.2, nº 2262939.

Nº RCES-055, de 03/12/79 - Dispensa ALBERTINA DE JESUS MACHADO FREIRINHA, mat.843.360, Assistente Social, de Chefe de Equipe, DAI-111.2, nº 2262939.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nº RPEB-053, de 03/12/79 - Designa ALTAIR SILVA, mat.45.341, Agente Administrativo, ref.32, para Chefe de Equipe, código DAI -

111.2, nº 2261431; dispensa, da referida função, o servidor GILVAN DE SOUZA LEMOS, mat.28 103, designado pela Portaria nº RPEB-049/79, por motivo de aposentadoria.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nº RJAP-210, de 301179 - Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil, a IVONNE ALVES DA SILVA, mat.34 420, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", ref.31, (Proc.nº 417-200/7867/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO

Nº GRJDC-149, de 041279 - Cessa os efeitos a partir de 091179, da PT/Nº GRJDC-110/79, na parte que designou a servidora MARIA DO SOCORRO ASSIS DE ALMEIDA, mat.872 600, Datilógrafa, ref.27, para Chefe de Posto de Benefícios, código DAI-111.2, número .. 1205395.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RSAP-075, de 031279 - Dispensa, a pedido, a partir de 01 de outubro de 1979, a SEBASTIÃO BALDOINO DE BARROS NETO, matrícula nº 808 857, Datilógrafo, Classe "B", ref.25, cód.SA-802. (Proc.419-026/5050/79):

Nº RSAP-077, de 031279 - Dispensa, a pedido, a partir de 04 de julho de 1979, a LUIZ CARLOS CASAGRANDE, mat.140 002, Datilógrafo, Classe "A", ref.16, cód.SA-802 (Proc.419-030/00932)

Nº RSAP-079, de 051279 - Dispensa, a pedido, a partir de 06 de setembro de 1979, a TAIRONE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 891 170, Agente Administrativo, Classe "A", ref.24, código SA-801 (Proc.619-000/11562).

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.361/79

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma do artigo 94, inciso I do Regimento Interno

Datadas de 5-12-79; Nº 410 - Dispensa a servidora EMÍLIA ANDRADE, mat. 33.066, da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.3, nº 23.41344, na Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Departamento de Pessoal, em face de sua aposentadoria conforme BSL/DG 209/79; Nº 411 - Dispensa a servidora ANGÉLICA MOTA DE FIGUEIREDO BARBOSA, mat. 10.426, da função de Encarregada de Análise, código DAI-111.2, nº 22.41350, na Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Departamento de Pessoal, em face de sua designação para outra função; Nº 412 - Designa a servidora ANGÉLICA MOTA DE FIGUEIREDO BARBOSA, mat. 10.426, para exercer a função de Chefe de Equipe, código DAI-111.3, nº 23.41344, na Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Departamento de Pessoal; Nº 413 - Designa a servidora SUZANA FERNANDES FIGUEIRA DE MELLO, mat. 388.956, Técnica de Administração para exercer a função de Encarregada de Análise, código DAI-111.2, nº 22.41350, na Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Departamento de Pessoal.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.362/79

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, na forma da RS nº INAMPS-13.7/79 e tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

CEAP-424, de 21-11-79 - Proc. 05-022=10.375/79 - A partir de 27-10-79 - Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, alínea "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - JOSÉ MENDONÇA NETO, matrícula 4.060, Médico, ref. 52 - Vencimentos e vantagens do cargo.

CEAP-425, de 23-11-79 - Proc. 305-000=5.292/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - MILTON MARTINS DA SILVA, matrícula 30.708, Técnico de Contabilidade, ref. 35 - Vencimentos do cargo em comissão de Secretário Regional de Planejamento, código DAS-101.1, nº 31.40138, conforme previsto no artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52.

PRAP-389, de 23-11-79 - Proc. 514-000=8.119/79 - Artigo 101, inciso III, da Constituição do Brasil - DULCE DA COSTA ESTRADA BARREIROS, matrícula 16.824, Contadora, ref. 50 - Vencimentos da referência 55, mais 25% de gratificação adicional, conforme previsto no inciso I do artigo 184 da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

PEAP-383, de 27-11-79 - Proc. 515-000=121.189/79 - Artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, e com o artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil - ROSALINA ABOUD NAJIB, matrícula 64.913, Agente Administrativa, ref. 35 - Vencimentos da referência 39, classe especial, mais 20% de gratificação adicional, conforme previsto no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

PEAP-384, de 27-11-79 - Proc. 515-000=12.193/79 - Artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, e com o artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102,

inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil - BERNICE OLIVEIRA DE V. MEYDA E SILVA, matrícula 41.783, Agente Administrativa, ref. 35 - Vencimentos da referência 39, classe especial, mais 15% de gratificação adicional, conforme previsto no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

PIAP-135, de 20-11-79 - Proc. 116-020=826/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - FRANCISCO LINHARES HOLANDA FILHO, matrícula 3.422, Agente Administrativo, ref. 32 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos da gratificação da função de Chefe de Seção de Administração do Serviço de Medicina Social, código DAI-111.1, conforme previsto no artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711/52.

PIAP-136, de 20-11-79 - Proc. 116-020=829/79 - Artigo 174, item II, da Lei nº 1.711/52, modificada pela Lei nº 6.481/77, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - MARIA DO CARMO MACHADO SAMPAIO, matrícula 25.673, Agente Administrativa, ref. 31 - Vencimentos e vantagens do cargo.

SCAP-350, de 20-11-79 - Proc. 520-0=4.331/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - EUCLIDES CUNHA FILHO, matrícula 13.098, Agente Administrativo, ref. 35 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função de Chefe de Seção de Comunicação e Divulgação, código DAI-111.1, número 21.43295, conforme previsto no artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.363/79

PORTARIAS

517-003.24=436, de 27-11-79 - Na forma da PT nº RJAP-303/78, considerando o que consta do Proc. 517-301=2.597/79, ALIETTE CASTRO DE ALMEIDA, matrícula 801.692, foi desligado, a partir de 19-9-79, para fins de aposentadoria, de acordo com o artigo 41 da CLPS, expedida pelo Decreto nº 77.077/76, declarando-se vago, em consequência, um cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

Na forma da RS nº INAMPS-13.7/79

CEAP-426, de 29-11-79 - Tendo em vista o que consta dos Memorandos 505-321.706=420/79 e 505-003.25=92/79, PEDRO DAVID DE ANDRADE, mat.851.674, foi desligado, a partir de 11-10-78, para fins de concessão de aposentadoria, de acordo com o artigo 35 da CLPS, expedida pelo Decreto nº 77.077/76, declarando-se vago, em consequência, um cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência 27.

MAAP-205, de 26-11-79 - Tendo em vista o que consta no Proc. 309-0=5.000/79; foi concedida exoneração, a pedido, a contar de 14-4-79, a ANTONIO SANTOS ARAÚJO, matrícula 38.452, Auxiliar de Portaria, nível 7-A.

AMASLA-23, de 23-11-79 - ANTONIO PEREIRA DE SALES, mat. 840.272, foi dispensado, a pedido, da função de Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.45322, no PAM Fátima (MA).

PEAP-385, de 28-11-79 - Considerando o requerido no Proc. 515-000=12.261/79 e mais o que prevê a ODS nº SP-699.53/71, FLORISVALDO FERREIRA BARROS, matrícula 16.468, foi desligado, a pedido, a contar de 27-11-79, em face de sua aposentadoria como segurado da Previdência Social, declarando-se vago, em consequência, um cargo de Agente Administrativo, ref. 35, de que era detentor.

Pelas portarias abaixo, os seguintes Médicos foram designados para exercer as funções acima mencionadas:

INAPD-162, de 23-11-79 - ONILDO DE BARROS CORREIA, matrícula 893.928 - Assistente, código DAI-112.3, nº 23.45246, no Hospital Presidente Dutra (MA).

AMASLA-24, de 23-11-79 - FELIX MARTINS GUIMARÃES, matrícula 875.130 - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.45322, no PAM Fátima (MA).

ASPSPO-27, de 28-11-79 - EMILIO ABUD, matrícula 1.390 - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.49595, no PAM Santa Cruz (SP), cessando-se, em decorrência, os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.364/79

PORTARIAS

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

Na forma da PT nº MGAP-253/79.

511-003.24=38, de 22-11-79 - Proc. 411-057=3.078/79 - Artigo 101, item III, da Constituição do Brasil - JOSÉ SABINO DUARTE FILHO, mat. 45.634, Agente Administrativo, ref. 35 - Vencimentos da referência 39, mais 20% de gratificação adicional, conforme previsto no inciso I do artigo 184, da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

511-003.24=40, de 26-11-79 - Proc. 311-000=11.323/79 - Artigo 101, item III, da Constituição do Brasil - ALMA ALVES NOGUEIRA, matrícula 18.193, Técnica de Administração, ref. 50 - Vencimentos da referência 55, mais 30% de gratificação adicional, conforme previsto no inciso I, artigo 184, da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

511-003.24=42, de 26-11-79 - Proc. 311-000=10.446/79 - A partir de 5-9-79 - Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil - RAIMUNDO MARI NHO DE OLIVEIRA, matrícula 23.488, Agente de Portaria, ref. 6 - 19/35 (dezesseis e nove trinta e cinco avos) dos vencimentos e vantagens do cargo.

Na forma da RS nº INAMPS-13.7/79

PAAP-216, de 29-11-79 - Proc. 512-0=3.216/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - JACYRA SILVA, matrícula 62.927, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32 - Vencimentos e vantagens do cargo.

Apostilas

As portarias abaixo foram apostiladas nos seguintes termos:

DIRETORA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPP

PBAP-163, de 24-10-79 - "A presente portaria, referente à aposentadoria com pulsória de FRANCISCA MARIA DE LOURDES SILVA, fica apostilada, para retificar a matrícula da servidora para 42.720".

Na forma da RS nº INAMPS-13.2/79

DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRGE

CEAP-360, de 25-9-79 (BS/DG/INAMPS 207/79) - "Tendo em vista o que consta do Proc. 305-300-1.315/79, resolvo apostilar a presente portaria, para constar que HERCÍLIO GONCALVES ARANHA, matrícula 62.104, Técnico em Contabilidade, se aposentou na referência 35, face ao aumento por mérito, com forma PT nº ADP-179, de 3-8-79, publicada no BS/DG/INAMPS 183/79".

DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRGO

GOAP-280, de 22-10-79 (BS/DG/INAMPS 220/79) - "A presente portaria fica apostilada, a fim de retificar a matrícula de MARIA DA ABADIA SOUZA NUNES para 40.488, e não como constou".

DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

PEAP-348, de 19-10-79 (BS/DG/INAMPS 220/79) - "A presente portaria fica apostilada, na parte referente ao nome do servidor, o qual passa a ser EVALDO ESPINOLA NAVARRO, matrícula 21.487, e não como constou".

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.365/79

PORTARIAS

Pelas PT/517-003.25 abaixo, na forma da PT nº RJAP-303/78 e tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil

- 1.432, de 26-11-79 - Proc. HSE-12.480/79 - APOLÔNIO RAMOS, mat. 173.800, Agente de Portaria, ref. 9 - Vencimentos e vantagens do cargo.
- 1.441, de 28-11-79 - Proc. 517-401-1.449/79 - JURACY DE MEDEIROS, matrícula 33.049, Agente Administrativo, ref. 33 - Vencimentos e vantagens do cargo.
- 1.442, de 28-11-79 - Proc. 517-301-2.744/79 - GISELIDES FARIAS MATOS, matrícula 24.954, Agente Administrativo, ref. 35 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.47031, conforme previsto no artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711/52.

Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil

- 1.435, de 27-11-79 - Proc. 34.712/79 - MARIA CLARA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula 17.455, Agente Administrativa, ref. 30 - 22/30 (vinte e dois trinta avos) dos vencimentos do cargo.
- 1.437, de 27-11-79 - Proc. 517-403-866/79 - ABENUNCIÓ PAULINO DANTAS, matrícula 44.950, Agente Administrativo, ref. 30 - 24/35 (vinte e quatro trinta e cinco avos) dos vencimentos do cargo.
- 1.439, de 27-11-79 - Proc. 517-403-867/79 - ALBERTO DE SOUZA, mat. 26.007, Artífice de Mecânica, ref. 15 - 28/35 (vinte e oito trinta e cinco avos) dos vencimentos do cargo.

Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52 - Vencimentos e vantagens dos cargos

- 1.436, de 27-11-79 - Proc. 517-0-35.596/79 - MARINA AZAMBUJA CIDADE, matrícula 22.913, Médica, ref. 50.
- 1.438, de 27-11-79 - Proc. 517-401-1.253-A/79 - ADIVA PARES SALGADO, matrícula 19.320, ref. 27.
- 1.447, de 27-11-79 - Proc. 417-026-3.807/79 - EDMUNDO BEDRAN, mat. 69.491, Médico, ref. 51.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.366/79

PORTARIAS

Pelas PT/RPEA abaixo, ambas de 26-11-79, na forma do artigo 76 do Regulamento Interno, foi resolvido:

- 407 - Dispensar MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE BORJA MARANHÃO, mat. 826.003, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, número 11.42447, no Departamento Regional de Pessoal.
- 408 - Considerando o disposto na IN nº DASP-46/75, designar PAULA MARIA CHAVES DE AZEVEDO LIRA, matrícula 861.973, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.42447, no Departamento Regional de Pessoal, em caráter pro visório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

Na forma do artigo 121 do Regulamento Interno

RRJH-299, de 21-11-79 - ALBA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 48.899, Nutricionista, foi designada para exercer a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.41815, na Coordenadoria Regional de Administração Médica; em consequência, DENISE AZEVEDO NABUCCO, matrícula 828.103, foi dispensada da referida função.

RSPM-311, de 7-11-79 - Foram retificadas as PT nºs RSPM-279 e 280, de 28-8-79, publicadas no BS/DG/INAMPS 184/79, por terem saído com incorreção, na parte relativa ao nome da função de JOSETTE NORONHA MELIS e WALTER HERMANN STEGL, que é Diretor de Posto, e não como constou.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções indicadas:

RBAH-114, de 22-11-79 - A partir de 5-11-79 - EVANDRO REIS CUNHA, matrícula 28.297 - Chefe de Seção de Clínicas, código DAI-111.1, nº 21.02439, face a sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 212/79.

RQOM-102, de 10-9-79 - TARCILA ALEXANDRINO GONSALVES, matrícula 865.481 - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.42801, na Coordenadoria Regional de Administração Médica, em virtude de sua designação para exercer função no Gabinete do Superintendente.

RPRM-250, de 20-11-79 - A contar de 19-11-79 - MARINA RAZERA, mat. 17.515 - Assistente, código DAI-112.3, nº 23.42254, em virtude de sua aposentadoria.

RSPM-309, de 6-11-79 - EUCHARIO BENEDITO GUAYCURU, matrícula 362 - Administrador de Posto, código DAI-111.3, nº 13.49488.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.367/79

PORTARIAS

Na forma da RS nº INAMPS-13.2/79

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções indicadas:

HRJAI-307, de 26-11-79 - A pedido - LÁDÍ DOMINGUES BRÍÃO, matrícula 15.585 - Diretor de Divisão de Administração, código DAI-111.3, número 23.04644, no Hospital do Andaraí (RJ).

HRJAI-312, de 28-11-79 - ERONDINA HERMIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 4.677 - Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.04578, na Divisão Médico-Assistencial do Hospital do Andaraí (RJ), em face de sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 226/79.

ARJRJ-43, de 29-11-79 - A pedido, a contar de 29-11-79 - IODALGIMO DA COSTA LIMA, matrícula 34.579 - Administrador de Posto, código DAI-111.3, nº 23.04203, no PAM Praça da Bandeira (RJ).

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

HRJLG-90, de 20-11-79 - ELIAS FREITAS, matrícula 18.663, Médico - Chefe de Seção de Emergência, código DAI-111.1, nº 21.47228, no Serviço de Pacientes Externos do Hospital da Lagoa (RJ); em consequência, CLIDENOR TORRES, matrícula 886.684, foi dispensado, a contar de 9-11-79, da referida função.

HRJAI-313, de 28-11-79 - MAURA PUNARO BARATTA, matrícula 44.196, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.04578, na Divisão Médico-Assistencial do Hospital do Andaraí (RJ).

HRJBC-127, de 28-11-79 - JOÃO REIS FILHO, matrícula 816.633, Médico - Chefe de Serviço de Obstetrícia, código DAI-111.2, nº 22.46985, no Hospital Geral de Bonsucesso (RJ); em consequência, MARIO PEREIRA LEITE, matrícula 11.931, foi dispensado da função de Chefe de Serviço de Obstetrícia, código DAI-111.2, nº 22.04696.

ARJRJ-44, de 29-11-79 - JOSÉ UMBELINO DA COSTA, matrícula 34.377, Agente Administrativo - Administrador de Posto, código DAI-111.3, número 23.47833, no PAM Praça da Bandeira (RJ).

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.368/79

PORTARIAS

Na forma da RS nº INAMPS-13.2/79

ASEAJA-18, de 26-11-79 - Foi tornada sem efeito a PT nº ASEAJA-17, de 6-11-79 (BS/DG/INAMPS 229/79), que dispensou HUMBERTO MOURÃO GUIMARÃES, matrícula 872.854, da função de Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.50405, no PAM 522-431.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados, a pedido, das funções indicadas:

HCEFL-144, de 26-11-79 - Considerando o Memo 505-401.37-109/79 - A partir de 26-11-79 - FRANCISCO NILO ALVES, matrícula 805.053 - Chefe de Serviço de Zeladoria, código DAI-111.2, nº 12.44903, na Divisão de Administração do Hospital Geral de Fortaleza (CE).

HCEFL-145, de 26-11-79 - A pedido - MOISÉS ALVES DE MORAIS, mat. 59.666 - Chefe de Seção de Limpeza, código DAI-111.1, nº 11.44904, no Serviço de Zeladoria da Divisão de Administração do Hospital Geral de Fortaleza (CE).

HMAPD-164, de 26-11-79 - SÍLVIO OTONI ROSA LOPES, matrícula 819.564 - Chefe de Serviço de Terapia Intensiva, código DAI-111.2, nº 22.45261, no Hospital Presidente Dutra (MA).

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

HCEFL-146, de 26-11-79 - MOISÉS ALVES DE MORAIS, matrícula 59.666, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Chefe de Serviço de Zeladoria, código DAI-111.2, nº 12.44903, na Divisão de Administração do Hospital Geral de Fortaleza (CE).

HRJIN-266, de 27-11-79 - MIRIAM GARCIA LEONI, matrícula 831.559, Enfermeira - Chefe de Serviço de Enfermagem, código DAI-111.2, nº 22.47162, no Hospital de Ipanema (RJ).

HSPHO-261, de 22-11-79 - EDNA STRAUSS, matrícula 893.123, Médica - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.49404, no Hospital de Heliópolis (SP).

HSPHO-266, de 23-11-79 - CÍCERO AUGUSTO TOLLER NOGUEIRA, matrícula 834.555, Médico - Chefe de Equipe, código DAI-111.1, nº 21.49390, no Hospital de Heliópolis (SP).

HSPHO-267, de 23-11-79 - LIGIA ANDRADE SILVA TELLES CORDEIRO, mat. 892.978, Médica - Chefe de Clínica, código DAI-111.1, nº 21.49386, no Hospital de Heliópolis (RJ).

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.300/79

PORTARIAS

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções indicadas:

RESA-181, de 28-11-79 - THEREZINHA DE JESUS SILVA GOBBI, matrícula 31.571 - Chefe de Seção de Orçamento e Empenho, código DAI-111.1, número 11.43547, em face de sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 214/79.

RGOP-41, de 28-11-79 - AFONSO CARLOS DE PAULA, matrícula 891.877 - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44223, na Coordenadoria Regional de Planejamento e Saúde, em virtude de seu pedido de demissão do Ins tituto.

RPEP-17, de 10-11-79 - A contar de 10-11-79 - EVALDO ESPÍNOLA NAVARRO, matrícula 21.487 - Coordenador Regional, código DAI-111.3, número 23.44182, em virtude de sua aposentadoria, publicada no D.O.U. nº 215/79 e no BS/DG/INAMPS 220/79.

RPEA-411, de 29-11-79 - BERENICE OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, mat. 41.783 - Chefe de Seção de Cadastro, código DAI-111.1, nº 11.42461, no Departamento Regional de Pessoal.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

RESA-182, de 28-11-79 - MARLENE GOMES DA SILVA, matrícula 885.507, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Orçamento e Empenho, código DAI-111.1, nº 11.43547, no Departamento Regional de Pessoal.

RMG-213, de 19-9-79 - Tendo em vista o Memo 511-003.30-163/79, THEREZINHA DE JESUS VELLOSO FERREIRA, matrícula 59.561, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.07797, na Coordenadoria Regional de Administração Médica.

RPEP-14, de 10-11-79 - IVO NÓBREGA DA CUNHA, matrícula 60.466, Economista - Coordenador Regional, código DAI-111.3, nº 23.44182, ficando o mes mo dispensado da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44183.

RPEP-15, de 10-11-79 - JOSÉ EVALDO BRAGA BRILHANTE, matrícula 889.298, Técnico de Administração - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, número 22.44183, ficando o mesmo dispensado da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44180.

RPEP-16, de 10-11-79 - ZULEIDE CORREIA CAVALCANTI, matrícula 888.924, Técnica de Administração - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, número 22.44180.

RPEA-412, de 29-11-79 - MARIA DOS ANJOS COSTA PINHEIRO RAMOS, mat. 824.707, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Cadastro, código DAI-111.1, nº 11.42461, na Divisão de Movimentação e Cadastro, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.42468.

RPEA-413, de 29-11-79 - MARIA DE FÁTIMA BRASILEIRO LYRA, matrícula 824.704, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.42468, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe de Seção de Administração de Edifícios, código DAI-111.1, nº 11.42493.

RPEA-414, de 29-11-79 - WALTER JOSÉ DE SOUZA, matrícula 62.978, Agente de Portaria - Chefe de Seção de Administração de Edifícios, código DAI-111.1, nº 11.42493, na Divisão de Serviços Gerais, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.370/79

PORTARIAS

Na forma da RS nº INAMPS-13.2/79

DFAP-395, de 28-11-79 - Tendo em vista o contido no Memorando nº 523-003.252.1-262/79, foram declarados vagos os cargos adiante discriminados, em virtude do falecimento dos seguintes servidores, nas datas mencionadas: Agente Administrativo, ref. 35: JOÃO ALVES DE QUEIROZ, mat. 50.489 - Em 19-11-79; e Auxiliar de Enfermagem, ref. 27: SÂNINA ALVES ROBERTO, matrícula 820.421 - Em 6-11-79.

Pelas PT/HRJIN abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções indicadas, no Hospital de Ipanema (RJ):

267, de 27-11-79 - A pedido, a partir de 27-11-79 - ZILDA REGINA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 883.930 - Chefe de Serviço de Enfermagem, código DAI-111.2, nº 22.47162.

270, de 4-12-79 - Por motivo de aposentadoria - MARIA MERCEDES ALBANO GUEDES, matrícula 17.638 - Chefe de Seção de Contas Médicas, código DAI-111.1, nº 11.47185.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções indicadas, código DAI-111.1:

HSPHO-263, de 22-11-79 - JOSIAS DE ANDRADE SOBRINHO, matrícula 69.081, Médico - Chefe de Clínica, nº 21.49384, da Tabela do INAMPS, no Hospital de Heliópolis (SP).

HSPHO-270, de 28-11-79 - ESTHER ESPÍNDOLA BULAMARQUE MOREIRA, mat. 317.814, Assistente Social - Chefe de Seção, nº 21.49424, da Tabela do INAMPS, no Hospital de Heliópolis (SP).

HRJIN-272, de 4-12-79 - Em face da aposentadoria do titular, publicada no BS/DG/INAMPS 216/79 - ANTONIO CARLOS HENRIQUES, Datilógrafo - Chefe de Seção de Contas Médicas, código DAI-111.1, nº 11.47185, no Hospital de Ipanema (RJ), enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

ASEAJA-20, de 28-11-79 - CAETANO DE ALMEIDA GUARANTA, matrícula 877.585, Médico - Chefe de Seção de Patologia Clínica, nº 21.50409, no PAM 522-431.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.371/79

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

HRJCD-166, de 30-11-79 - IVONE ALVES DA SILVA, matrícula 833.099, Enfermeira - Chefe de Seção de Centro Obstétrico, código DAI-111.1, número 21.47515, no Hospital-Maternidade Carmela Dutra (RJ), cessando-se, em decorrência, os efeitos da portaria que a designou para responder pela referida função.

HRJAI-308, de 26-11-79 - WALDIR DE LIMA MENDANHA, matrícula 12.645, Agente Administrativo - Diretor de Divisão de Administração, código DAI-111.3, nº 23.04644, no Hospital do Andaraí (RJ), em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando, conseqüentemente, dispensado da função de Chefe de Serviço de Material, código DAI-111.2, nº 12.04653.

HRJAI-314, de 30-11-79 - PAULO NEI PEREIRA DA SILVA, matrícula 12.966, Agente Administrativo - Chefe de Serviço de Material, código DAI-111.2, nº 12.04653, no Hospital do Andaraí (RJ), ficando, conseqüentemente, dispensado da função de Chefe de Seção de Compras e Alienações, código DAI-111.1, nº 11.04654, no Serviço de Material do referido Hospital.

ASPSPF-14, de 19-11-79 - SUYLE VITA DA SILVEIRA, matrícula 57.111, Médica - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.49518, no PAM 521-436.

HSPBD-166, de 26-11-79 - ERONINA LINETZKI WAITZBERG, matrícula 876.385, Médica - Chefe de Serviço de Pacientes Externos, código DAI-111.2, nº 22.49310, no Hospital Brigadeiro (SP), ficando a mesma, em decorrência, dispensada da referida função, no vínculo 21.961, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 8-11-79.

Pelas PT/GESVT abaixo, ambas de 20-11-79, na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS, foi resolvido:

34 - Dispensar OLGA PÁDUA AMARANTE, matrícula 42.484, da função de Chefe de Seção de Prestações Assistenciais, código DAI-111.1, nº 11.45049, na Agência em Vitória (ES).

35 - Designar JOSÉ MARTINS LOPES, matrícula 13.665, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção de Prestações Assistenciais, código DAI-111.1, nº 11.45049, na Agência em Vitória (ES).

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.372/79

PORTARIAS

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções indicadas:

GPRPA-55, de 20-11-79 - A contar de 20-7-79 - MOACYR NASCIMENTO, matrícula 18.517 - Chefe de Seção de Documentação Científica, código DAI-111.1, nº 11.10413, na Agência em Paranaíba (PR), tendo em vista que o servidor passou a exercer, a contar da referida data, outra função.

GRJMG-68, de 23-7-79 - De acordo com o Memo-Reservado nº 517-024.4-233/79, WALDIR GOMES DA COSTA FILHO, matrícula 896.359 - Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.12643, no PAM em Magé (RJ).

GRJMG-69, de 23-7-79 - De acordo com o Memo-Reservado nº 517-024.4-232/79, ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula 896.360 - Chefe de Seção de Controle dos Serviços, código DAI-111.1, nº 21.12635, no Serviço de Assistência Médica da Agência em Magé (RJ).

GRJNR-279, de 31-10-79 - Considerando o teor do Proc. 417-051-23.901/79, a pedido, a contar de 31-10-79 - FRANCISCO MARIA ESTEVES JUNIOR, matrícula 27.881 - Diretor de Divisão, código DAI-111.3, nº 23.12243, na Divisão de Medicina Social da Agência em Niterói (RJ).

GSPBT-31, de 12-11-79 - A partir de 19-11-79 - THERESA SCORSATTO BORGATTO, matrícula 52.161 - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.17103, na Agência em Botucatu (SP).

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

GPRTB-40, de 21-11-79 - Considerando o contido no Memo 514-022.4-78/79, ERASMO DE MELO JULIANO, matrícula 703.246, Médico - Chefe de Seção de Controle dos Serviços, código DAI-111.1, nº 21.46200, no Serviço de Medicina Social da Agência em Telêmaco Borba (PR).

GRJCA-185, de 27-11-79 - REGINA LÚCIA GOMES GUIMARÃES, matrícula 815.192, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Chefe de Seção de Auxílios Patronais, código DAI-111.1, nº 11.12580, no Serviço de Pessoal da Agência em Campos (RJ); em conseqüência, THEREZINHA RIBEIRO SOARES, matrícula 14.144, foi dispensada da referida função.

GRJCA-187, de 27-11-79 - VERA DE MORAES PEREIRA, matrícula 29.277, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.48153, no PAM 517-022.403; em conseqüência, JOSÉ CARLOS FERNANDES, matrícula 51.176, foi dispensado da referida função.

GSPPP-80, de 26-11-79 - Tendo em vista o Telex 521-000.0-369/79, OSMAR MAR CHIOTO, matrícula 848.351, Médico - Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 22.50111, no Serviço de Medicina Social da Agência em Presidente Prudente (SP).

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.373/79

PORTARIAS

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

Na forma da PT nº MGAP-253/79

511-003.24=43, de 29-11-79 - Proc. 411-061=318/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - ABELARDO SÁ GUEDES, matrícula 90.487, Médico, ref. 44 - Vencimentos e vantagens do cargo.

Na forma da PT nº RSAP-579/79

519-003.25=96, de 19-11-79 - Proc. 519-000=13.146/79 - Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "b", do artigo 102 da Constituição do Brasil - MARIETA DA ROSA FLORES, matrícula 35.867, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 23 - Vencimentos do cargo.

519-003.25=97, de 22-11-79 - Proc. 519-401=1.164/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - ROMILDA DA ROSA, matrícula 39.546, Agente Administrativa, ref. 32 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, conforme previsto no artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711/52.

PT/517-003.25 de 23-11-79

1.427 - Proc. 417-027=8.442/79 - Artigo 101, item III, da Constituição do Brasil - LENILSON NUNES LAPERRIER, matrícula 90.288, Odontólogo, referência 47 - Vencimentos da referência 52, mais 30% de gratificação adicional, conforme previsto no inciso I do artigo 184 da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

1.428 - Proc. 30.967/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - ENEDINA SANTOS MENDONÇA, matrícula 32.954, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33 - Vencimentos e vantagens do cargo.

1.429 - Proc. 517-301=2.662/79 - Artigo 101, item III, da Constituição do Brasil - MARIA MADALENA DA SILVA PUERARI, matrícula 15.541, Enfermeira, ref. 49 - Vencimentos da referência 53, mais 35% de gratificação adicional, conforme previsto no inciso I do artigo 184 da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

1.430 - Proc. HSE-12.483/79 - Artigo 101, item III, da Constituição do Brasil - NORMA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 175.394, Bibliotecária, referência 45 - Vencimentos da referência 53, mais 25% de gratificação adicional, conforme previsto no inciso I do artigo 184 da Lei nº 1.711/52, observadas as limitações do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

1.431 - Proc. HSE-11.507/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - PLATÃO NUNES DE AMORIM, matrícula 173.487, Agente de Portaria, ref. 16 - Vencimentos e vantagens do cargo.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1374/79PORTARIASDEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRAM

Datadas de 27-11-79: Nº 188 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho de JANDYRA BURLAMAQUI BASTOS, mat. 876.872, em virtude de sua habilitação no Concurso C-01/78, realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, ficando a mesma, em consequência, definitivamente desvinculada, para todos os efeitos legais, do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; Nº 189 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho de ADELICE MOREIRA MATOS, mat. 811.520, em virtude de sua habilitação no Concurso C-01/78, realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, ficando a mesma, em consequência, definitivamente desvinculada, para todos os efeitos legais, do emprego de Datilógrafo.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRPE

Nº 409, de 28-11-79 - Prorroga, em caráter excepcional, a contar de 25-11-79, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da PT/C/INAMPS/RPEA-383/79 (BS/DG 223/79), que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitação nos Concursos C-19/77 e C-17/77, respectivamente, realizados pelo Ministério do Exército, dos seguintes candidatos: Auxiliar de Laboratório, LT-NM-1005, ref. 05: MONICA MARIA HENRIQUE DOS SANTOS e DO RIS MAY POSTER; Técnico de Laboratório, LT-NM-1005, ref. 32: SANDRA MARIA NOBREGA, MARLI BARROS DA SILVA, TEREZA CRISTINA XAVIER DE ALBUQUERQUE, ANA MARIA RODRIGUES DOCA, ADEBAL PEREIRA DOS SANTOS, LEA DE ARAÚJO RAMOS e NADJA PESSOA DE ALBUQUERQUE.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Datadas de 16-11-79: Nº 717 - Declara que os servidores INGBURG EL SE ERIKA BOHUSCH, mat. 837.217; AIDA DA SILVA GOMES, mat. 837.252 e SUZANA DE FREITAS MEDEIROS, mat. 837.116, admitidos em caráter precário para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos C, tiveram atingidas as classificações em Concurso realizado pelo DASP para a mesma Categoria Funcional; Nº 718 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho em face de habilitação no Concurso DASP/C-04, dos candidatos abaixo relacionados, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), Classe C, ref. 21, NM-1006: ELSI JULIA CANHO, MARIA EUGENIA MARTINS, BENJAMIN DA COSTA GONÇALVES FILHO, ALCIBIADES MAZZOLENI, MARIA DO CARMO GOMES DA ROSA, SUELI BARBOSA, MARIA ALICE RODRIGUES MORAES, ALBERTINA FERREIRA BICA, LUCIA POLIS LISBOA, IMÁ DO CARMO BARBOZA, DALVA THERESINHA LOSS MACELARO, IYENIA MARIA HARTMANN, LOURENA NUNES BARCELOS, MARIA FELISA DE LA VEGA, CLOTILDES GONÇALVES, MARIA RODRIGUES KRATZ, REJANE RUBIM, CARLOS ROBERTO MARQUES QUINTINO DOS SANTOS, ANA MARIA BERTOTTO, ELISETE DA SILVA, JULIO CEZAR SOUZA RAMOS, HILARIO AVELINO GAVINAGHI, JULIO CESAR DA SILVA LIMA, CHRISTIANE KIRSCH, SANTINA ERMILINHA JANSEN DANIELE, VERA LUCIA BARCELOS, REJANE MARGARITA DA DIAS FLÉRIO, CARLOS AUGUSTO BECKER, SÔNIA REGINA URRUTH, CONCEIÇÃO DUARTE RIBEIRO, LOMI GRASEL, LENIRA SOLA DE FREITAS, MAURO CASTRO DE AZAMBUJA, MARIA CRISTINA MARQUES MELO, MARIA ELISABETE KAROLY, PAULO JESSÉ HENSEL, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, CELIA GIANISELLA, SANDRA REGINA ROCHA DORNELES, CLÁRIA THERESINHA FRANZ e TELMO TABAJARA PEREIRA DA CUNHA; Nº 719 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, em face de habilitação no Concurso DASP/C-04, da candidata TEREZINHA DONOTI LIMA OLTRAMARI, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), Classe C, ref. 21, NM-1006; Nº 720 - Autoriza a lavratura do Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho do servidor VOL-

NEI FERNANDES CELENTE, mat. 837.393 em virtude de habilitação no Concurso C-04, realizado pelo DASP para a categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento), ficando o mesmo, em consequência, definitivamente desvinculado, para todos os efeitos legais, do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Copa), Classe A, ref. 05; Nº 721 - Autoriza a lavratura do Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho do servidor MAURO RIBEIRO PINTO, mat. 841.725 em virtude de habilitação no Concurso C-04, realizado pelo DASP para a categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento), ficando o mesmo, em consequência, definitivamente desvinculado, para todos os efeitos legais, do emprego de Motorista Oficial, Classe A, ref. 14; Nº 722 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho em face de habilitação no Concurso DASP/C-04, dos candidatos abaixo relacionados, sob o regime da legislação Trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), Classe C, ref. 21, NM-1006: LUIZ CANDIDO ANDRADE SALLENAVE, OLÍMPIA DA SILVA DORNELES, MARIA FERNANDA S. CARREIRA, MARIA SÔNIA RAMOS DA ROSA, WILLA WERNY CAROVILLA, LENIRA CARMEN HUBNER e ROSA TERÉ SINHA RODRIGUES DA COSTA.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1376/79PORTARIASDEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 392, de 27-11-79 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/PRAP-346/79 (BS/DG 218/79), na parte que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Auxiliar de Enfermagem, LT-NM-1001, Classe A, ref. 24, a candidata INES MARIA IUNDITSCH, habilitada no Concurso C-03, do DASP, tendo em vista seu pedido de opção por final de classificação.

AGÊNCIA EM GUARAPUAVA - SRPR

Nº 147, de 19-11-79 - Torna sem efeito, tendo em vista o não comparecimento dentro do prazo legal, a PT/INAMPS/GPRGA 142/79 (BS/DG 220/79), na parte que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Datilógrafo, LT-SA-802, Classe A, ref. 16, a candidata DOROTI TEREZINHA MORES PACHECO, habilitada no Concurso C-52/76, do DASP.

AGÊNCIA EM UNIÃO DA VITÓRIA - SRPR

Nº 63, de 19-11-79 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/GPRUV 55/79 (BS/DG 223/79), na parte que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, Classe A, ref. 24, o candidato VALMOR GONCHO, habilitado no Concurso C-09/77, do DASP, em face do pedido de opção por final de classificação.

AGÊNCIA EM CORNÉLIO PROCÓPIO - SRPR

Nº 56, de 5-11-79 - Torna sem efeito, tendo em vista Termo de Desistência, a PT/INAMPS/GPRCP 52/79 (BS/DG 218/79), que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Datilógrafo, LT-SA-802, Classe A, ref. 16, o candidato DERNEVAL VIEIRA, habilitado no Concurso C-52/76 do DASP.

AGÊNCIA EM UMUARAMA - SRPR

Nº 48, de 14-11-79 - Torna sem efeito, tendo em vista a desistência de assinatura do Contrato Individual de Trabalho, a PT/INAMPS/GPRUR 44/79 (BS/DG 220/79), que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Datilógrafo, LT-SA-802, Classe A, ref. 16, o candidato ODAIR VALTER SECCO, habilitado no Concurso C-52/76, do DASP; Nº 50, de 19-11-79 - Torna sem efeito, tendo em vista a desistência de assinatura do Contrato Individual de Trabalho, a PT/INAMPS/GPRUR 46/79 (BS/DG 223/79), que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe A, ref. 24, os candidatos EDSON ISSAO SAITO, AUPA CELIA PESSOA e MARLENE MARIA BROFFTO, habilitados no Concurso C-09/77, do DASP.

AGÊNCIA EM CAMPO MOURÃO - SRPR

Nº 49, de 20-11-79 - Torna sem efeito, tendo em vista o não comparecimento dentro do prazo legal, a PT/INAMPS/GPRCM 43/79 (BS/DG 220/79), que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista para o emprego de Datilógrafo, LT-SA-802, Classe A, ref. 16, a candidata IOLANDA SMOLIAKE GONCALVES, habilitada no Concurso C-52, do DASP.

AGÊNCIA EM POZ DE IGUAÇU - SRPR

Nº 85, de 20-11-79 - Torna sem efeito, a PT/INAMPS/GPRFI 81/79 (BS/DG 224/79), na parte que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Datilógrafo, LT-SA-802, Classe A, ref. 16, a candidata MARIA LUCIA BUENO PONA, habilitada no Concurso CI-3/78, do DASP, em face do pedido de opção por final de classificação.

AGÊNCIA EM PARANAVAI - SRPR

Nº 34, de 19-11-79 - Torna sem efeito, a PT/INAMPS/GPRPI 29/79 (BS/DG 223/79), na parte que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe A, ref. 24, a candidata VILMA VIEIRA DA SILVA, habilitada no Concurso C-09, do DASP, em face do pedido de opção por final de classificação.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1378/79PORTARIAS

Pelas portarias abaixo citadas, os servidores relacionados foram dispensados, a pedido, dos empregos mencionados a seguir:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 299, de 29-11-79 - AFONSO CARLOS DE PAULA, mat. 891.877, Agente Administrativo, ref. 26.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO - SRMG

Nº 44, de 30-11-79 - a contar de 18-10-79, HÉLIO HADDAD, mat. 894.765, Médico, ref. 32.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO - SRRJ

Nº 437, de 4-12-79 - a contar de 01-12-78, SEBASTIÃO MARIA LOURENÇO, mat. 833.277, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 04.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Nº 358, de 29-11-79 - a contar de 11-09-79, NIVALDA MARTINS, matrícula 711.871, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.377/79

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRMA

Nº 175, de 29-11-79 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), LT/NM-1006.3, Classe "C", ref. 21, em face de habilitação no concurso DASP/C-04/77, dos candidatos a seguir: TEREZA GARCIA BRAGA, MARIA DAS DORES SILVA, IVETE DE JESUS GONÇALVES FRANÇA, MARA ARAUJO MARTINS, MARIA CECILIA LOPES DA SILVA, ALDENIR ROCHA BRAGA, MARIA LUCILIA FRANCO PAVAD, RITA OLIVEIRA DA SILVA, CARMEM CONCEIÇÃO ROQUE LIRA DA CRUZ e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MOREIRA; Nº 176, de 30-11-79 - Declara que o servidor NILMÉSIO RODRIGUES, mat. 839.639, admitido em caráter precário para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), teve atingida a sua classificação no concurso DASP/C-04/77, para a mesma categoria funcional; Nº 177, de 30-11-79 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho de MARIA CELESTE COSTA CAMPOS, mat. 817.321, em virtude de sua habilitação no concurso DASP/C-04/77, para a categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), ficando a servidora, em consequência, definitivamente desvinculada para todos os efeitos legais, do emprego de Agente de Portaria, Classe D, ref. 09; Nº 179, de 30-11-79 - Declara que o servidor JAIRO SEBASTIÃO SOEIRO CASAIÓVAS, mat. 840.355, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso DASP/C-10.01 para a mesma categoria funcional.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDP

Datadas de 3-12-79; Nº 767 - Declara que o servidor LUIZ CARLOS BERTEL LI, mat. 833.152, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional; Nº 768 - Exclui da PT/RRJP/INAMPS 447/78 (BS/DG 133/78), os candidatos abaixo relacionados, por terem sido incluídos indevidamente e autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Datilógrafo, 802, ref. 16, face de habilitação no concurso DASP/C-52, dos seguintes candidatos: NEBE MARIA DE SIQUEIRA GOMES, CRUZENA PINHEIRO DE ALMEIDA, LEDA MARIA MENDES ALVES, MARIA ELIZ DE CARVALHO LIMA, DIRCE DOS SANTOS FREITAS, DAISY LIMA PINHEIROS, MARILÊA JOAQUIM SANTOS, MARIA LUIZA TEMPEPO, FRANCISCA VALDINETE DRAGA, IVETTE SILVA VIANNA, ISA ROCHA DA SILVA, JORGE RODRIGUES VARGAS, LEDA ARIUNDES MOREIRA, SYRELY VENTURA FREIRE, ANA MARIA FERREIRA DAS CHAGAS, LUCIENE BEZERRA DE FREITAS, HILCA PEREIRA, SANDRA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA, DIANA MARIA BATISTA, MIRIAN D'AVILEZ ELOY BARROS e CELESTE PILOMENA DO CARMO CARDOSO.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Datadas de 26-11-79; Nº 390 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho do servidor JOSÉ EDSON DA SILVA, em virtude de habilitação no concurso DASP/C-04/77, para a categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), ficando o servidor, em consequência, definitivamente desvinculado, para todos os efeitos legais do emprego de Datilógrafo; Nº 392 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), LT/NM-1006, referência 21, em face de habilitação no concurso DASP/C-04/77, dos seguintes candidatos: ILMAR FREITAS DE OLIVEIRA, ONIDES LEITE DE MORAIS, IRACI BENTO MORATO, MORINIVIA SILVA AGUILAR, ANEYR GONÇALVES PEDROSA, MARIA MADA LUCIA DIAS DA SILVA, GERSONITA MARIA DE ALENCAR, ROSALINA MOREIRA FERNANDES

DE SERRA, JURIMA GOMES DE OLIVEIRA, MALFIZIA ANDRADE SILVEIRA, ALVACI DA ROCHA VIANNA, MARIA IVANICE LIMA, VALDEA GUIMARÃES, CLAUDIA MAGALHÃES A-GUIAR, SANDRA MARIA HELLO BRASIL e ADILIA EVANGELISTA DE SOUSA; Nº 391 - Declara que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES GARCIA, mat. 843.964, admitida em caráter precário para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, teve atingida a sua classificação no concurso DASP/C-4/77, para a mesma categoria funcional; Nº 393, de 27-11-79 - Exclui da Portaria /INAMPS/DFAP 329/79 (BS/DG 202/79); por não atendimento ao prazo estabelecido e a convocação feita através de correspondência e edital, os candidatos aos seguintes cargos: Agente Administrativo: EDSON ARAUJO MACEDO, ISAIAS RAHUNDO DE LIMA, MARIA MARGARIDA DOS SANTOS e PAULO CESAR ALVES; Técnico em Radiologia: EDGAR GUIMARÃES e MANOEL BARRETO PINHEIRO; Auxiliar de Enfermagem: HELLENA MARIA DE SENA; AGENTE DE PORTARIA: ANTONIO AQUILES RODRIGUES COSTA e JOÃO FERREIRA DE SOUZA; Nº 394, de 27-11-79 - Exclui da PT/INAMPS/DFAP 329/79 (BS/DG 202/79), os candidatos aos seguintes cargos, por motivo de desistência: Agente Administrativo: ADRIANO SILVA PAIVA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, MARIA DE GUALDUPE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, MARCIA BASTOS REIS, ROGERIO BRUNO DIAS CASTRO e VANI MARQUES SILVA; Técnico em Radiologia, ADMÁRIO IRINEU DE SOUSA; Auxiliar de Enfermagem: JOANA FRANCISCA DE OLIVEIRA e LAICE MONTEIRO CAVALCANTE; Agente de Portaria: JOÃO MOREIRA MATOS e LEVI DA CUNHA SILVA.

DIVISÃO DE PESSOAL - SRAC

Nº 28, de 23-11-79 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21, em face de habilitação em concurso, dos candidatos a seguir: IRACEMA SOUZA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, LUCIA VIEIRA DE ARAÚJO, MARIA VILHA DA CUNHA, JÚLIA FEITOSA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO HUNZ DE LIMA, ELIZABETH RIBEIRO ALVES e TEREZINHA DE JESUS DAS NEVES MORAIS; Nº 29, de 26-11-79 - Declara que o servidor JOSÉ AMORIM BARBOSA, mat. 869.084, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atingida a sua classificação no concurso DASP/C-14, para a mesma categoria funcional.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.378/79

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRBA

Nº 279 - Declara que o servidor EDVALDO FAHEL, mat. 828.587, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, Classe NS-0901, teve atingida sua classificação no concurso realizado pelo DASP para a mesma categoria funcional; Nº 280 - Declara que a servidora BARRARA LÓCIA KOWALSKI ANGOLO, mat. 840.794, admitida em caráter precário para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), Classe C, NM-1006, teve atingida sua classificação em concurso realizado pelo DASP para a mesma categoria funcional; Nº 281 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe C, NM-1006 (Área de Atendimento), ref. 21, em face de habilitação no concurso DASP-C/04/77, dos candidatos abaixo relacionados: JACIARA COUTINHO NUNES, JOANA ANGÉLICA DE LIMA BON FIM, MARIA IVANICE CASTRO SANTANA, BARRARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, LEILA MARIA SANTOS PEREIRA, MARIA ANUNCIACÃO GAMA DE CAMPOS, MARIA DE FÁTIMA PI

NHO DE OLIVEIRA, CARLOS ANTONIO REBOUÇAS DA SILVA, CONCEIÇÃO MARIA COSTA NOGUEIRA, ZENILDE VAZ DE SOUZA, MARIA LYDIA GOMES DE BRITO SANTOS, ALVAMI CARDOSO, CÉLIA MARIA RODRIGUES SILVA, ZORILDES GUIMARÃES DE OLIVEIRA, JESICARLOS SANTOS GIGANTE e EDMEA GIBAUT SANTOS, datadas de 30-11-79.

AGÊNCIA EM APUCARANA - SRPR

Nº 100, de 19-11-79 - Torna sem efeito, tendo em vista o não comparecimento dentro do prazo legal, a PT/INAMPS/GPRAR-94/79 (BS/DG 223/79), que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Datilógrafo LT-SA-802.A, ref. 16, o candidato MACIEL VOLANTE, habilitado no Concurso C-52, do DASP.

AGÊNCIA EM IRATI - SRPR

Nº 23, de 23-11-79 - Declara que MARILENA BUDEL, mat. 847.568, admitida em caráter precário para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), teve atingida a sua classificação, no Concurso C-04/77, do DASP, para a mesma Categoria Funcional.

AGÊNCIA EM JACAREZINHO - SRPR

Nº 50, de 21-11-79 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), LT-NM-1006, Classe C, ref. 21, em face de habilitação no Concurso C-04, do DASP, da candidata PERCILIA LAURIANO VILELA.

AGÊNCIA EM PARANAGUÁ - SRPR

Nº 56, de 22-11-79 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho de CARMEN LUIZA DOS SANTOS, mat. 863.624, em virtude de sua habilitação no Concurso C-04, realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), ficando a servidora, em consequência, definitivamente desvinculada, para todos os efeitos legais, do emprego de Datilógrafo.

AGÊNCIA EM PATO BRANCO - SRPR

Nº 71, de 23-11-79 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), Classe C, LT-NM-1006, ref. 21, em face de habilitação no Concurso C-04, do DASP, da candidata JUREMA LOUDES DE NEGRI POIJA.

AGÊNCIA EM PONTA-GROSSA - SRPR

Nº 120, de 19-11-79 - Torna sem efeito, tendo em vista a desistência de assinatura do Contrato Individual de Trabalho, a PT/INAMPS/GPRPG-113/79 (BS/DG 223/79), na parte que admitiu sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, LT-SA.801, Classe A, ref. 24, a candidata ANGELA MARIA DIMBARRE, habilitada no Concurso C-09/77, do DASP.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Nº 729, de 21-11-79 - Torna sem efeito a PT/RSAP-639/79 (BS/DG 205/79), na parte referente à admissão dos candidatos habilitados no Concurso Público DASP-C/37/76, para a categoria funcional de Médico-Psiquiatra, tendo em vista a falta de apresentação dentro do prazo legal para assinatura do Contrato de Trabalho: JORGE ALBERTO SALTON, LUIZ CARLOS GUIMARÃES LIMA, PAULO CESAR RODRIGUES DE FIGUEIREDO, JÚLIO JOSÉ CHACRAMOVICH, RUDYARD EMERSON SORDI, JOSÉ BLAYA, ANA ANGÉLICA SALMERON MENEZES, DENISE COSTA MEYER e THEO BALDO OLIVEIRA THOMAZ.

Instituto de Administração Financeira
da Previdência e Assistência Social

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Relação-DF nº 79/79

ATO DO SUPERINTENDENTE REGIONAL

PT-IAPAS-RDFG nº 55, de 10-12-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS NO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 103, inciso V, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT-MPAS nº 1.132/78, na forma do item 5 da IN/DASP nº 46/75,

RESOLVE: Designar a servidora DAISY SUCASAS FAJARDO DA VEIGA REZENDE, matrícula nº 160.319, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, classe "B", referência 49, para exercer, na Coordenadoria Regional de Finanças, a função de Chefe da Pagadoria Regional, código DAI-111.2, nº 22.71.996, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando, em consequência, dispensada da função de Chefe do Serviço de Atividades de Apoio, do Gabinete do Superintendente Regional, código DAI-111.2, nº 12.71.924, para a qual foi designada pela PT-MPAS/RDFG nº 03/79, publicada no DO nº 25, de 05-02-79, e BS/SRDF nº 17/79.

TERMOS DE CONTRATO**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio firmado em 14 de outubro de 1977 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, para complementação de obras de restauração da Igreja da Ordem Terceira do Rosário dos Homens Pretos, em Salvador, Bahia. **Cláusula Primeira:** O Prazo de vigência previsto na cláusula Oitava do Convênio fica prorrogado até 30 de junho de 1980.

(Nº 11751 - 11-12-79 - Cr\$515,00)

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio firmado em 24 de novembro de 1975, entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, para complementação de obras de restauração da Antiga Escola de Medicina, em Salvador, Bahia. **Cláusula Primeira:** O período de vigência, previsto no parágrafo Único, da Cláusula Primeira do Convênio, fica prorrogado até o dia 30 de março de 1980.

(Nº 11752 - 11-12-79 - Cr\$515,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES**

EXTRATO-AJ 265/79

INSTRUMENTO: TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - TRRA-AJ 279/79 ao CONVÊNIO - CONV-AJ 213/78, CELEBRADO EM 28.06.78.

PARTES: EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES-GEIPOT E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - CONDER.

OBJETO: O item "5" da Cláusula Sexta do Convênio-CONV-AJ 213/78, passa a ter a seguinte redação: "5. Independente da prestação de contas junto a outros órgãos fica a CONDER, ainda, sujeita a comprovação da aplicação dos recursos ao GEIPOT, através de Relatórios Técnicos e respectivas faturas."

DATA DE ASSINATURA: 04.12.79
(Ofício Nº 467/79).

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA**

Décimo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 27.11.75, entre o INCRA e a ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCB. CRT-0314-26-4/79.

OBJETIVO: Aloca recursos complementares à promoção, assistência e integração das atividades Cooperativas no Território Nacional, e prorroga a vigência do Convênio celebrado em 27.11.75.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Resolução nº 204, de 06.12.79. Processo INCRA/BR/5491/79.

CRÉDITO DA DESPESA: Projeto 10.04.18.1.1.101 - Coordenação para o Desenvolvimento do Cooperativismo - Elemento 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3132 - Outros Serviços e Encargos, do O.P. do INCRA, Empenho SUC/BR Nº 2066, de 04.12.79 e no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), como complemento dos recursos financeiros destinados à execução em 1979. Os recursos no valor de Cr\$ 85.000.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) correspondentes à contribuição no exercício de 1980 correrão à conta de verba própria a ser consignada do Orçamento Programa daquele exercício.

DATA: Brasília-DF, 07 de dezembro de 1979.

Convênio - INCRA/ESTADO DO ACRE, CRT-0111-01-7/79.

OBJETIVO: Construção de estradas vicinais e desmatamento da área de serviço de 103 módulos de colonização do PAD BOA ESPERANÇA/AC e 09 módulos em Projetos Polarizados a serem implantados.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Resolução nº 178, de 07.11.79. Processo INCRA/BR/4631/79.

CRÉDITO DA DESPESA: Projeto 09.04.13.3.1.201 - Projetos Integrados de Colonização da Amazônia - Elemento 4110 - Obras e Instalações, onerando a programação operacional do PAD Boa Esperança.

EMPENHO: Nº CR-14 1141, de 07.12.79. VALOR: Cr\$ 11.562.000,00

CONDIÇÕES: O INCRA repassará ao ESTADO a importância mencionada acima, da seguinte forma: 25% após publicação; 25% com a comprovação de execução mínima de 30% dos serviços de 1979; 25% com a comprovação de execução mínima de 50% dos serviços de 1979, 25% na entrega dos serviços de 1979.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA: Brasília-DF, 07 de dezembro de 1979.

Aditivo ao Convênio firmado em 05.09.79, entre o INCRA e o Território Federal de Rondônia. CRT-0246-25-1/79.

OBJETIVO: Altera os Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Primeira, Segunda e seu Parágrafo 3º, e prorroga para 36 (trinta e seis) meses o prazo de devolução dos equipamentos de propriedade do INCRA cedidos para uso do Território e discriminados na Cláusula Terceira do Convênio original.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Resolução nº 200, de 06.12.79. Processo INCRA/BR/7174/79.

DATA: Brasília-DF, 07 de dezembro de 1979.

Ajuste - INCRA/Cooperativa Agropecuária de Arcoverde Ltda. CRT-0194-11-3/79.

OBJETIVO: Apoiar a Cooperativa em suas atividades, no setor de Veterinária - PIACOP.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Processo INCRA/CR-03/2967/79.

CRÉDITO DA DESPESA: Atividade 10.04.18.2.2.103 - Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos - Elemento 3231. Nos exercícios seguintes correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

EMPENHO: Nº 1687, de 31.10.79. VALOR: Cr\$ 1.428.336,00.

PRAZO: 03 (três) anos, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

DATA: Recife-PE, 01 de novembro de 1979.

Contrato - INCRA/SERTOP - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA. CRT-0074-07-6/79.

OBJETIVO: Demarcação topográfica de uma área aproximada de 1.581,2560 ha (hum mil, quinhentos e oitenta e um hectares e dois mil quinhentos e sessenta centiares), no município de BARRAS/PI.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 03/79. PROCESSO INCRA/RJ/1392/79.

CRÉDITO DA DESPESA: Programação Financeira, Elemento 4130, tendo como plano de aplicação: "Outros Serviços e Encargos" do Projeto Especial de Redistribuição de Terras, PROTERRA/FUNTERRA, constantes da dotação orçamentária da Coordenação Geral de Brasília, para o corrente exercício.

EMPENHO: Nº 014, de 26.10.79. VALOR: Cr\$ 1.443.109,20.

PRAZO: Os trabalhos topográficos deverão ser iniciados, improrrogavelmente, 08 (oito) dias após a entrega da primeira ORDEM DE SERVIÇO e a conclusão não poderá exceder a 90 (noventa) dias consecutivos.

DATA: Brasília-DF, 30 de novembro de 1979.

Ajuste - INCRA/Cooperativa Agropecuária de Arcoverde Ltda. CRT-0193-11-5/79.

OBJETIVO: Apoiar a Cooperativa em suas atividades, no setor de Administração de Empresa - PIACOP.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Processo INCRA/CR-03/2943/79.

CRÉDITO DA DESPESA: Atividade 10.04.18.2.2.103 - Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos - Elemento 3231. Nos exercícios seguintes correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

EMPENHO: Nº 1687, de 31.10.79. VALOR: Cr\$ 1.428.336,00.

PRAZO: 03 (três) anos, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

DATA: Recife-PE, 01 de novembro de 1979.

CONVÊNIO - INCRA/União Federal, através do Ministério da Agricultura e o município de SOLONÓPOLE/CE. CRT-0200-08-X/79.

OBJETIVO: Execução do Projeto de Ação Conjunta de Desenvolvimento de Comunidades Rurais - PRODECOR, na construção de Barragens no município de Solonópole-CE.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Resolução nº 184, de 21 de novembro de 1979. PROCESSO INCRA/BR/5415/79.

CRÉDITO DA DESPESA: Atividade 10.04.18.2.2.102 - Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão Rural - Elemento 3132, Outros Serviços e Encargos do O.P. do INCRA, para o exercício de 1979.

EMPENHO: Nº 1639/CR-02, de 20.11.79. VALOR: Cr\$ 2.000.000,00, contribuição do INCRA e Cr\$ 3.466.544,35, da Prefeitura Municipal de Solonópole.

CONDIÇÕES: A liberação dos recursos será feita, de uma só vez, após publicação no D.O.U..

PRAZO: 01 (hum) ano, a partir da data da publicação no D.O.U..

DATA: Brasília-DF, 06 de dezembro de 1979.

Ajuste - INCRA/Cooperativa Agropecuária de Garanhuns. CRT-0192-11-7/79.

OBJETIVO: Apoiar a Cooperativa em suas atividades, no Setor de Veterinária - PIACOP.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Processo INCRA/CR-03/2265/79.

CRÉDITO DA DESPESA: Atividade 10.04.18.2.2.103 - Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos - Elemento 3231. Nos exercícios seguintes correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

EMPENHO: Nº 1685, de 31.10.79. VALOR: Cr\$ 1.649.056,64.

PRAZO: 03(três) anos, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

DATA: Recife-PE, 01 de novembro de 1979.

Aditivo ao Convênio celebrado em 23.03.76, entre o INCRA e a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL. CRT-0312-26-8/79.

OBJETIVO: Aquisição de 02 (dois) veículos de carga para ampliar a capacidade de distribuição de mercadorias aos postos de revenda no PEC SERRA DO RAMALHO, em Bom Jesus da Lapa/BA, permanecendo em vigor as demais Cláusulas do Convênio original.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Resolução nº 188, de 21.11.79. Processo INCRA/BR/911/76.

CRÉDITO DA DESPESA: Projeto Especial de Colonização Serra do Ramalho - 55.11.101 - Elemento 4130 - Serviços em Regime de Programação Especial, Plano de aplicação 4130 - 32 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

EMPENHO: Nº 037, de 06.12.79. VALOR: Cr\$ 900.000,00.

DATA: Brasília-DF, 06 de dezembro de 1979.

Acordo de Ação Conjunta entre o INCRA e a Cooperativa Tritícola Erechin Ltda. CRT-0099-24-5/79.

OBJETIVO: Implantação do Projeto de Assentamento Conjunto - PAC. Peixoto de Azevedo - COITREL, município de Chapada dos Guimarães/MT, abrangendo uma área de cerca de 100.000,0000 (cem mil) hectares, para implantação de cerca de 10(dez) módulos de colonização.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Autorizada pelo Conselho de Diretores do INCRA, em reunião do dia 27.08.79, e pela Assembléia Geral Extraordinária da COITREL, art. 2º parágrafo 7º, de seu Estatuto Social. Processo INCRA/BR/3399/79.

PRAZO: A partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 1981, podendo ser prorrogado.

DATA: Brasília-DF, 26 de novembro de 1979.

Convênio - INCRA/Cooperativa Mista dos Jucicultores de Parintins Ltda. - COOPJUTA. CRT-0111-02-1/79.

OBJETIVO: Desenvolver atividades com a juventude rural, no município de Parintins - AM, conforme Projeto apresentado pela COOPJUTA e aprovado pela CR-15 e pelo DDR.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Resolução nº 203, de 06.12.79. Processo INCRA/CR-15/2372/79.

CRÉDITO DA DESPESA: Atividade 25.04.18.2.2.132 - Promoção e Assistência ao Setor de Produção Rural - Elemento 3230 - Transferências a Instituições Privadas - Sub - elemento 3231 - Subvenções Sociais.

EMPENHO: Nº 2166, de 03.12.79. VALOR: Cr\$ 70.000,00

CONDIÇÕES: Os recursos serão liberados, de uma só vez, após publicação no D.O.U..

PRAZO: 01(um) ano, a contar da data da publicação no D.O.U., podendo ser renovado.

DATA: Brasília-DF, 07 de dezembro de 1979.

Contrato - INCRA/Firma ENCO-Engenharia e Comércio Ltda. CRT-0098-24-7/79.

OBJETIVO: Execução de serviços topográficos e desmatamento no projeto de Assentamento Conjunto Peixoto de Azevedo, município de Chapada dos Guimarães/MT.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 001/79.

CRÉDITO DA DESPESA: Projeto 09.04.13.3.1.102, criação de unidades agrícolas, destacado no orçamento do INCRA para 1979, sendo Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros) Elemento 4110 - Obras Públicas, Empenho nº 1635/79 e Cr\$ 2.814.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Quatorze Mil Cruzeiros) Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos, Empenho nº 1636/79, totalizando Cr\$ 8.814.000,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Quatorze Mil Cruzeiros). Os recursos no valor de Cr\$ 3.336.320,00 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Cruzeiros) correrão à conta do mesmo projeto e será consignado no O.P. de 1980 pelo Departamento de Projetos e Operações do INCRA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Cr\$ 12.150.320,00

PRAZO: 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de execução de serviços, obrigando-se a Empreiteira a iniciar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias contados da mencionada ordem.

DATA: Goiás-MT, 07 de dezembro de 1979.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/79

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CONTRATADA: BARRA-VASCONCELOS ENGENHARIA CIVIL LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE DUAS(2) QUADRAS BIVALENTES NO SETOR DE ESPORTES, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/79-00

EDITAL Nº 15/79. PROCESSO Nº 16598/79.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA 08.44.208.1422.037,ELE

MENTO 4.1.1.0 - FONTE 40, EMPENHO Nº 4376/79-Orçamento da Universidade e do

Auxílio MEC/SEED: Programa: 08.46.223.3588, Elemento 4.1.1.0 - Fonte 81, Empe-

nhos nºs 01 a 04/80.

VALOR: Cr\$ 2.951.790,24 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CIN-

QUENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA CRU-

ZETOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) dias úteis a contar da data

da ordem de Serviço expedida pelo ETA, da

UFFa.

ASSINATURAS: Prof.Dr.Aracy Amazonas Barretto- Reitor

p/ Contratante

Engº Civil - Augusto Cesar Almeida Vas-

concelos - Sócio-Diretor p/ Contratada

TESTEMUNHAS: JOSÉ EDMUNDO DA SILVA GUERREIRO

HELIANA TELMA BATISTA ANGLADA

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 180/79.

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás.

OBJETO - Implantar a Casa da Farinha e do Açúcar Mascavo, junto às famílias dos pequenos produtores rurais de Goiás.

DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos necessário têm a seguinte origem: Atividade 07.09.040.2546 - Coordenação de Desenvolvimento Regional - elemento de despesa 4.1.3.0 - recurso próprio no valor de Cr\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), Nota de Empenho nº1066/79, em 12/11/79. Atividade 07.07.021.2.547 - Administração da Superintendência - elemento de despesa 4.1.3.0-32 - recurso da União, no valor de Cr\$... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), de acordo com o plano de aplicação aprovado pela Portaria nº 90 de 11 de abril de 1979. Nota de Empenho nº 1067/79, em 12/11/79.

VALOR - Cr\$ 3.584.000,00 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 179/79.

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Território Federal de Rondônia, com a intervenção da Secretaria de Planejamento do Território Federal de Rondônia.

OBJETO - A conclusão do processo de desapropriação de áreas para expansão urbana da cidade de Ji-Paraná conforme programação do POLAMAZÔNIA.

DA ORIGEM DOS RECURSOS - Recurso oriundo do Programa POLA MAZÔNIA, projeto - Desapropriação Urbana de Vila Rondônia, PROTERRA/76 no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), Empenho nº 053/79, de 19/11/79.

VALOR - Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União. (Ofício Nº 533/79)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

GEOTÉCNICA S.A.

PREÇO:

O serviço objeto deste contrato serão executados pelo valor aproximado de Cr\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/79

ESPÉCIE:

CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma GEOTÉCNICA S.A.

RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta dos recursos do POLONORDESTE.

PRAZO:

Os serviços objeto deste contrato serão executados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços, que será expedida 15 (quinze) dias após a data da assinatura deste contrato. (Nº 14460 - 10-12-79 - Cr\$1.369,00)

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de investigações geotécnicas complementares, necessárias à elaboração do Projeto da Barragem de Mirorós, no Estado da Bahia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/79

ESPÉCIE:

TERMO ADITIVO ao contrato nº 22/79, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma Milder Kaiser Engenharia S.A.

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do quantitativo dos serviços, a prorrogação do prazo e o acréscimo do valor, estabelecidos respectivamente nas cláusulas primeira, terceira e sétima do contrato nº 22/79.

PRAZO:

O prazo, inicialmente ajustado, fica, por este instrumento, prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR:

O valor do presente termo aditivo é de Cr\$. 3.815.868,00 (três milhões, oitocentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e oito cruzeiros). (Nº 11797 - 12-12-79 - Cr\$668,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Matrês do Contrato nº 01/79 entre o INAMPS/Hospital Getúlio Vargas e a firma Nordeste Seguradora de Valores Ltda.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Continuados, cujo objeto é a prestação de serviços de custódia desarmada referente à Tomada de Preços nº 205/79, Processo nº 515.000-009950 de 30.07.79. Na forma da Decisão exarada às fls. 87 do referido processo, foi firmado o Contrato nº 01/79 entre o INAMPS e a firma Nordeste Seguradora de Valores Ltda. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, classificada pela rubrica 113-99, custo 5034, Nota de Empenho nº 89/79 (outubro a dezembro/79), datada de 26.09.79. O valor do Contrato no presente exercício importa em Cr\$ 361.519,72 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezenove cruzeiros e setenta e dois centavos) e durante o período de 12 (doze) meses (1º de outubro/79 a 30 de setembro/80) importará em Cr\$ 3.445.078,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e setenta e

oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), admitindo-se prorrogação automática, por igual período e sob as mesmas condições, caso não haja denúncia, conforme a cláusula 2ª do referido contrato.

CENTRAL DE MEDICAMENTOS

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS E A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DA SECRETARIA.

Nº DOCUMENTO: 170.1/78

DATA ASSINATURA: 04/12/79

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Original até o

dia 03 de janeiro de 1981 e a ampliação do seu objetivo para que abranja os almoxarifados dos Centros Regionais de Teófilo Otoni e Governador Valadares.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

ASSINARAM:

LEONILDO ALDEMIW WINTER
Presidente da CEME

EDUARDO LEVINDO COELHO
Secretário de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Departamento de Pessoal

Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL Nº 014/79

O Diretor do Departamento de Pessoal, dando cumprimento às Instruções Normativas nºs 38/75 e 67/77, torna público e homologa o resultado final do Processo Seletivo a que foi submetido, nos dias 17/11 e 19/12/79, o pessoal abrangido pelas IN/DASP acima referidas, nas respectivas Categorias Funcionais conforme relação a seguir.

NOME	CATEGORIA	UF	NOTA
Briolanzo Correa de Souza	- Pesq. em Botânica	- RJ	- 65
Josionei da Silva Borges	- Aux.Op.Def. Florest.	- MA	- 84
Dorvalino Ramos de Oliveira	- Aux.Op.Agropecuária	- RS	- 88
Luiz Gabriel de Souza	- " " "	- RS	- 88
Berlamino Machado da Silva	- " " "	- SC	- 72
Genesio Sebastião de Oliveira	- " " "	- SC	- 72
Amaro Beraldo dos Santos	- " " "	- BA	- 68
Izaltino Carneiro	- " " "	- SC	- 68
Cunibert Bayer	- Aux.Op.Agropecuária	- SC	- 68

Brasília, 10 de dezembro de 1979

CLERIO ALVARO FERREIRA

EDITAL Nº 015/79

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO IBDF, e tendo em vista o disposto no subitem 1.2 da Instrução Normativa DASP nº 108, de 31.07.79, resolve divulgar um terço 1/3 das vagas ocorridas até 30 de novembro de 1979, nas classes constantes das Categorias Funcionais abaixo indicadas, para fins de transferência ou movimentação a serem realizadas em março de 1980.

CATEGORIA FUNCIONAL	QP	TP	FORMA DE VACANCIA	DATA DA VACANCIA
DATILÓGRAFO				
CLASSE "B"				
Carmen Lúcia Pascoal	X		Rescisão de Contrato Trabalho	01.08.79
Gilda Regina Paloschi	X		Rescisão de Contrato Trabalho	01.10.79
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSE "C"				
Maria da Glória Weber de Carvalho	X		Aposentadoria	05.11.79
Jayme Rodrigues Leitão	X		Aposentadoria	05.11.79
Thales Soares	X		Falecimento	09.09.79
CLASSE "B"				
João Maria da Silveira	X		Aposentadoria	29.11.79
José Braga Gonçalves	X		Aposentadoria	15.08.79
Maria das Dores Rievers	X		Aposentadoria	04.09.79
CLASSE "A"				
Maria Clarice Queiroz	X		Aposentadoria	04.09.79
Walber Ney de Carvalho	X		Rescisão de Contrato Trabalho	10.09.79
ENGENHEIRO AGRÔNOMO				
CLASSE "C"				
Antonio Alves de Queiroz	X		Aposentadoria	08.08.79
Eudoro Baackel Lins de Barros	X		Aposentadoria	21.06.79
TÉCNICO DE CONTABILIDADE				
CLASSE "B"				
Hiroshi Ninomia	X		Rescisão de Contrato Trabalho	21.09.79
AGENTE DE PORTARIA				
CLASSE "C"				
Domingos Pedro José Waldemeri	X		Aposentadoria	03.09.79
José Ribeiro Neves	X		Aposentadoria	31.05.79
CLASSE "B"				
Francisco Pestana Leal	X		Demissão	01.10.79

Brasília, 11 de dezembro de 1979

CLÉLIO ALVARO FERREIRA

EDITAL Nº 60/79

Concurso: ENGENHEIRO FLORESTAL

O COORDENADOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO DASP, considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 58/76, publicada no Diário Oficial de 20.08.76, convoca candidatos habilitados no citado concurso a fim de apresentarem opções para as vagas existentes, ou que venham a existir, nas seguintes cidades:

CONCURSO	CIDADE	ESTADO	VAGAS
Engenheiro Florestal	Goiania	GO	2
	Cuiabá	MT	2

2. As opções serão dirigidas ao Diretor do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, por escrito, conforme modelo em anexo ao presente Edital, e na forma prevista pelo item 3 da citada IN-DASP nº 58/67, deverão ser entregues diretamente no protocolo do IBDF, endereço Av. L-4 Norte Setor de Áreas Isoladas Norte-IBDF, em Brasília, no período de 17 a 21 de dezembro de 1979.

3. Fica esclarecido, desde já, para conhecimento dos interessados, que qualquer opção que der entrada no Protocolo do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, seja qual for o motivo do atraso, não se considerando a data de sua remessa mas, apenas, de seu recebimento.

HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA - COORDENADOR

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Pessoal do IBDF
Av. L-4 Norte Setor de Áreas Isoladas Norte-IBDF
Brasília-DF

Senhor Diretor:

_____, candidato habilitado no curso público de Engenheiro Florestal, vem optar pela sua admissão para a cidade de _____, atendendo ao Edital CODERSEL nº 60/79, de 10 de dezembro de 1979.

4. Ao efetuar sua opção, declara aceitar todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 58/76, publicada no Diário Oficial da União de 20/08/76, inclusive a exigência de permanecer, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, na cidade em que pretende ser admitido, sob pena de rescisão de Contrato de Trabalho, se desrespeitado esse prazo, estando ciente de que a Administração, não custeará a despesa com seu transporte nem lhe fornecerá moradia.

Apresenta, a seguir, informações básicas necessárias à sua possível convocação.

ESPECIALIDADE _____

(no caso de médico)

CIDADE EM QUE SE INSCREVEU _____

CLASSIFICAÇÃO _____ NOTA OBTIDA _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO _____

Neste Termo

P. Deferimento

(local e data)

(assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURAFACULDADE DE MEDICINA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

"DIVISÃO DE PESSOAL"

EDITAL Nº 07/79

Estarão abertas no período de 17 a 21 de DEZEMBRO de 1979, as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de 2 (dois) empregos, regidos pela Consolidação da Legislação Trabalhista C.L.T., da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: LT-TP-1202.A.

2. Das Inscrições
Horário: das 14:00 às 17:00 horas;
Local: Divisão de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.
3. Dos Requisitos para Inscrição
a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e, militares, para os do sexo masculino;
b) ter o máximo de 50 (cinquenta) anos de idade. Independente deste limite o candidato que comprovar ser servidor de órgão da Administração Federal Direta ou Autarquia Federal;
c) comprovar o recolhimento ao BANCO DO BRASIL S/A, da taxa de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), obtendo, para esse fim, GUIA DE RECOLHIMENTO no local de Inscrição. A TAXA, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ DE VOLVIDA.
d) entregar no ato da inscrição, 2 (duas) fotografias recentes, de frente, sem cobertura, 3x4 cm;
e) preencher à máquina ou com letras de forma e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO e respectivo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, os quais não poderão conter emendas e/ou rasuras;
f) apresentar o certificado de conclusão da 4ª Série do 1º Grau (antigo curso primário).
4. Da Realização da Prova
4.1 O processo seletivo constará de uma única prova escrita, elaborada de acordo com o programa a ser entregue aos interessados no ato da inscrição.
4.2 O candidato deverá comparecer no local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Inscrição (recebido no ato da inscrição no concurso) e documento de identidade.
4.3 Não será permitido ao candidato prestar provas sem o Cartão de Inscrição, nem fora da cidade de Uberaba.
4.4 Atribuir-se-á ZERO à questão que, embora legível a resposta assinalada corretamente, contenha emenda e/ou rasura.
4.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para prova.
5. Da Identificação e Vista de Prova
5.1 A Identificação e vista das Provas serão realizadas somente em Uberaba-MG, em local, data e horário a serem previamente divulgados.
6. Da Revisão de Prova
6.1 O candidato somente poderá apresentar um único e fundamentado pedido de revisão, relativo ao resultado da prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de

revisão será dirigido à Diretora da Divisão de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da vista da prova.

7. Da Classificação Final

7.1 A classificação final será divulgada no Diário Oficial da União e afixada no quadro de Avisos da Divisão de Pessoal, na ordem de classificação, apenas dos candidatos habilitados.

7.2 Essa classificação será por total de pontos e obedecerá às seguintes normas:

a) os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos;

b) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que:

I - obtiver maior número de pontos na Parte II;

II - tiver maior idade;

III - for casado.

8. Da Validade do Concurso

8.1 Esse concurso será válido por 1 (hum) ano a contar da data da homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado a juízo exclusivo da Administração.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Será excluído do concurso, por ato da Diretora da Divisão de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) se tornar culpado de incorreção ou de descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das provas.

c) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) durante a vista de prova, adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

9.2 Comprovar-se-á a habilitação do candidato exclusivamente através de divulgação no Diário Oficial da União.

9.3 O candidato classificado será convocado através de telegrama, para que se manifeste, em prazo determinado, sobre aceitação da indicação de seu nome para admissão. O não pronunciamento na forma fixada pelo telegrama de convocação importará na sua exclusão do processo seletivo, facultando-se à Administração, a convocação dos candidatos seguintes.

9.4 O candidato habilitado será admitido para o emprego de Agente de Portaria, Código: LT-TP-1202.A, referência 5, no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário mensal de CR\$2.641,00

(Dois mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros), aproximado para CR\$2.932,80 (Dois mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), conforme Ofício Circular N° 55/DASP, de 09.11.79.

9.5 A Inscrição implicará no conhecimento deste Edital e das Instruções aos candidatos, que se encontrarão afixados no local de inscrição, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, e o compromisso tácito por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do concurso, fixadas nos aludidos atos.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Divisão de Pessoal.

Dr.ª Maria Justina Leal de Sousa
Diretora da Divisão de Pessoal

Prof. Dr. João Francisco Neves Junqueira
Diretor da FMM.

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Portaria

ESTE PROGRAMA E O EDITAL REGULADOR DO CONCURSO, APLICADO NO LOCAL DAS INSCRIÇÕES, DISCIPLINAM O PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE PORTARIA (REGIME C.L.E.), NÃO CABENDO A NENHUM CANDIDATO ALEGAR DESCONHECIMENTO.

Prova escrita, eliminatória, que constará de:

PARTE I - PORTUGUÊS

Questões objetivas, versando sobre:

- 1- Interpretação de texto simples.
- 2- Separação silábica.
- 3- Grafia de palavras diariamente usadas.
- 4- Acentuação gráfica.
- 5- Reconhecimento das classes de palavras.

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, que versarão sobre:

- 1- Atendimento a telefone e mensagens de recados.
- 2- Encaminhamento e prestação de informações a visitantes.
- 3- Controle de entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho.
- 4- Revista de volumes.
- 5- Comunicação à autoridade competente em caso de alguma irregularidade.
- 6- Zelo pela ordem e segurança da área que esteja sob sua responsabilidade.
- 7- Impedimento de pessoas quando seu ingresso não seja conveniente ou credenciado.
- 8- Medidas tendentes a evitar incêndios ou extingui-los.
- 9- Acompanhamento a funcionários, quando esses em função do cargo, conduzirem dinheiro ou valores.

ESTA PROVA VALERÁ 100 (CEP) PONTOS, ASSIM DISTRIBUÍDOS:
PARTE I - 30 (trinta) pontos; mínimo para habilitação: 10 (dez).
PARTE II - 70 (setenta) pontos; mínimo para habilitação: 42 (quarenta e dois) pontos.

" DIVISÃO DE PESSOAL "

EDITAL Nº 08/79

Estarão abertas, no período de 17 a 21 de Dezembro de 1979, as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de 7 (sete) empregos, regidos pela Consolidação da Legislação Trabalhista - CLT, da Categoria Funcional de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,

Código: LT-NM-1006.A (Área de copa; lavanderia e passadeira; e limpeza e conservação).

2. Das Inscrições

Horário: das 14:00 às 17:00 horas;

Local: Divisão de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

3. Dos Requisitos para Inscrição

a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;

b) ter o máximo 50 (cinquenta) anos de idade. Independência deste limite o candidato que comprovar ser servidor de órgão da Administração Federal Direta ou Autarquia Federal;

c) comprovar o recolhimento ao BANCO DO BRASIL S/A, da taxa de CR\$100,00 (cem cruzeiros), obtendo, para esse fim, GUIA DE RECOLHIMENTO no local de inscrição. A TAXA, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ DEVOLVIDA.

d) entregar no ato da inscrição, 2 (duas) fotografias recentes, de frente, sem cobertura, 3 X 4 cm;

e) no ato da inscrição o candidato deverá escolher uma das seguintes áreas:

- a- Copa
- b- Lavanderia e passadeira
- c- Limpeza e conservação;
- f) apresentar o certificado de conclusão da

4ª Série do 1º Grau (antigo Curso Primário).

g) preencher à máquina ou com letras de forma e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO e respectivo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, os quais não poderão conter emendas e/ou rasuras.

4. Da Realização da Prova

4.1 O processo seletivo constará de uma única prova escrita, elaborada de acordo com o programa a ser entregue aos interessados no ato da inscrição.

4.2 O candidato deverá tomar conhecimento da data, horário e local da realização da prova, 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições, na Divisão de Pessoal desta Faculdade.

4.3 O candidato deverá comparecer no local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Inscrição (recebido no ato da inscrição no concurso) e documento de identidade.

4.4 Não será permitido ao candidato prestar provas sem o Cartão de Inscrição, nem fora da cidade de Uberaba.

4.5 Atribuir-se-á zero à questão que, embora legível a resposta assinalada corretamente, contenha emenda e/ou rasura.

4.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para prova.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

5. Da Identificação e Vista de Prova

5.1 A identificação e vista de prova serão realizadas somente em Uberaba - MG, em local, data e horário a serem previamente divulgados.

6.1 O candidato somente poderá apresentar um único e fundamentado pedido de revisão, relativo ao resultado da prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido à Diretora da Divisão de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da vista da prova.

7. Da Classificação Final

7.1 A classificação final será divulgada no Diário Oficial da União e afixada no Quadro de Avisos da Divisão de Pessoal, na ordem de classificação e por área, apenas dos candidatos habilitados.

7.2 Essa classificação obedecerá às seguintes normas:

- a) os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- b) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que:

I - obtiver maior número de pontos na Parte II;

II - tiver maior idade;

III - for casado.

8. Da Validade do Concurso

8.1 Esse concurso será válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado a juízo exclusivo da administração.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Será excluído do concurso, por ato da Diretora da Divisão de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) se tornar culpado de incorreção ou de descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- d) durante a vista da prova, adulterar, as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

9.2 Comprovar-se-á habilitação do candidato exclusivamente através de divulgação no Diário Oficial da União.

9.3 O candidato classificado será convocado através de telegrama, para que se manifeste, em prazo determina-

do, sobre aceitação da indicação de seu nome para admissão. O não pronunciamento na forma fixada pelo telegrama de convocação importará na sua exclusão do processo seletivo, facultando-se à Administração, a convocação dos candidatos seguintes.

9.4 O candidato habilitado será admitido para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (na área em que se inscreveu), Código: LT-NM-1006.A, referência 5, no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário de CR\$2.641,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros) aproximado para CR\$ 2.932,80 (Dois mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), conforme Ofício-Circular nº 55/DASP, de 09.11.79.

9.5 A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e das Instruções aos candidatos, que se encontrarão afixados no local de inscrição, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do concurso, fixadas nos aludidos atos.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Divisão de Pessoal.

Dra. Maria Justina Leal de Sousa

Diretora da Divisão de Pessoal-

Prof. Dr. João Francisco Naves Junqueira

- Diretor da F.P.T.M. -

" INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS "

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

ESTE PROGRAMA É O EDITAL DO CONCURSO, AFIXADO NO LOCAL DAS INSCRIÇÕES, DISCIPLINAM O PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (ÁREAS: a) COPA; b) LAVANDERIA E PESSADEIRA; c) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), REGIME CLT, NÃO CABENDO A NENHUM CANDIDATO ALEGAR DESCONHECIMENTO.

No ato da inscrição o candidato deverá escolher uma das áreas acima citadas.

Prova escrita, eliminatória, que constará de:

PARTE I-PORTUGUÊS (Comum a todas as áreas): questões objetivas, versando sobre:

- 1-Interpretação de texto simples.
- 2-Separação silábica.
- 3-Grafia de palavras diariamente usadas.
- 4-Acentuação gráfica.
- 5-Reconhecimento das classes de palavras.

PARTE II-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: questões objetivas, que versarão sobre atividades da área escolhida, de acordo com o seguinte programa:

a) Na área de Copa:

- 1-Transportar bandejas com alimentação e louça servida.
- 2-Preparar e distribuir merendas.
- 3-Contar e separar frutas, doces e outros artigos de mesa e proceder a sua distribuição.
- 4-Arrumar mesas para refeições.
- 5-Lavar, esterilizar e guardar louças e talheres.
- 6-Limpar e arrumar refeitórios, copas e despensas.

b) Na área de Lavanderia e Passadeira:

1. Receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque.
2. Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas e vestuários em geral.
3. Juntar, contar e transportar roupas servidas (de cama, mesa e vestuário).
4. Passar a ferro e engomar roupas lavadas.
5. Executar tarefas semelhantes.

c) Na área de Limpeza e Conservação:

1. Limpar pias, banheiros, aparelhos sanitários, vidraças, etc.
2. Lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermagem, ambulatório e gabinete dentário.
3. Limpar e encerar pisos.

ESTA PROVA VALERÁ 100 (CEM) PONTOS, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

PARTE I - 30 (trinta) pontos; mínimo para habilitação: 10 (dez) pontos.

PARTE II - 70 (setenta) pontos; mínimo para habilitação: 40 (quarenta) pontos.

Divisão de Pessoal

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro

"DIVISÃO DE PESSOAL"

EDITAL Nº 09/79

Estarão abertas no período de 17 a 21 de DEZEMBRO de 1979, as inscrições para concurso público, destinado ao provimento de 2 (dois) empregos, regidos pela Consolidação da Legislação Trabalhista - CLT, da Categoria Funcional de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Código: LT-NM-1006.A (Área de Construção Civil).

2. Das Inscrições

Horário: das 14:00 às 17:00 horas;

Local: Divisão de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

3. Dos Requisitos para Inscrição

a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os de sexo masculino;

b) ter o máximo 50 (cinquenta) anos de idade. Independente deste limite o candidato que comprovar ser servidor de órgão da Administração Federal Direta ou Autarquia Federal;

c) comprovar o recolhimento ao BANCO DO BRASIL S/A, da taxa de CR\$100,00 (Cem cruzeiros), obtendo para esse fim, Guia de Recolhimento no local de inscrição. A TAXA, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ DEVOLVIDA.

d) entregar no ato da inscrição, 2 (duas) fotografias recentes, de frente, sem cobertura 3x4 cm;

e) preencher à máquina ou com letras de forma e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO e respectivo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, os quais não poderão conter emendas e/ou rasuras;

f) apresentar o certificado de conclusão da 4ª Série do 1º Grau (antigo curso Primário).

4. Da Realização da Prova

4.1 O processo seletivo constará de uma única prova escrita, elaborada de acordo com o Programa a ser entregue aos interessados no ato da inscrição.

4.2 O candidato deverá comparecer no local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta)

minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cartão de Inscrição (recebido no ato da inscrição no concurso) e documento de identidade.

4.3- Não será permitido ao candidato prestar provas sem o Cartão de Inscrição, nem fora da cidade de Uberaba.

4.4 Atribuir-se-á zero à questão que, embora legível a resposta assinalada corretamente, contenha emenda e / ou rasura.

4.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para prova.

5. Da Identificação e Vista de Prova

5.1 A Identificação e vista das Provas serão realizadas somente em Uberaba - MG, em local, data e horário a serem previamente divulgados.

6. Da Revisão de Prova

6.1 O candidato somente poderá apresentar um único e fundamentado pedido de revisão, relativo ao resultado da prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido à Diretora da Divisão de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da vista de prova.

7. Da Classificação Final

7.1 A classificação final será divulgada no Diário Oficial da União e afixada no Quadro de Avisos da Divisão de Pessoal, na ordem de classificação, apenas dos candidatos habilitados.

7.2 Essa classificação será por total de pontos, e obedecerá às seguintes normas:

a) os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos;

b) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que:

- I - obtiver maior número de pontos na Parte II;
- II - tiver maior idade;
- III - for casado

8. Da Validade do Concurso

8.1 Esse concurso será válido por 1 (hum) ano a contar da data da homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado a juízo exclusivo da Administração.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Será excluído do concurso, por ato da Diretora da Divisão de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) se tornar culpado de incorreção ou de descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das provas.

c) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) durante a vista de prova, adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

9.2 Comprovar-se-á a habilitação do candidato exclusivamente através de divulgação no Diário Oficial da União.

9.3 O candidato classificado será convocado através de telegrama, para que se manifeste, em prazo determinado, sobre aceitação da indicação de seu nome para admissão. O não pronunciamento na forma fixa da pelo telegrama de convocação importará na sua exclusão do processo seletivo, facultando-se à Administração, a convocação dos candidatos seguintes.

9.4 O candidato habilitado será admitido para o emprego de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, (Área de Construção Civil), Código: LT-NM-1006.A, referência 5, no regime de Consolidação das Leis Trabalhistas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário mensal de CR\$2.641,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros), aproximado para CR\$2.932,80 (Dois mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), conforme Ofício Circular nº 55/DASP, de 09.11.79.

9.5 A Inscrição implicará no conhecimento deste Edital e das Instruções aos candidatos, que se encontrarão afixados no local de inscrição, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do concurso, firmadas nos aludidos atos.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Divisão de Pessoal.

Dr.ª Maria Justina Leal de Sousa

Diretora da Divisão de Pessoal

Dr. João Francisco Neves Junqueira

Diretor da FATEM

"INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS"

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Construção Civil)

ESTAS INSTRUÇÕES E O EDITAL REGULADOR DO CONCURSO, AFIXADO NO LOCAL DAS INSCRIÇÕES, DISCIPLINAM O PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REGIME C.L.T.), NÃO CABENDO A NENHUM CANDIDATO ALEGAR DESCONHECIMENTO.

Prova escrita, eliminatória, que constará de:

PARTE I - PORTUGUÊS

Questões objetivas, versando sobre:

- 1- Interpretação de texto simples.
- 2- Separação silábica.
- 3- Grafia de palavras diariamente usadas.
- 4- Acentuação gráfica.
- 5- Reconhecimento das classes de palavras.

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, que versarão sobre:

- 1- Execução de serviços simples de construção e reparos de obras de alvenaria.
- 2- Restauração de trabalhos de pintura.
- 3- Construção de alicerces, levantamento de paredes, assentamento de ladrilhos e azule

jos, telhas, tijolos, tacos, de acordo com as instruções recebidas.

4- Operação, a vista de instruções, com instrumentos de controle de medidas, peso, prumo e nível.

5- Conhecimento de traços para preparação de massas.

6- Verificação da qualidade do material de construção a ser utilizado.

7- Execução de trabalhos de instalação e consertos de encanamentos em geral, bem como de caixas de água e sépticas, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão, tubulações e compressores de ar comprimido, de água, de caldeiras a vapor, autoclaves, estufas, destiladores para água, esterilizadores e outros.

8- Execução de limpeza de fossas, condutor de raios e instalações sanitárias em geral.

9- Execução de reparos em sondas.

10- Execução de quaisquer trabalhos de cantaria, de acordo com desenhos e instruções, compreendendo o aparelhamento de pedras, gnaiss, granito e mármore para construção de obras.

11- Zelo pela limpeza do local do trabalho e pela conservação do material utilizado.

ESTA PROVA VALERÁ 100 (CEM) PONTOS, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

- PARTE I - 30 (trinta) pontos; mínimo para habilitação: 10 (Dez) pontos;
- PARTE II - 70 (setenta) pontos; mínimo para habilitação: 40 (quarenta) pontos.

DIVISÃO DE PESSOAL

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos

COMUNICADO

Comunicamos que foram anulados os registros de Diplomas, infra-relacionados, feitos pela Universidade de Brasília, do curso ESQUEMA I, ministrado pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, TENDO CESSADO TODOS OS DIREITOS LEGAIS POR ELES ATRIBUÍDOS.

- 01 - JOSEDES CASTELO BRANCO MAIA - Reg. nº 099 Livro 05, fls. 25 de 16/11/77.
- 02 - ORLANDO LOSSO - Reg. nº 29, Livro 05, fls. 08 de 28/10/77.
- 03 - PAULO RICARDO ALVES PEDROSA - Reg. nº 031, Livro 05, fls. 08 de 28/10/77.
- 04 - SERGIO FERNANDO CORBAL - Reg. nº 978, Livro 04, fls. 245 de 21/10/77.
- 05 - VALDEREZ FERREIRA FRAGA - Reg. nº 462, Livro 05, fls. 116 de 01/02/78.

OSCAR H. C. DE VELLOSO VIANNA

Diretor de Assuntos Acadêmicos

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

CENTRAL DE MEDICAMENTOS

AVISO: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/79 CONCORRÊNCIA Nº 004/79

RETIFICAÇÃO: Pelo presente, a CENTRAL DE MEDICAMENTOS, avisa aos interessados que: a) Fica retificada a data da abertura da Concorrência acima mencionada para 28-12-79. b) A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPREZA; exigida na alínea "a" do item 3.5, constitui-se em um único docu

mento para todos os produtos licitados, (Lei nº 6.360/76), salvo quando o objeto da proposta incluir ou referir-se a produtos disciplinados pela Lei 6.368/76, quando será exigida, também, AUTORIZAÇÃO com fundamento na mesma lei. - Brasília-DF., 12 de dezembro de 1979. - RENÍZIO MARCELLI NO DA SILVA - Divisão de Administração-CHEFE.

DELITOS DO TRÂNSITO

Anteprojeto de Lei
(Publicação para recebimento de sugestões)

Divulgação n.º 1.313

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3.º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracaju, Belém, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Macaé, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz, Teresina.

LEI ORGÂNICA**DA MAGISTRATURA NACIONAL**

— Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979 — anotada

— Histórico da Lei (tramitação legislativa)

— Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

— Índices sistemático e analítico — remissivo

Preço: Cr\$ 100,00

À venda no Senado Federal — 22.º andar do Anexo I

Pedidos pelo reembolso postal para Subsecretaria de Edições

Técnicas — Senado Federal — Brasília, D.F.

CEP: 70.160

COLEÇÃO DAS LEIS

1979

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.309

Cr\$ 30,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.310

Cr\$ 106,00

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

	Cr\$
Vol. 88 abril/79	200,00
Vol. 88 maio/79	150,00
Vol. 88 junho/79	150,00
Vol. 89 julho/79	150,00
Vol. 89 agosto/79	150,00

À venda nos postos do DIN e nas Imprensas Oficiais dos Estados de Amazonas, Pará, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Maranhão e Cuiabá.

REGULAMENTO DA LEI DA ANISTIA

DECRETO N.º 84.143, DE 31/10/79

Regulamenta a Lei n.º 6.683, de 28/8/79, que concede anistia e dá outras providências.

Divulgação n.º 1.324

À VENDA

Cr\$ 10,00

NOVO SALÁRIO-MÍNIMO

DECRETO N.º 84.135, DE 31/10/79

Fixa novos níveis de salário-mínimo para todo o território nacional.

Divulgação n.º 1.325

À VENDA

Cr\$ 10,00

OBRAS LANÇADAS

1. COLEÇÃO MEMÓRIA JURÍDICA NACIONAL

História do Direito Nacional de Martins Júnior,
com estudo introdutório do Professor Nelson Saldanha

Cr\$ 100,00

2. COLEÇÃO PENSAMENTO JURÍDICO

CONTEMPORÂNEO

Tópica e Jurisprudência, de Theodor Viehweg,
tradução do Professor Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Cr\$ 100,00

3. REVISTA ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Volume 151

Julho/setembro de 1979

Cr\$ 100,00

A VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz, Teresina.

Nova Lei do Inquilinato

Lei nº 6.649 de 16-5-79, com os reajustes previstos pela Lei 6.698 de 15-10-79

DIVULGAÇÃO 1.320

3ª Edição

Cr\$ 20,00

A VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz, Teresina.

REVISTA ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

(TRIMESTRAL)

Nº Avulso	Cr\$ 100,00
Nº Atrasado	130,00
Assinatura Anual	350,00

A VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz, Teresina.

Novo Código de Menores

LEI Nº 6.697, DE 10/10/79

Divulgação Nº 1.319

A VENDA

Cr\$ 35,00

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz, Teresina.

AS EDIÇÕES

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ACHAM-SE À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN - Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
 Posto de Venda I - Ministério da Fazenda
 Posto de Venda II - Palácio da Justiça, 3º pavimento
 Corredor D - Sala 311

Em Aracaju

Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE - Rua Propria, 227

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado - Av. Almirante Barroso, 735

Em Caiabá

Imprensa Oficial do Estado - IOMAT - Rua 13 de junho, 337
 CEP - 78.000

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - Rua dos Funcionários - Bairro Juvevê

Em Florianópolis

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A. - Rua Duque de Caxias, n.º 33 - Saco dos Limões - CEP. 88.000.

Em Fortaleza

Imprensa Oficial do Ceará - IOCE - Av. Washington Soares, 1300 - Água Fria

Em Goiânia

Consórcio de Rádio-Difusão e Notícias - CERNE - Rua 201 Esquina C/A II - Av. Vila Nova - CEP. 74.000

Em João Pessoa

União Companhia Editora - Distrito Industrial - BR 101 Km 3

Em Maceió

Serviços Gráficos de Alagoas - Av. Durval de Góes Monteiro - Km 7, Tabuleiro do Martins

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado - Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Natal

Companhia Editora do Rio Grande do Norte - Av. Junqueira Ayres n.º 355

Em Niterói

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Rua Marquês de Olinda n.º 29

Em Porto Alegre

Companhia Riograndense de Artes Gráficas - Rua Aparício Borges n.º 2.199

Em Recife

Companhia Editora de Pernambuco - Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro

Em Salvador

Empresa Gráfica da Bahia - Rua Melo Moraes Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro

Em São Paulo

Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP - Rua da Mooca, 1921 - CEP. 03.103.

Em São Luiz

Serviço de Imprensa do Estado do Maranhão - Rua Antonio Rayol, 505 - CEP. 65.000.

Em Teresina

Companhia Editora do Piauí - COMEPI - Praça Marechal Deodoro n.º 774

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00